A Mr. Agassiz Homage de son admirateur
Ottoni, T. B.

T. B. Ottoni

CIRCULAR

DEDICADA

AOS SRS. ELEITORES DE SENADORES PELA PROVINCIA

DE

MINAS-GERAES

NO QUATRIENNIO ACTUAL

E

ESPECIALMENTE DIRIGIDA

AOS SRS. ELEITORES DE DEPUTADOS PELO 2º DISTRICTO ELEITORAL DA MESMA PROVINCIA
PARA A PROXIMA LEGISLATURA

PELO EX-DEPUTADO

Theophilo Benedicto Ottoni

(SEGUNDA EDIÇÃO)

RIO DE JANEIRO
Typ. do Correio Mercantil de M. Barreto, Filhos & Octaviano, rua da Quitanda n. 55

1860

CIRCULAR

DEDICADA

AOS SRS. ELEITORES DE SENADORES PELA PROVINCIA

DE

MINAS-GERAES

NO QUATRIENNIO ACTUAL

E

ESPECIALMENTE DIRIGIDA

AOS SRS. ELEITORES DE DEPUTADOS PELO 2º DISTRICTO ELEITORAL DA MESMA PROVINCIA
PARA A PROXIMA LEGISLATURA

PELO EX-DEPUTADO

Theophilo Benedicto Ottoni

(SEGUNDA EDIÇÃO)

RIO DE JANEIRO

Typ. do CORREIO MERCANTIL de M. Barreto, Filhos & Octaviano, rua da Quitanda n. 55

1860

1873, Dec. 31.
Gift of
Alex. E. R. Agassiz,
of Cambridge.
(H. 26. 1855.)
From the Library of
his Father.

DEDICATORIA

Aos Srs. eleitores especiaes para eleição de senadores na presente legislatura pela provincia de Minas

SENHORES!

O pequeno trabalho que vai sahir á luz é todo inspiração vossa.

A generosidade com que nestes ultimos tres annos, sem distincção de parcialidades, me haveis galardoado incitou-me a publicar uma exposição de minha modesta vida politica e um juizo critico sobre os factos contemporaneos em que eu pudesse ter tido participação. Confesso que um dos fins a que mirava era provar que não sou indigno da vossa confiança. Quem sabe se errei o alvo?!

Em todo caso estou convencido que os meus nobres comprovincianos hão de acolher com bondade o meu escripto, porque a singeleza e sinceridade são dotes altamente apreciados nas montanhas de Minas-Geraes.

E os meus nobres comprovincianos sabem que, se ando desvairado, não é porque intencionalmente queira afastar-me do caminho direito.

Meus erros nascem do entendimento e não da vontade.

Vosso dedicado comprovinciano

Theophilo Benedicto Ottoni.

ADVERTENCIA

Quando forão para o prelo as primeiras folhas desta minha circular não estava ainda feita a divisão eleitoral da provincia de Minas-Geraes.

Sómente o ultimo capitulo foi escripto depois que, conhecida a divisão, me deliberei a solicitar especialmente o voto dos Srs eleitores do 2º districto.

As freguezias que compoem o 2º districto creado pelo decreto n. 2,636 de 5 do corrente mez são as seguintes.

§ 1.º Tiradas do 2º districto creado pelo decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855 (districto de Pitanguy): — Pitanguy, Patafufo, Bom Despacho, Sant'Anna de S. João Acima, S. Gonçalo do Pará, Matheus Leme, Santa Quiteria, Dores do Indaiá, Morada Nova, Taboleiro Grande e Sete Lagôas.

§ 2.º Tiradas do 3º districto (Sabará) · — Sabará, Raposos, Congonhas do Sabará, Caethé, Lapa, Curral d'El-Rei, Capella Nova do Betim, Piedade da Paraopeba, Santa Luzia, Santissimo Sacramento da Barra do Jequitibá, Santo Antonio do Rio Acima, Lagôa Santa, Contagem, Mattosinhos, Roças Novas, S. João Baptista do Morro Grande e Trahiras.

§ 3.º Tiradas do 4º districto (Itabira): — Itabira, S. José da Lagôa, S. Gonçalo do Rio Abaixo, S. Miguel do Piracicaba, Santa Barbara, S. Domingos do Prata, Morro de Gaspar Soares, Sant'Anna de Cocaes, Cattas Altas de Matto Dentro, Sant'Anna dos Ferros, Antonio Dias Abaixo, Taquarussú, Sant'Anna do Alfié, Joanezia e Cuiethé.

§ 4.º Tiradas do 5º districto (Serro): — Conceição, Nossa Senhora do Porto e Tapera.

§ 5.º Tirada do 6º districto (Diamantina): — Freguezia do Curvello.

Srs. eleitores!

Mais uma vez ambiciono ser representante da nação.

Solicito uma cadeira na camara temporaria.

Ahi póde collocar-me a vontade dos eleitores, sem dependencia de referenda.

Se for eleito, tenciono empenhar-me na milicia activa da politica.

E não o poderei fazer com vantagem sem um mandato explicito e significativo.

Este deve basear-se na enunciação franca das minhas aspirações.

Relevar-me-heis, pois, se vou fallar de mim mais amplamente do que é de estylo em taes occasiões.

Sigo a praxe dos antigos.

Não era sómente quando pleiteavão eleições populares que os romanos se explicavão para com a nação.

Não coravão de escrever para os contemporaneos a narrativa dos actos de sua vida, por mais modestos que fossem.

O escriptor tinha confiança nos costumes singelos de seus concidadãos.

E os cidadãos acoroçoavão essas manifestações, longe de condemna-las por immodestas.

Plerique suam ipsi vitam narrare, fiduciam potius morum quam arrogantiam arbitrati: nec id Rutilio et Scauro citra fidem aut obtrectationi fuit.

Firmado nestes exemplos, ousarei pôr diante dos vossos olhos o meu modesto passado.

Ao menos poderei provar-vos que desde os mais tenros annos tenho sido constante servidor da liberdade e do governo constitucional. « A educação, diz Capfigue, deixa em cada um de nós um sello indelevel — as mudanças ulteriores não penetrão além da epiderme; nascemos e morremos com a mesma idéa ou o mesmo sentimento. »

I

O verdor dos annos

Eu contava apenas 13 annos de idade quando em 1821 écoou pelo Brasil o grito da liberdade.

Levantado no Porto em 24 de agosto de 1820, repercutiu successivamente no Pará, na Bahia, e chegou ao Rio de Janeiro a 26 de fevereiro de 1821.

Foi uma faisca electrica que, passando através do espirito patriotico de meu pai, o Sr. Jorge Benedicto Ottoni, abrasou-me tambem a joven imaginação.

E que ao adolescente analphabeto arvorou em cantor da idéa regeneradora.

Era o tempo das emoções patrioticas. Primeiro a liberdade, depois a independencia, forão o assumpto de meus ensaios poeticos, desses communs nos verdes annos e de que não restão vestigios nem na memoria dos autores.

Mas que obtinhão applausos nas reuniões enthusiasticas da época, e que assim encarecião a meus olhos o pequeno cabedal de intelligencia que concedeu-me a natureza, e enraizavão no meu espirito as idéas liberaes.

Foi desenrolando diante de mim os novos horizontes que ia abrir aos homens illustrados o estabelecimento de um governo livre que meu pai passou-me das lidas commerciaes, em que me estava iniciando, para o banco dos estudos intermedios.

Estimulado por tão nobre emulação, cedo aprendi o que no Serro-Frio se podia ensinar, e achei-me nesta Babylonia, procurando habilitar-me para servir o meu paiz.

Matriculado na academia de marinha, appliquei-me, como é proprio dos estudantes aguilhoados pelo amor da gloria e pela necessidade de conquistar posição.

A primeira praça na corporação scientifica da marinha é a de aspirante.

2

Outr'ora os filhos dos *grandes*, inda que idiotas. tinhão o direito de assentar praça de guardas-marinhas, e os descendentes de quatro avós *nobres* á de aspirantes, isto antes mesmo de se matricularem na academia.

Os paisanos como eu, que não tinhão quatro avós *nobres*, só podião conquistar o direito á praça de aspirantes obtendo approvação plena em todas as materias do 1º anno.

Eu estudava o 1º anno em 1827.

Era ministro da marinha o fallecido Sr. marquez de Maceió, que, apezar daquelles regras estabelecidas nas disposições organicas da academia, no meio do anno lectivo, por puro favor, mandou que assentassem praça de aspirantes diversos condiscipulos meus paisanos como eu, e que, portanto, só podião obter as duas estrellas sendo no fim do anno approvados plenamente em todas as materias.

E, como o motivo do favor se dizia ser o aproveitamento dos agraciados, alleguei o meu direito, requerendo que se verificasse, mediante as informações academicas, se eu estava em circumstancias identicas, e reclamando no caso affirmativo igualdade de tratamento.

Como nunca procurei padrinhos, o meu requerimento ficou atirado na poeira da secretaria, e no entanto tive de fazer acto antes de obter o despacho.

O acto era presidido pelo meu prezado mestre o Sr. chefe de esquadra José de Souza Corrêa, o qual convidou os examinadores para não me arguirem sómente sobre o ponto sorteado, porém sim vagamente sobre as materias do 1º anno, accrescentando a respeito do examinando palavras de tanto obsequio que, se aqui as omitto, é porque assim o pede a modestia, e não porque não me ficassem indelevelmente gravadas na memoria agradecida.

Assistia aos exames como director da academia o fallecido chefe de esquadra Sr. Diogo Jorge de Brito. E por felicidade minha, poucos dias depois, o Sr. Diogo Jorge de Brito era encarregado do ministerio da marinha, em logar do Sr. marquez de Maceió, e em solução a minha reclamação expedia a seguinte

PORTARIA

« Sua Magestade o Imperador, attendendo ao que lhe representou o alumno dessa academia Theophilo Benedicto Ottoni, e a constar da informação que Vm. dera a seu respeito em officio de 28 do mez proximo findo ter elle sobresahido entre todos os alumnos academicos como o melhor estudante, ha por bem conferir-lhe a praça de aspirante graduado em guarda-marinha, concedendo-lhe

para esse effeito as dispensas necessarias. O que participo a Vm. para sua intelligencia e execução. Deus guarde a Vm. Paço, em 2 de dezembro de 1827.—*Diogo Jorge de Brito*.—Sr. José de Souza Corrêa. »

Assim, o 1º acto de minha vida civica era um protesto em nome do principio da igualdade consagrada na constituição, e obtinha em resultado uma distincção honorifica: — a praça de aspirante graduado em guarda-marinha. Nunca houve nem na armada portugueza nem na armada brasileira nobre ou plebeu que assentasse praça de aspirante graduado em guarda-marinha senão o estudante de que reza a portaria que acabo de transcrever.

E, se a esta singularidade se accrescentar a circumstancia dos honrosos fundamentos da promoção, creio que se desculpará o meu pequeno amor proprio, se guardo cuidadosamente um tal pergaminho.

Os triumphos academicos não enchião minha ambição, e o aspirante graduado em guarda marinha, dominado pelas inspirações que o havião arrancado do telonio mercantil, não cessava de entreter o fogo sagrado do patriotismo.

Sobrava-lhe o tempo para ganhar o pão, explicando geometria, para estudar suas lições de astronomia ou calculo differencial, e ao mesmo tempo para occupar-se de politica.

Cedo foi admittido á sociedade de Evaristo e de Vasconcellos, que o acariciavão como que presagiando-lhe brilhantes destinos.

De Evaristo o aspirante graduado em guarda-marinha teve a distincta honra de ser explicador de geometria.

No celebre club dos Amigos Unidos, de que originariamente proveiu o Grande Oriente do Passeio Publico, foi secretario o aspirante graduado em guarda-marinha. Este club nasceu sob os auspicios (fallo só dos mortos) de Antonio José do Amaral, José Augusto Cesar de Menezes, João Mendes Vianna, João Pedro Mainart, Epiphanio José Pedroso, Dr. Joaquim José da Silva e Antonio Rodrigues Martins. Um dos presidentes honorarios do club era o Dr. Cypriano José Barata de Almeida.

Oh! fortes pejoraque passi
Mecum sæpe viri.

O club dos Amigos Unidos teve mais influencia do que se pensa na revolução de 7 de abril.

O secretario dos Amigos Unidos se multiplicava escrevendo para a imprensa daqui e de Minas.

Na *Astréa* publicava as cartas assignadas *Joven Pernambucano*, e, não estando ainda por falta de idade, no gozo dos direitos politicos,

aceitava para seus escriptos a responsabilidade legal que nobremente lhe concedia um distincto official do nosso exercito, filho de Pernambuco, cujo nome as conveniencias mandão que se cale, e que ainda hoje conserva puras suas crenças do verdor dos annos.

No *Astro de Minas*, em S. João d' El-Rei, e no *Éco do Serro*, na Diamantina, fazia-se sentir a actividade do escrevinhador.

Relacionado com os patriotas de maior consideração, por elles fui levado em 1829 á mesa parochial da freguezia do Sacramento, presidida pelo respeitavel Sr. conselheiro Francisco Gomes de Campos, hoje procurador da corôa e soberania nacional.

Escrutador, eu fiz abstracção da minha farda de guarda-marinha, para sómente lembrar-me que era cidadão.

Discuti com calor uma questão de ordem que affectava a pessoa do então ministro da guerra, o Sr. general Joaquim de Oliveira Alvares, que propuz fosse multado.

Se já não estava no *livro negro*, fui inscripto nesse dia, não só porque o meu discurso foi talvez inconveniente, como principalmente porque excitou os applausos do povo liberal.

Dahi começou para mim a perseguição politica que o primeiro reinado legou ao segundo, e que presentemente me atropella.

Tinha completado o curso da academia de marinha sem perder, apezar das distracções referidas, o logar de primeiro estudante.

E por isso foi cheio de confiança que requeri licença para continuar na academia militar os estudos mathematicos.

Será difficil cre-lo! mas não obtive permissão para matricular-me.

Estudava, porém, como ouvinte por especial favor do lente de mecanica, o Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, hoje visconde de Itaborahy, que me distinguia como estudante e como correligionario politico.

Ao sahir da academia eu me comprazia muitas vezes em acompanhar o meu digno mestre ao telonio de Evaristo.

Não sei onde o Sr. Rodrigues Torres enlevava mais o seu discipulo, se na academia, iniciando-o nas formulas de Francœur e de Poisson, se nas palestras do livreiro patriota, explicando as bellas theorias de Jefferson, de que S. Ex. era caloroso encomiasta e eloquente expositor.

Um estudante que naquelle tempo tinha as boas graças de seu mestre, se esse mestre era o Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, incorria por esse simples facto no desagrado do governo. Não era preciso que o estudante tivesse sido escrutador liberal em uma eleição parochial.

Foi, pois, uma questão de estado separar o discipulo do mestre, e na secretaria da marinha ha de existir, para vergonha daquella época,

o registro das portarias expedidas ao commandante da companhia dos guardas-marinhas, para fazer um *guet apens* ao ouvinte do Sr. Rodrigues Torres.

Ordens de embarque para a Costa d'Africa e para o Baixo Amazonas, inspecções de saude, já pelo cirurgião dos guardas-marinhas, já pelo physico e cirurgião-mór da armada, tudo fo posto em pratica para que eu não ouvisse as lições do Sr. Joaquim José Rodrigues Torres.

Já se vê que o ministro não podia deixar de triumphar, e tive de considerar-me feliz aceitando baixa do posto de guarda-marinha, e consentindo, pesaroso, que se cortasse a minha carreira de engenheiro, em que talvez me teria habilitado para servir melhor o meu paiz.

Era isto em 1830. Separei-me do meu mestre, que cá ficou no Rio de Janeiro redigindo o *Independente*, emquanto eu transportava para Minas uma pequena typographia, e ia lá publicar a *Sentinella do Serro*.

II

O jornalismo e o programma do verdor dos annos

A *Sentinella do Serro* era o periodico a que durante a viagem do imperador pela provincia de Minas o *Republico* bradava daqui: « Olá da *Sentinella do Serro,* alerta! »

Alerta estava a *Sentinella!*

No dia 3 de abril de 1831 chegou-nos um expresso enviado pelo Sr. José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, hoje barão de Cocaes.

Communicava-nos este honrado mineiro as lutuosas scenas das garrafadas nas noites de 13 e 14 de março no Rio de Janeiro, pedia conselho sobre a situação, e assegurava da sua parte e da de seus illustres irmãos que todos de bom grado sacrificarião vida e fortuna pela liberdade.

No dia 3 de abril eu fazia uma proclamação aos serranos, chamando-os ás armas, para deitar por terra a tyrannia.

No dia 6 mais de 500 pessoas, inclusive todas as autoridades populares, se reunirão no paço da camara municipal e subscrevêrão os seguintes artigos, que vou transcrever do n. 32 da *Sentinella do Serro,* publicada a 9 de abril do mesmo anno, e, portanto dous dias apenas depois da revolução de 7 de abril no Rio de Janeiro. Fizemos no Serro no dia 6 o mesmo que os bahianos havião feito no dia 4. Esta simultaneidade prova que moralmente a revolução já estava consummada por todo o Brasil, em razão dos desacertos do governo.

Era presidente dos confederados o fallecido Sr. João Innocencio de Azeredo Coitinho. Eu era o secretario.

Formou-se no acto da reunião uma caixa militar com 11:000$. Antecedentemente se havia comprado todo o chumbo, polvora, salitre e armamento que havia no commercio da villa do Principe, como tudo consta do citado n. 32 da *Sentinella do Serro.*

São estes os artigos do compromisso jurado publicamente e com a maior solemnidade no dia 6 de abril de 1831:

« Os cidadãos abaixo assignados, querendo evitar a anarchia que ameaça todo o Brasil por causa das desordens que teem tido logar

no Rio de Janeiro, se obrigão aos seguintes artigos, e cada um de per si consente em ser tratado como traidor e inimigo quando se não preste, pela maneira abaixo declarada, para a defesa da patria e da liberdade:

« Art. 1.º Pois que pelo codigo criminal se impõe aos brasi leiros a obrigação de resistir ás ordens illegaes, e, visto que os ab s olutistas podem lançar mão de prisões arbitrarias para neutralisar os esforços aos liberaes, compromettem-se a repellir os abaixo assignados, força pela força, e a tirar da prisão qualquer cidadão que não esteja legalmente preso. Para este effeito logo que algum dos associados souber que está preso algum cidadão convidará a quantos encontrar, e, dirigindo-se ao logar da prisão, examinará se ha ordem para ella, e havendo-a, se é legal, e, logo que o não seja, tirar-se-ha o preso á força d'armas.

« Art. 2.º Logo que cheguem noticias que continuão as desordens no Rio de Janeiro os cidadãos abaixo assignados se reunirão neste mesmo logar para concorrerem com as quantias precisas para uma caixa militar, que servirá para sustentar os guardas nacionaes de fóra, que devem ser chamados, e para pagar soldo aos que tiverem de marchar contra os absolutistas e a favor dos patriotas.

« Art. 3.º Todos os associados assentaráõ praça na guarda nacional logo que a camara municipal a estabeleça, e promoveráõ a união entre os guardas nacionaes, e o enthusiasmo pela causa da liberdade, por todas as maneiras que estiverem ao seu alcance.

« Art. 4.º Se antes de chegarem noticias do Rio de Janeiro houver certeza que das Divisões, de Minas-Novas, ou de outra qualquer parte, marchão tropas para o Serro, ou que no Ouro-Preto rebentou tambem a láva revolucionaria, reunir-se-hão immediatamente todos os associados, aqui ou em outro logar, promoveráõ a reunião da camara municipal o mais breve possivel, convocaráõ todos os cidadãos para concorrerem ao largo da Cavalhada e ahi se alistarem em differentes companhias, as quaes se organisaráõ em batalhões, na fórma da representação do conselho, afim de operar em defesa da patria e da liberdade.

« Art. 5.º Se a segurança individual e as garantias constitucionaes forem atacadas aqui com estrondo e escandalo, ou quando cheguem as noticias em que fallão os artigos antecedentes logo depois da reunião, e, se esta não for possivel, antes della, e logo que cheguem as noticias, se mandará tocar a rebate em todas as igrejas da villa, afim de se reunir o povo em defesa da patria. »

. . . .

Quando os cidadãos juravão electrisados os artigos acima foi o

enthusiasmo levado ao delirio com a leitura do seguinte officio de algumas das principaes senhoras do paiz, que offerecião suas joias, seus serviços e uma quota para a caixa militar. A primeira assignatura é de uma das matronas mais veneraveis que tenho conhecido, já pelas suas virtudes domesticas e exemplar caridade, já pela sua elevada intelligencia e rectidão de espirito. Fallo da Exma. Sra. D. Maria Salomé Perpetua de Queiroga, mãi do Exm. Sr. Dr. Bernardino José de Queiroga, tronco illustre de uma illustre e estimavel descendencia.

Eis o officio:

« Senhores. — As abaixo assignadas, convencidas da utilidade que seguramente deve resultar da reunião patriotica de seus concidadãos em prol da liberdade, e tendo noticia das prestações voluntarias que os mesmos teem feito de suas pessoas e vidas, e de seus bens, lamentando a fraqueza do seu sexo, que as impede de empunhar as armas para a defesa commum, vêm offerecer espontaneamente para a caixa militar suas joias, seus serviços, quando sejão necessarios.

« Além das offertas acima declaradas, onze das abaixo assignadas offerecem mais para a mesma caixa 850$.

« Villa do Principe, 6 de abril de 1831.

« Maria Salomé Perpetua de Queiroga. . . . . 100$000
« Theodora L. de Azeredo Coutinho. . . . . 100$000
« Bernardina Flora de Queiroz. . . . . 100$000
« Anna Ermelinda de Queiroga. . . . . 100$000
« Marcelianna Emilia de Magalhães. . . . . 100$000
« Eufrosina Perpetua de Queiroz. . . . . 100$000
« Carlota Joaquina da Fonceca. . . . . 100$000
« Francisca Dorothéa de Padilha. . . . . 100$000
« Anna Bonifacia de Lima. . . . . 50$000
« Maria Nazareth de Queiroz.
« Maria Salomé de Queiroz.
« Maria de Nazareth de Queiroz.
« Maria Salomé Azeredo Coutinho.
« Maria Flora de Castro Lessa.
« Policena Alexandrina da Fonceca.
« Firmiana Henriqueta da Fonceca.
« Maria Carlota da Fonceca.
« Maria Nazareth de Lima.
« Eufrasia Augusta de Lima. »

Do dia 4 até o dia 22 de abril foi o Serro uma praça d'armas, de cuja revolta aberta contra o governo geral eu assumi com prazer principal responsabilidade.

Na noite de 22, de 10 para 11 horas, um expresso que meu pai, o Sr. Jorge Benedicto Ottoni, me expedira do Ouro-Preto, trouxe-nos a noticia da revolução de 7 de abril e da abdicação do imperador.

Instantaneamente a cidade illuminou-se, bandas de musica acompanhavão a guarda civica e a população em massa, que até ao romper do dia percorrêrão as ruas, cantando hymnos patrioticos, entre vivas á liberdade, á revolução de 7 de abril, ao redactor da *Sentinella do Serro*, etc., etc.

Nessa noite, sem a generosa e energica intervenção do redactor da *Sentinella do Serro*, os primeiros impetos do povo triumphante terião sido fataes a alguns poucos desafectos á nova ordem de cousas e mesmo a pessoas inoffensivas.

Entre os hymnos e os vivas repetia-se com furor o grito de guerra dos dias antecedentes:—Abaixo o tyranno!—Morrão os portuguezes! — Morra o Japiassú! como designavão o ouvidor da comarca, desembargador Antonio José Vicente da Fonseca, magistrado severo, e que por effeito de suas convicções havia desapprovado o nosso movimento revolucionario.

A exacerbação dos espiritos prognosticava scenas horrorosas; mas minha influencia, graças a Deus! era immensa. A' porta do ouvidor, depois de uma scena tumultuosa, pude conseguir silencio e attenção. Arenguei o povo, prégando e exigindo moderação e generosidade, e pedindo que os — morras — sómente écoassem contra o tyranno, e que não manchassemos com excessos criminosos a bella victoria que nossos irmãos fluminenses acabavão de ganhar.

Minha palavra tinha autoridade, e coube-me a gloria de salvar um magistrado honrado e os portuguezes que residião na povoação, alguns dos quaes até fraternisavão com as nossas idéas. Não faltão ainda hoje na cidade do Serro testemunhas do facto.

Revolucionario da vespera, o redactor da *Sentinella do Serro* era o ordeiro typo no dia do triumpho.

Não significa este procedimento que eu houvesse de approvar a direcção que os moderados ião dar á revolução.

O 7 de abril foi um verdadeiro *journée des dupes*. Projectado por homens de idéas liberaes muito avançadas, jurado sobre o sangue dos Canecas e dos Rateliffs, o movimento tinha por fim o estabelecimento do governo do povo por si mesmo, na significação mais lata da palavra.

Secretario do club dos Amigos Unidos, iniciado em outras sociedades secretas, que nos ultimos dous annos espreitavão sómente a occasião de dar com segurança o grande golpe, eu vi com pezar apoderarem-se os moderados do leme da revolução, elles que só na ultima hora tinhão appellado comnosco para o juizo de Deus!

O redactor da *Sentinella do Serro* acreditava, como o sabio Carnot, que a liberdade não é um devaneio, e menos que fosse mostrada ao homem só para que este se lastimasse de não poder goza-la.

O redactor da *Sentinella do Serro* não podia admittir que fosse mera illusão esse bem tão universalmente preferido a todos os bens, e sem o qual não tem a posse dos outros a menor valia.

Ao redactor da *Sentinella do Serro* dizia o coração que a liberdade é possivel, que o seu regimen é facil e mais estavel que o dos governos arbitrarios de qualquer denominação.

Mas ainda na agitação e devaneio da luta o redactor da *Sentinella do Serro* nunca sonhou senão democracia pacifica, a democracia da classe média, a democracia da gravata lavada, a democracia que com o mesmo asco repelle o despotismo das turbas ou a tyrannia de um só.

Ao passo que censurava os chefes do partido liberal moderado, porque desvirtuavão a revolução, de que se havião apoderado, a *Sentinella do Serro* com mais energia stygmatisava os excessos anarchicos applaudidos pelas folhas democraticas da côrte.

Dahi nasceu que a *Sentinella do Serro* mais de uma vez foi invocada como autoridade contra os desordeiros, transcripta na *Aurora* por Evaristo e no *Independente* pelo Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, hoje visconde de Itaborahy.

Parece-me ainda hoje que eu era logico dentro do circulo das minhas convicções. Censurava, é verdade, alguns impetos do nosso Cavaignac de sotaina; mas era sómente em communhão com o Sr. Diogo Antonio Feijó e com as notabilidades parlamentares do ultimo quatriennio que eu admittia a possibilidade de obter-se uma reforma mais liberal em a nossa constituição.

A ordem de idéas que depois de 14 de julho predominou no governo de 7 de abril não me agradava por certo. E, se a democracia creasse então uma opposição regular, eu me não chegaria provavelmente para os moderados. Porém a opposição começou a revolver na côrte e na Bahia os mais perigosos instinctos da nossa sociedade, chamou em seu apoio a espada de soldados indisciplinados, quando se tratava da solução das mais graves questões constitucionaes.

Orgão e defensor da democracia pacifica, o redactor da *Sentinella do Serro* em tal contingencia preferiu acostar-se ao principio monarchico, comtanto que a monarchia fizesse por meio de reformas legaes na constituição largas concessões ao principio democratico.

Ahi vai o programma e exposição de motivos que o redactor da *Sentinella do Serro* offereceu á consideração dos leitores no seu n 43 de 25 de junho de 1831. Note-se bem que é o democrata pacifico que logo depois de 7 de abril propõe aos monarchistas liberaes a

transacção de principios, mediante a qual se devem fundir as duas nuanças do partido liberal.

ARTIGO DA SENTINELLA DO SERRO

« Trezentos annos de escravidão não podem bem preparar um povo para entrar no gozo da mais perfeita liberdade. Um povo educado sob o despotismo, sem idéas algumas sobre a organisação do corpo social, de mais imbuido pelos seus tyrannos em principios erroneos, fautores do despotismo, precisa de optimos guias para se não desvairar e perder nas ignoradas veredas que devem conduzi-lo ao templo da divina liberdade. Máos guias, podem leva-lo aos horrores da anarchia, ou entrega-lo de novo ás garras do poder absoluto. Estes os dous medonhos cachopos que ameaçárão a náo do estado desde os primeiros ensaios que fizemos para a nossa regeneração politica. Ora a anarchia, ora o despotismo, parecia tragar-nos, apezar da nobre resistencia de alguns espiritos generosos; mas em 1824 definitivamente suppoz-se não haver mais antidoto contra o despotismo. Esta terrivel supposição e a fadiga produzida por uma luta infructuosa germinárão a apathica indifferença politica, que como epidemicamente grassou em todo o Brasil nos annos de 1825 e 1826 e mesmo em 1827.

« A causa da razão e da patria estava desesperada; o despotismo parecia infallivel, e a ignorancia persuadia a não poucos brasileiros que por não estarem em contacto directo com o governo podião esperar socego no cahos do absolutismo. As phalanges da tyrannia sensivelmente engrossavão; mas de outro lado os deputados, affoitando-se a defender na tribuna nacional os direitos inauferiveis do povo soberano, tinhão dado calor á imprensa para debellar a tyrannia. Desde então começou o rebate contra os traidores que nos opprimião; os clarins da liberdade conseguirão muito, acordárão o povo do lethargo, manifestárão-lhe as traições do poder e a necessidade de abate-lo, fizerão-lhe apreciar as doçuras da liberdade, e assim o obrigárão a correr ás armas e lançar por terra o tyranno. Este resultado maravilhoso e quasi inesperado é devido á espantosa revolução que operou no espirito nacional a imprensa livre! Ha cinco annos (fallamos pelo que vimos na nossa provincia) erão apontados como temerarios e loucos os cidadãos que tinhão coragem para advogar a causa da liberdade, ou mesmo defender essa constituição illusoria com que o despota nos quiz embalar.

« O — que me importa? — politico estava generalisado; a maior parte dos cidadãos fugia a todos os actos publicos. Hoje os cidadãos teem conhecido que a sua felicidade ou desgraça depende essencialmente

do andamento do corpo politico; que todos os sacrificios se devem fazer para evitar os horrores do despotismo; já ninguem ousa negar a soberania da nação, e o consequente direito que tem qualquer povo para alterar e modificar sua constituição; que ninguem póde ser punido senão em virtude das leis; em uma palavra, conhecemos nossos direitos e estamos na firme resolução de sustenta-los. Mas porventura está na mesma linha de perfeição o conhecimento de nossos deveres? O amor da verdade nos obriga a dizer que não.

« E nem a educação que tivemos nos habilitou para estarmos hoje ao nivel dos americanos do norte.

« Faltão-nos a instrucção e moralidade politica, que tanto distinguem estes nossos conterraneos. Mas desenganemo-nos; se tivermos juizo, baqueou para sempre o despotismo, qualquer tentativa de seus satellites servirá sómente para cobri-los (se é possivel) de maior opprobrio: é preciso, porém, reconhecermos que nas actuaes circumstancias a propria utilidade nos recommenda muita prudencia, circumpecção e inteira confiança na representação nacional, ou, para melhor dizer, na camara dos deputados, emquanto ella marchar, como até agora, dentro da orbita que lhe traçou a lei fundamental. A camara dos deputados é actualmente o unico centro de reunião que póde conservar ligadas as provincias, prestes a desgarrar-se; a camara dos deputados é o unico poder a quem não falta ainda o apoio da opinião publica, e por isso o unico capaz de oppôr diques á impetuosa torrente da anarchia, fomentada por alguns ambiciosos, que querem ser melhor aquinhoados, e pelos absolutistas, que pretendem, anarchisando o Brasil, fazer ver ao mundo que não somos dignos da liberdade que conquistámos. A *Sentinella do Serro* nunca pertenceu ao partido das meias medidas; pelo contrario, emquanto existiu o tyranno appellou constantemente para os golpes nacionaes, consagrou em suas paginas o sagrado direito da insurreição; mas hoje, caros patricios, o despotismo cahiu, e, se nos afastamos da orbita da lei, nos arriscamos a perder o muito que temos ganho pelo pouco que nos resta a ganhar, e que o tempo póde trazer serenamente.

« E', pois, mister sacrificarmos alguma cousa de nossas opiniões; isto protesta fazer o redactor da *Sentinella do Serro*.

« Por exemplo, somos de opinião que, se aos dous candidatos da *Nova Luz*, os Srs. Braulio e Manoel de Carvalho Paes de Andrade, se juntasse o Sr. Vergueiro, teriamos uma optima regencia: mas, se a assembléa em sua sabedoria ou mesmo em sua moderação nos der outros quaesquer regentes (que comtudo não serão por certo Clementes Pereiras) nem por isso declararemos guerra á representação nacional, nem a essa regencia. Somos de opinião que se deve lenta-

mente republicanisar *a constituição do Brasil, cerceando as fataes attribuições do poder moderador, organisando em assembléas provinciaes os conselhos geraes de provincia, abolindo a vitaliciedade do senado, e isto desde já.* Mas se, contra a nossa humilde opinião, a camara dos deputados se conservar estacionaria, nem por isso appellaremos para golpes da nação; mas, pelo contrario, continuaremos a reprovar altamente todos os meios violentos, que podem levar-nos á anarchia e depois ao despotismo militar, que opprime a quasi todas as chamadas republicas da America ex-hespanhola. Ainda assim, pois, recommendaremos obediencia aos decretos legaes da assembléa geral; esperaremos pela proxima legislatura, e, fazendo ver aos nossos patricios a necessidade de attenuar legalmente o demasiado vigor que a constituição dá ao sempre funesto elemento monarchico, apontaremos pelo nome os deputados amigos das reformas constitucionaes, para serem reeleitos, e os deputados estacionarios ou retrogrados, não para os insultar, mas para que o povo os exclua da representação nacional.

« Estamos intimamente convencidos de que só assim poderemos marchar em segurança para o estado de perfeição e felicidade a que se elevou a patria dos Wassington, dos Jefferson e dos Francklin. Estamos intimamente persuadidos de que, se Wassington, Francklin e otdos os outros patriarchas da liberdade americana tivessem nas actuaes circumstancias o leme dos negocios do Brasil, elles nos encaminharião assim.

« Podemos errar, mas é esta a nossa convicção; e, como escriptor liberal não queremos deixar de emittir o nosso voto em negocio de tanta ponderação.

« Quando nos chegou a noticia da abdicação do ex-imperador suppuzemos que a revolução iria mais avante, ficando todavia terminada antes que o brioso povo fluminense depuzesse as armas, e sahisse do campo da honra; felizmente, porém, o resentimento deixou logar á reflexão, e a revolução de 7 de abril tomou a direcção mais favoravel á liberdade americana. Nós a desfrutaremos, e legaremos a nossos filhos e netos essa venturosa liberdade, sem que para isso sejão precisas mais bernardas e rusgas: pelos meios legaes podemos tudo conseguir, e sahindo do circulo da constituição tudo perder.

« Alguem perguntará que cousa póde ter motivado este longo sermão?

« Ao que responderemos: « O Rio de Janeiro não está em socego:
« pessoas respeitaveis nos escrevem, narrando que os homens do cacete
« continuão em suas correrias; que vai desapparecendo da côrte a
« segurança individual, cuja conservação deve ser o objecto principal
« de todo o bom governo; que os assassinios se teem multiplicado; e

« finalmente que os ambiciosos, procurando justificar-se com a nimia mo-
« deração (no que aliás alguma razão teem) da camara dos deputados
« e regencia, que ainda não deitárão para fóra do Brasil os guerreiros
« de fundo de garrafa, querem tudo baralhar para, no meio da confusão
« geral, empolgarem o mando. »

Todavia nós esperamos que o bom e honrado povo fluminense não deixará murchar os louros que ha colhido nos para sempre memoraveis dias de abril, os bravos do campo da honra servirão de guarda á assembléa geral, e não permittirão que alguem ouse querer dar luz á representação nacional. »

O artigo que acabo de reimprimir palavra por palavra, 29 annos depois de sua primeira publicação, não precisa de commentarios.

Em tempo de lutas eleitoraes os meus adversarios teem por vezes transcripto, truncadas, para melhor me guerrearem, algumas dessas palavras que escrevi no verdor dos annos, e que, longe de renegar, ainda hoje repito com orgulho, considerando as um dos brasões da minha fidalguia politica.

Ahi podem os Srs. eleitores ver o symbolo da fé, a cujo serviço, combatendo na imprensa e na tribuna, tenho consagrado toda a minha vida.

Quaes forão as reformas que o joven redactor da *Sentinella do Serro* exigiu em 25 de junho de 1831 que se fizessem na constituição (declarando que só as queria pelos meios legaes) como condição do seu apoio ao governo de 7 de abril.

Leião os Srs. eleitores o artigo mencionado, e verão que tres erão as modificações que eu propunha que se fizessem na constituição:

1.ª *Que os conselhos geraes de provincia fossem convertidos em assembléas provinciaes.*

2.ª *Que fossem cerceadas as attribuições, que chamei fataes, do poder moderador.*

3.ª *Que fosse abolida a vitaliciedade do senado.*

Poucos mezes depois o programma da *Sentinella do Serro* tinha sancção legal no projecto de lei approvado na camara dos Srs. deputados, no qual se ordenava aos eleitores da seguinte legislatura que dessem poderes á futura camara para reformar-se a constituição, admittidas as tres bases mencionadas.

E' sabido que no fim do anno de 1831 os homens do velho regimen havião tornado a si do atordoamento que lhes causára a inesperada e mal aproveitada revolução de 7 de abril. Só o governo parecia não se aperceber deste movimento retrogrado, e persistia em só reconhecer perigos nas aspirações do partido liberal mais adiantado.

O senado se mostrava sobranceiro ás novas idéas, e os conservadores preparavão-se evidentemente para uma leva de broqueis.

Derribar com o governo a regencia em nome do Sr. D. Pedro II e substitui-la por outra em nome do Sr. D. Pedro I, tal era o programma retrogrado, qual o futuro o patenteou.

As circumstancias erão difficeis. A revolução ia para a rua em nome dos conservadores.

Não póde admirar, portanto, que os liberaes recorressem ao direito natural da propria defesa.

Era o tempo das sociedades patrioticas de todas as nuanças. No Rio os conservadores conspiravão na sociedade Militar, e mesmo em um dos grandes orientes maçonicos, convertido em alavanca politica. A sociedade Defensora era com as suas filiaes o instrumento de Evaristo e o *espirito-santo* do governo. A sociedade Federal, de que era presidente o Sr. Frei Custodio Alves Serrão, symbolisava o progresso pacifico.

Nas provincias via-se por toda a parte o reflexo da côrte.

A questão que mais excitava e animava as diversas tribunas politicas era o projecto de reforma da constituição, que acabei de mencionar, e que havia passado na camara dos deputados.

Era voz geral que havia infallivelmente de naufragar no senado.

Foi sob estas impressões que eu installei na cidade do Serro, então villa do Principe, uma associação politica com o titulo de sociedade Promotora do Bem Publico, que a *Aurora Fluminense* denominava a *Encyclica Promotora.*

A reforma da constituição como a tinha decretado a camara dos deputados era uma conquista de que o partido liberal já não podia prescindir, e que negada acarretaria funestos resultados á ordem publica.

A sociedade Promotora do Bem Publico, por propria inspiração, sem a menor insinuação estranha ao Serro-Frio, havia-se apresentado a peito descoberto, propondo um golpe de estado eleitoral que salvasse o projecto de reformas approvado na camara dos deputados.

Da sociedade Promotora dá ampla noticia a *Sentinella do Serro* no seu numero 74 de 4 de fevereiro de 1832, no artigo que passo a transcrever textualmente e em outros:

ARTIGO DA SENTINELLA DO SERRO

« No dia 2 houve sessão da sociedade Promotora do Bem Publico, e por indicação de um dos socios (*) deliberou-se convidar as outras sociedades patrioticas da provincia e do imperio, bem como as municipalidades para que, não tendo passado no senado o projecto da reforma constitucional ou havendo sido regeitado até o dia da convocação da assembléa, hajão de influir nos circulos eleitoraes do seu districto, para que os eleitores deem poderes constituintes aos

(*) T. B. Ottoni.

futuros deputados para reformarem a constituição, como tudo se vê do officio circular que passamos a transcrever:

« A mesa que dirige interinamente os trabalhos da sociedade
« Promotora do Bem Publico, estabelecida na villa do Principe, comarca
« do Serro-Frio, leva ao conhecimento da sociedade Patriotica, esta-
« belecida em Pouso-Alegre, que o Serro conta já em si uma associação
« semelhante áquellas de que tantos beneficios teem colhido muitos
« municipios.

« A sociedade Promotora do Bem Publico, anhelando com todos os
« bons cidadãos a prosperidade e gloria da patria, não podia deixar de
« lançar os olhos sobre a questão das reformas constitucionaes, que
« actualmente occupa, não só os amigos, como os adversarios da felici-
« dade publica, os primeiros trabalhando por afastar os estorvos que
« inutilisão as mais bellas garantias que a constituição offerece, e por
« extinguir as instituições européas, que se pretendem enraizar entre
« nós; os segundos, ora procurando evitar ou retardar estas indispen-
« saveis reformas, ora querendo precipita-las em demasia, occasionando
« desordens que sirvão a seus fins. A sociedade tem meditado, não só
« sobre os elementos que se oppoem á reforma, como sobre os meios
« de os destruir: em resultado tem concluido existir no senado o pri-
« meiro escolho que devemos evitar, se queremos chegar ao porto da
« liberdade, de que ha tanto tempo nos afastão pilotos imperitos ou
« mal intencionados. Este corpo collectivo, esquecendo-se do cumpri-
« mento de seus mais sagrados deveres, ou antes sendo consequente
« com a sua pessima organisação e influencia que na sua eleição exerci-
« tou o despotismo, esmera-se continuamente em excogitar tropeços ao
« andamento das instituições que possuimos e ao estabelecimento daquel-
« las de que necessitamos A' vista disto, julga a sociedade Promotora
« do Bem Publico que os brasileiros devem prevenir o caso de que
« o senado não annúa ao projecto das reformas approvado na camara
« dos deputados; parecendo-lhe mais que neste caso seria contradicção
« admittir os votos dos actuaes senadores para as reformas que se
« houverem de fazer; e, firmada nestas razões, deliberou convidar a todas
« as municipalidades e sociedades patrioticas, não só desta como das
« outras provincias para que, no caso de que até o dia da convocação
« da futura assembléa legislativa não tenha ainda passado ou tenha
« sido regeitado no senado o projecto das reformas constitucionaes, se
« esforcem de commum accordo para que nos respectivos circulos eleito-
« raes se deem poderes constituintes aos futuros deputados para refor-
« marem a constituição, na fórma do projecto approvado na camara dos
« deputados, fazendo-se a reforma independentemente do senado,
« reunindo-se os futuros eleitos o mais breve que possa ser, decla-

« rando terminada a legislatura actual com o senado, fazendo
« os deputados eleitos as funcções de assembléa legislativa em tudo o
« mais; não passando os seus poderes constituintes além do projecto de
« reforma da camara dos deputados, actual, e continuando depois as
« funcções que segundo a constituição reformada competirem á camara
« dos deputados.

« A sociedade Promotora do Bem Publico espera que a sua proposi-
« ção será attendida pelos cidadãos que compoem as associações a
« quem se dirige, e de cujas luzes, energia e patriotismo depende a
« felicidade futura da nossa patria.

« Sala das sessões da sociedade, 2 de fevereiro de 1832. — *Joaquim*
« *Pereira de Queiroz*, presidente. — *Bento José Affonso*, secretario. — *João*
« *Innocencio de Azeredo Coutinho*, secretario. — *Joaquim José de Araujo*
« *Fonceca*, secretario. — *Theophilo Benedicto Ottoni*, secretario. »

Tão arrojada iniciativa da sociedade Promotora do Bem Publico devia causar grande abalo no paiz. Os moderados, que estavão no governo, não podião dar de subito a sua adhesão á ousada medida, planejada em uma villa do interior sem o seu beneplacito.

Demais, na occasião a regencia e o ministerio ainda se achavão na esperança de que os homens do velho regimen, — os homens que se dizião partidistas e enthusiastas do pai, — não serião contradictorios a ponto de quererem derribar por meios violentos o governo do filho.

Assim, os moderados suppunhão ter sómente inimigos do lado liberal um pouco mais avançado.

Por isso guerreárão quanto puderão a representação *encyclica* o jornal que a sustentava e os homens que a apoiavão.

A representação foi fulminada pela imprensa do poder, que imaginava a patria em perigo e a anarchia levantando o collo, se sedesse ouvidos ao convite condicional da sociedade Promotora do Bem Publico.

A perseguição politica dos constituintes do Serro-Frio tomou vastas proporções.

A *Sentinella do Serro* cedeu, menos prudentemente, ás provocações das gazetas moderadas: foi processada, e viu-se na necessidade de suspender a sua publicação.

Mas tão desculpaveis erão os excessos a que a polemica levou a *Sentinella do Serro* que a folha achou apoio no juizo dos seus pares. Submettida a accusação ao jury especial da liberdade de imprensa, na fórma da lei então em vigor, o jury não achou materia para accusação.

Não obstante, os membros influentes da sociedade Promotora do Bem Publico não tiverão outro recurso senão o de deixar o campo aos seus adversarios, ceder-lhes a typographia e retirar-se completamente da scena.

III

Sedições conservadoras.—Fusão dos liberaes.— O meu programma convertido em lei constitucional.

Homem impossivel para o partido conservador, repudiado pelos moderados, que me perseguião, e sentindo a mais pronunciada repugnancia pelos anarchistas, democrata pacifico, recolhi-me a quarteis de inverno e passei a viver retirado, na mais perfeita abstenção.

No entanto a reacção imprudente dos moderados contra os reformistas animou por tal maneira os retrogrados que um mez depois do encerramento da sociedade Promotora do Bem Publico tinhão elles empunhado as armas no Rio de Janeiro contra o governo.

E o dia 17 de abril de 1832, a não ser a repugnancia que tiverão os liberaes exaltados de entrar em alliança com os retrogrados, seria o ultimo dia da regencia e do governo de 7 de abril. São factos que a historia explicará sem duvida.

Abandonados com a maior ingratidão pelos retrogrados, que até a vida lhes devião, os moderados novamente procurárão congraçar-se com os liberaes exaltados.

E, para captar o concurso delles, appellárão, por uma dessas contradicções usuaes na vida dos partidos, para o mesmo recurso que havião condemnado quando proposto pela sociedade Promotora do Bem Publico e que havia dado em resultado o meu ostracismo.

Projectárão esmagar o senado e reformar a constituição de autoridade propria. Foi o golpe de estado parlamentar tratado entre regentes, ministros e maioria na noite de 29, e que a 30 de julho de 1832 frustrou-se pela habilidade e valor estrategico de um pequeno grupo de deputados, capitaneado pelo Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão, que nesse dia não acompanhou os seus amigos da vespera.

O parecer da commissão, que opinava para se arvorar a camara dos deputados em assembléa constituinte, e que foi rejeitado, é o seguinte:

« A commissão especial encarregada de dar o seu parecer a respeito

da mensagem da regencia do imperio, em que dá a sua demissão do alto emprego para que fôra nomeada, passa a expôr a sua opinião acerca deste objecto.

« Ninguem de boa fé póde duvidar que as circumstancias em que nos achamos são extraordinarias, que a nação se acha á borda de um abismo, pelas divisões que infelizmente teem retalhado o nosso paiz, e principalmente pela existencia de um partido retrogrado, que, não contente com prégar abertamente pela imprensa a restauração do detestado governo de D. Pedro I, tem levado a audacia a ponto de empunhar as armas contra as autoridades legalmente constituidas, não duvidando derramar o sangue daquelles que não partilhão seus indignos sentimentos. E' igualmente manifesto que o governo não póde lutar com vantagem contra tal partido com os meios que tem á sua disposição, principalmente quando a maioria do senado e parte da magistratura pela sua conducta teem mostrado protege-lo abertamente; donde resultou, não só a demissão de todo o ministerio, que merecia a confiança da regencia e da nação, mas tambem a impossibilidade de organisar outro, porque os cidadãos mais illustrados e reconhecidos patriotas recusão collocar-se em tão difficil e arriscado posto.

« Vendo, pois, a commissão que das causas acima expendidas não podem deixar de resultar os maiores males; vendo imminente a guerra civil e a anarchia; e antolhando com horror as revoluções parciaes e desregradas que de certo hão de apparecer nas provincias, e de que podem resultar a desmembração e a ruina do imperio: julga que só as mais energicas medidas podem salvar a nação e o throno constitucional do Sr. D. Pedro II. E, como estas não cabem nas nossas attribuições, nem tão pouco aceitar a demissão da regencia permanente, é de parecer que esta augusta camara se converta em assembléa nacional, para então tomar as resoluções que requer a crise actual, e que isto mesmo se participe ao senado.

« Paço da camara dos deputados, em 30 de julho de 1832.—*Francisco de Paula Araujo e Almeida.—Gervasio Pires Ferreira —Manoel Odorico Mendes.—Gabriel Mendes dos Santos.—Candido Baptista de Oliveira.* »

E' sabido que a nova constituição em que se abolia o senado vitalicio e se tomavão outras medidas de igual importancia, estava redigida e ia ser votada por acclamação logo que a camara se convertesse em assembléa nacional.

A sociedade Promotora do Bem Publico estava justificada! Triumphava logo depois de proscripta. Os moderados, cinco mezes depois de haverem condemnado a sociedade Promotora e a *Sentinella do Serro*, se apresentavão em campo com a mesma bandeira, proclamando os mesmos principios, visando ao mesmo fim.

Não podia haver melhor justificação para os constituintes do Serro-Frio.

Nós propunhamos simplesmente que, no caso de não passar no senado a lei da reforma constitucional, os eleitores fossem convidados a dar de autoridade propria poderes aos novos deputados para fazerem a reforma qual a tinha approvado a camara dos deputados. Appellavamos do senado para a soberania nacional.

Os moderados em 30 de julho querião ir além; — arvoravão-se, sem missão, em assembléa constituinte, e decretavão uma nova constituição.

O mallogro do 30 de julho deu em resultado o ministerio dos 40 dias, em que figuravão os Srs. Hollanda Cavalcanti, hoje visconde de Albuquerque, e Pedro de Araujo Lima, hoje marquez de Olinda.

O ministerio dos 40 dias deu alento ao partido conservador, que então mais do que nunca sonhava a restauração do Sr. D. Pedro I.

Aos estadistas do segundo reinado não podia sorrir tal idéa. Se o duque de Bragança voltasse ao Brasil o pessoal dos altos funccionarios estava de antemão designado, e devia naturalmente compor-se dos que tinhão ficado fieis ao ex-imperador no tempo da sua desgraça.

Mas um grupo bem conhecido, que se havia apoderado da situação em 7 de abril, e que a explorava em proveito do seu dominio, temia que, dada uma tal eventualidade, os seus talentos não fossem devidamente aproveitados, e elles tivessem de voltar ao ingrato papel de opposicionistas, como tinhão sido de 1826 a 1831.

Ainda não tinha chegado o tempo de deporem a mascara e fundirem-se no partido conservador, acclamando-se seus exclusivos chefes e directores.

Por isso cahiu o ministerio dos 40 dias, e o partido moderado novamente se assenhoreou da situação, e tomou a bandeira da reforma constitucional.

Para obte-la fazião pressão sobre os conservadores mais timidos, encarecendo os perigos que corria a monarchia se o senado não condescendesse com a reforma constitucional. Para chegar a seus fins, mesmo nos debates, que podem ser estudados nos jornaes do tempo, desenhavão com as côres mais medonhas a *encyclica* Promotora, de que eu fôra secretario, bem como a muito fallada republica de S. Felix na Bahia, onde pela primeira vez entrou em scena o fallecido deputado por aquella provincia Aprigio José de Souza.

Os conservadores, que se ião reconhecendo e reforçando, á medida que D. Pedro se approximava do fim da nobre tarefa de que se encarregára em Portugal, não podião olhar para os livreiros e cha-

péos redondos, que governavão, senão como rebeldes que havião conspirado contra a monarchia, e usurpadores que se collocavão no logar do monarcha.

Ao passo que os retrogrados se afastavão dos moderados chegavão-se elles para os exaltados.

Por outro lado, o facto de mallograr-se o 30 de julho exagerava aos olhos do partido retrogrado suas forças e a fraqueza do governo.

Deliberárão, portanto, fazer uma nova leva de broqueis, e apparecêrão em armas no Ouro-Preto no dia 22 de março de 1833, depondo violentamente o presidente, o Sr. Manoel Ignacio de Mello e Souza (depois barão do Pontal), e o vice-presidente, o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, que prendêrão, bem como o deputado (depois senador) o Sr. conego José Bento Leite Ferreira de Mello, e os obrigárão a sahir do Ouro-Preto acompanhados por uma escolta de soldados, com ordem de deixarem a provincia.

Foi uma sedição militar sem a mais fraca raiz na população. Minas póde gloriar-se dos prodigios civicos que então praticou.

O povo de Queluz libertou o vice-presidente Vasconcellos, que foi installar o governo em S. João d'El-Rei, e, com o profundo tino que o distinguia, reuniu em torno de si a provincia inteira.

O governo nos mandou do Rio de Janeiro um general, o distincto e benemerito Sr. José Maria Pinto Peixoto.

O Sr. general Pinto Peixoto, que já em 1821 fôra o principal motor do estabelecimento do governo provisorio, que assignalou em Minas a época da regeneração, veiu em 1833 ganhar novos louros e conquistar a immorredoura gratidão dos mineiros.

Tratava-se de combater o principio retrogrado, e por isso eu não podia ficar neutral. Á voz do grande cidadão, que havia assumido em S. João d'El-Rei a vice-presidencia, fiz-me o centro do movimento no Serro e marchei commandando uma companhia da guarda nacional da força expedicionaria, que dalli foi ao Caethé, e que não custou um vintem de despeza ao thesouro publico.

Os serranos não tiverão que bater-se, porque durante a sua marcha os sediciosos se havião rendido ás forças da legalidade.

Voltámos, pois, á cara patria, contentes por não termos molhado as espadas no sangue de nossos irmãos. Traziamos tambem a consciencia satisfeita, não só por termos cumprido o dever que nos chamou ás armas, como porque haviamos deixado honrada por onde passámos a severa disciplina, em que caprichava o nosso chefe, o Sr. coronel Faustino Francisco Branco, e a generosidade e cavalheirismo da briosa guarda nacional serrana. Em prova citarei um facto. Estavão compromettidos na sedição os meus amigos, os Srs. Dr. Jacintho

Rodrigues Pereira Reis, coronel José de Sá Bittencourt, e seus illustres irmãos, os quaes, na certeza, que não foi illudida, de que no acampamento dos serranos livres serião tratados cavalheiramente, caminhárão muitas leguas ao nosso encontro, para nos honrarem entregando-nos de preferencia as suas espadas.

Terminada a expedição, voltei ao meu retiro, onde fui esperar tranquillamente o resultado da reunião da camara constituinte que tinha de reformar a constituição.

A sedição militar do Ouro-Preto apparecêra depois de terem sido feitas as eleições para a camara constituinte. E não tinha havido logar na deputação de Minas para o redactor da *Sentinella do Serro,* que havia sido na provincia o primeiro arauto da reforma!

Mas de ninguem podia eu dizer que me houvesse atraiçoado, porque nesse anno não troquei palavra acerca de eleições com potestade alguma.

O meu nome foi arredado das urnas sob o falso pretexto de falta de idade legal, e pelo motivo real de não ser eu maleavel á vontade dos chefes: fiquei entre os supplentes.

Nem por se me haver desviado do congresso constituinte deixei de applaudir as suas deliberações.

Ao contrario, foi com grande enthusiasmo que vi consignado no acto addicional, e conseguintemente fazendo parte da constituição do imperio, o programma que tres annos antes eu havia offerecido à consideração publica em o n. 43 da *Sentinella do Serro*, que já transcrevi nesta carta.

Das tres bases propostas por mim só não tinha vingado a abolição da vitaliciedade do senado, que aliás fôra regeitada pela maioria de um voto apenas em sessão promiscua da assembléa geral legislativa.

Os conselhos geraes de provincia estavão convertidos em assembléas legislativas com amplas faculdades.

A suppressão do conselho de estado vitalicio era tambem um grande triumpho da idéa liberal, pois que annullava em sua essencia o poder moderador, causa de tantas apprehensões durante o primeiro reinado.

IV

O poder moderador

Rehabilitado por uma lei inconstitucional, a do conselho de estado, o poder moderador resurgiu com pretenções que ninguem se atreveu a emprestar-lhe no primeiro reinado, quando era um poder constitucional.

Sophismando a constituição, pretende-se hoje que não ha responsabilidade para os actos do poder moderador, e que o poder moderador, filho do direito divino, não tem no exercicio de suas funcções outra sancção senão o foro interno, para não dizer o capricho da prestigiosa individualidade a quem é delegado.

Assim se tem ousado affirmar na imprensa e no parlamento.

Questão tão importante que vejo nella compromettido seriamente o systema constitucional

Por isso desculpareis se, cortando o fio da narração que ia escrevendo, acerca da promulgação do acto addicional, eu me antiсipo a explicar-vos o modo por que tenho encarado sempre o poder moderador e o exercicio de suas funcções.

Sonhárão alguns politicos em seus devaneios especulativos a creação de um quarto poder, que associassem á trindade orthodoxa do systema constitucional: — poder legislativo, executivo, judiciario.

Esse poder neutro foi introduzido em a nossa constituição com o nome de poder moderador.

Era uma variante de certa entidade que no seu projecto de constituição do 18 *brumaire* Syees inventára com o nome de — grande eleitor — e que Napoleão annullou com o ridiculo de uma palavra — « O vosso grande eleitor, disse Napoleão a Syees, é um — *grand cochon.* »

Morto em embrião pelo epygramma do 1º consul, em vão Benjamin Constant com o seu talento esforçou-se por tirar o poder neutro dos dominios da ideologia.

Intercalado encapotadamente no art. 14 da carta de Luiz XVIII,

succumbiu com a revolução de julho, de que foi pelo menos a causa occasional.

Admittido na constituição brasileira, talvez, na intenção de quem o iniciou, o poder moderador devesse ficar envolvido nos limbos da legitimidade, para ser opportunamente paraphraseado, como a parabola do art. 14 da charta franceza o foi com o commentario das ordenanças de julho.

Mas o bom genio que presidiu á redacção do nosso pacto fundamental traduziu a parabola em linguagem constitucional, definiu o poder que creava, e cortou os herpes á monomania absolutista. Estudemos na constituição o poder moderador. (*)

Considerado sómente no art. 98, o poder moderador é tão nominal como o titulo de defensor perpetuo que o art. 100 dá ao imperador.

Com effeito, o art. 98 não encerra attribuições ou preceitos definidos, porém sim meras apreciações do que o poder moderador fica sendo, com as attribuições e faculdades que lhe são conferidas em outra parte.

Eis as palavras do art. 98:

« O poder moderador é a chave de toda a organisação politica e é delegado privativamente ao imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da independencia, harmonia e equilibrio dos outros poderes politicos. »

A legislação constitucional mais ainda do que a ordinaria, deve ser precisa em sua expressão e conter sómente regras e preceitos claramente definidos.

Apreciações abstractas como a do art. 98 são mal cabidas em uma lei qualquer, e com mais forte razão no pacto fundamental.

Mas é evidente que, separadas das regras e prescripções segundo as quaes o poder moderador tem de manter a independencia, harmonia e equilibrio dos outros poderes, as palavras do art. 98 nada significão.

São, quando muito, como o *considerandum* de uma lei, ou os fins que teve em mira o legislador, os quaes se não forão transportados para o texto da lei, não podem ser tomados em consideração pelo executor.

(*) Entre os signatarios da constituição erão representantes do principio liberal Mariano José Pereira da Fonseca (marquez de Maricá) e José Joaquim Carneiro de Campos (marquez de Caravellas). A emendas do marquez de Caravellas especialmente ouvi de contemporaneos que são devidas muitas das principaes garantias que a constituição consagrou.

Se attendermos sómente ao art. 98, o imperador é a chave da organisação politica, do mesmo modo que pelo art. 100 é o defensor perpetuo do Brasil.

São titulos e apreciações que demonstrão a importancia de que o legislador constituinte quiz rodear o monarcha. Nada mais.

Só em tempos revolucionarios, e porque a victoria sanccionou o arrojo, pôde o titulo de defensor perpetuo legitimar, por exemplo, a dissolução da constituinte.

Sómente em épocas e condições analogas poderá o poder moderador apoiar-se no art. 98 para praticar por sua conta e risco, a pretexto de ser a chave da organisação politica, qualquer acto que não esteja expressamente autorisado por outra disposição constitucional.

Moderador, defensor perpetuo, chave da organisação politica, são palavras sesquipedaes, que ás vezes teem prestimo nas circumstancias em que são inventadas, e que são nullas em tempos normaes.

O art. 98 é da mesma lavra que as instrucções eleitoraes de 1824.

« O eleitor, dizia um dos artigos, não deve ter a mais leve *sombra de suspeita* de inimizade á *causa* do Brasil. »

Sempre se entendeu que taes palavras erão simples advertencia aos votantes, para que attentassem na importancia do eleitorado.

As unicas condições legaes de idoneidade eleitoral considerou-se sempre que erão aquellas que estavão expressamente definidas na constituição.

O titulo de defensor perpetuo ficou sem duvida na região das palavras sesquipedaes, de que acabo de fallar, e só merece nossos respeitos como uma designação de honra dada pela constituição ao chefe do estado.

Dahi não passaria o poder moderador se fosse contemplado sómente no art. 98 da constituição.

Mas, cumpre confessa-lo, o poder moderador passou da região das abstracções para a do positivismo.

No art. 101 e no capitulo relativo ao conselho de estado estão consagradas em termos precisos as suas attribuições e meios de acção.

No art. 101 vêm especificadas uma por uma as attribuições cujo complexo constitue o poder moderador, e que lhe dão os meios para ser a chave da nossa organisação politica. Fóra das faculdades que o art. 101 lhe concede, nada absolutamente póde o poder moderador.

O art. 101 seria uma excrescencia se o art. 98 desse quaesquer outros attributos ao monarcha, pois que se os desse, pela generalidade em que é concebido, a concessão comprehenderia os attributos que estão no art. 101 e outros quaesquer.

Tudo quanto ao juizo do monarcha se tornasse necessario para restabelecer a independencia, harmonia e equilibrio dos outros poderes sempre que Sua Magestade julgasse estar perturbada essa independencia, harmonia e equilibrio estaria no art. 98.

Oh! que se assim fosse nunca o poder moderador acharia lacunas no capitulo de suas attribuições, nunca reputaria manca a constituição, nem lhe chamaria, como Napoleão á do directorio: —*Tola constituição!*

Não o é a nossa, e ao contrario muito sabia, porque consagrou em todas as suas disposições a divisão e harmonia dos poderes politicos, conforme a bella these do art. 9.º

O art. 142 é a chave do art. 101. Estou suppondo existente o conselho de estado, supprimido pelo art. 32 do acto addicional.

A audiencia do conselho de estado como ahi se vê, é obrigatoria, salvo para a nomeação dos ministros, em todos os casos em que tenha de ser exercida qualquer das funcções consagradas no art. 101.

E logo em seguida ao art. 143 se declara que os conselheiros são responsaveis pelos conselhos que derem.

Logo, os conselheiros podem aconselhar o crime, e o crime aconselhado póde estar nos actos do poder moderador.

Castigo para o conselho e impunidade para o crime commettido por virtude do mesmo conselho são idéas que se repellem e contrarião todos os principios de justiça.

The king cannot do wrong, dir-se-me-ha.

Bem sei que esse é um dos dogmas da monarchia constitucional.

E não tenho a menor duvida que dahi se derive a irresponsabilidade da pessoa real. « Mas o principio *the king cannot do wrong,* sobre que se funda a irresponsabilidade, diz um escriptor, só é racional subentendidas estas palavras: —*Because he does nothing* »

A ficção diz sómente que o rei não póde fazer mal, e que, portanto, é irresponsavel.

Não diz que o erro ou crime não possão estar nos actos promulgados em nome do rei.

Nem a constituição o poderia admittir, porque suppõe a possibilidade do crime no conselho.

E, se houve crime no conselho, não póde deixar de have-lo na execução do conselho criminoso.

E como, segundo a ficção, o rei não póde fazer mal, é preciso que

ao lado da irresponsabilidade real esteja sempre a responsabilidade de um executor.

E' outro dogma, sem o qual a ficção constitucional fôra o maior dos escarneos ao bom senso.

Pelo mal, que póde estar nos actos do rei, é responsavel quem lhe deu o cunho da exequibilidade.

Não ha sophismas e filagranas que possão contrariar esta theoria.

A constituição suppo-la, porque é congenita com o systema, e consagrou no seu texto esta supposição.

Occasionalmente, quando decretou nos arts. 69 e 70 o formulario para a publicação das leis, menciona e declara indeclinavel a necessidade da referenda.

Mal cuidavão os legisladores constituintes que no Brasil de 1860 ministros haveria que julgassem possivel no systema constitucional referenda sem responsabilidade.

E que rebaixassem os ministros de estado a notarios publicos, que na referenda dos actos do poder moderador nada fazem senão portar por fé que tal é a vontade de seu augusto amo.

Tal direito publico é o da Turquia: lá com effeito, por virtude da constituição, a referenda do ministro significa sómente que no serralho se decretou como está escripto no documento assignado.

Resta definir a parte que tem o conselho de estado nas funcções do poder moderador.

Quem se der ao trabalho de ler as discussões do acto addicional reconhecerá que a camara constituinte comprehendia perfeitamente a intima ligação que se dava entre o poder moderador e o conselho de estado, que ficou supprimido pelo art. 32.

Demonstrada a responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador, as funcções deste só differião, antes da abolição do velho conselho de estado, das funcções do poder executivo em um unico ponto, e vem a ser, que a audiencia do conselho de estado era obrigatoria sempre que funccionava o poder moderador, excepto no caso da nomeação dos ministros.

Dahi resulta que necessariamente a responsabilidade pelos actos do poder moderador tinha de repartir-se entre os ministros e os conselheiros de estado, enquanto o poder executivo propriamente dito ficava livre para obrar por si e só com a responsabilidade ministerial.

Não vejo na constituição outra distincção.

Mas a responsabilidade dividida entre os ministros e conselheiros de estado se enfraquece, e torna menos effectivas as garantias do paiz e os direitos individuaes.

Demais, o conselho de estado vitalicio, senhor das tradições do

governo, conscio da importancia de sua posição, deve perennemente predominar sobre o ministerio.

Eu acredito e cuido que assim se pensava em 1834, que toda a vantagem está na idéa contraria. Parece-me que os ministros devem ser especialmente feitura da camara temporaria, receber as inspirações bebidas na eleição popular.

O conselho de estado vitalicio, creatura e auxiliar nato do poder moderador, estará sempre em desconfiança contra os representantes immediatos do povo.

O senado vitalicio, que é essencialmente estacionario, fica reforçado em extremo com a existencia de um conselho de estado vitalicio. Apoiar-se-hão reciprocamente, e a communhão de interesses facilmente se estabelecerá entre as duas corporações.

Para isso não será preciso que os senadores accumulem as funcções de conselheiros de estado, como actualmente, que de dezasete membros do conselho de estado quinze são senadores.

Com as duas corporações assim organisadas todo o ministerio que não esteja filiado na confraria vitalicia é impossivel.

E todo o progresso igualmente.

Abolido o conselho de estado, os ministros, mais desassombrados em presença do senado, se inspirarião e se apoiarião na seiva de uma camara popular, renovada periodicamente, e assim poderião mais facilmente levar á legislação as reformas que houvessem amadurecido no seio da nação.

Abolido o conselho de estado, ficavão os ministros responsaveis unicos pelos actos do poder moderador. E, dependentes os seus actos da referenda ministerial, sem outro influxo estranho, estavão o poder moderador e as suas attribuições suave e naturalmente absorvidos pelo poder executivo.

Eis ahi as razões por que sempre entendi que o art. 32 do acto addicional fôra um magnifico triumpho da idéa liberal, e que annullava em sua essencia o poder moderador.

No entanto essa conquista nos foi confiscada pela lei inconstitucional que restaurou o conselho de estado. Posso, para assim qualificar a lei que restaurou o conselho de estado, apoiar-me na prestigiosa autoridade do Sr. Carneiro Leão, marquez de Paraná.

Na sessão de 19 de maio de 1840 S. Ex. fulminou, como se póde vêr no *Jornal do Commercio*, a creação do conselho de estado vitalicio, comparando a instituição com o conselho dos dez em Veneza, e provando a inconstitucionalidade de tal creação.

No entanto o conselho de estado foi restaurado vitalicio, sendo

facultativa a sua audiencia, circumstancia que diminue as garantias e augmenta os perigos da instituição.

O conselho de estado vitalicio, convertido em conselho veneziano dos dez, como temia o Sr. Carneiro Leão, póde com a consulta facultativa prolongar indefinidamente o seu dominio sem a menor sombra de responsabilidade

Fica atrás da cortina, e colloca no ministerio os seus instrumentos.

V

Progresso e regresso.—Origem e fins da oligarchia

Em 1834 saudei a abolição do conselho de estado, bem como as outras disposições do acto addicional.

O acto addicional era no meu entender uma victoria memoravel da democracia pacifica.

Se fosse lealmente executado, eu pensava que o systema representativo se tornaria entre nós uma realidade, que devia por largos annos satisfazer as aspirações dos amigos da liberdade.

E que, acastellados em tão bello reducto, mais devião os liberaes confiar no progresso da razão publica do que nas lutas revolucionarias.

Uma só apprehensão me incommodava.

O acto addicional era um penhor de alliança que aos liberaes mais adiantados offerecião os estadistas moderados, senhores da situação.

No entanto a concessão tinha sido arrancada, não ás convicções, mas ao medo.

Effectivamente as reformas constitucionaes forão decretadas a 12 de agosto de 1834.

Promulgárão-se porque os estadistas que dominavão a situação temião o duque de Bragança.

Temião-o, porque elle, se fosse restaurado, havia de reinar e governar, e era provavel que chamasse para os seus conselhos, antes os que lhe tinhão dado provas de dedicação, do que aquelles que havião decretado o seu banimento.

O duque de Bragança falleceu a 24 de setembro de 1834.

Se este facto se tivesse dado quatro mezes antes não teria havido reforma constitucional.

Os estadistas senhores da situação, se mais cedo se vissem livres do pesadelo em que os trazia D. Pedro, se soubessem mais a

tempo que se podião constituir vice-reis durante a menoridade, se vissem diante de si a perspectiva de serem depois da menoridade proclamados Cesares, e associados ao imperio mesmo sob o reinado do Sr. D. Pedro II maior, —oh! por sem duvida nada terião cedido ao principio liberal, e desde logo se terião constituido os mantenedores do principio da autoridade.

As reformas constitucionaes terião ficado á margem como aspirações chimericas de sonhadores politicos, se não como projecto tenebroso de revolucionarios anarchistas.

Assim ficarião desde logo qualificados os Feijó, os Paula Souza, e alguns outros ursos, que não teem sabido comprehender quantas vantagens e gozos em uma monarchia como a do Brasil poderião ter colhido para si e para os seus, arvorando-se tambem em donatarios irresponsaveis.

Mas emfim o acto addicional foi proclamado durante as exequias do duque de Bragança.

Dessa circumstancia nasceu que simultaneamente se delineassem as feições dos partidos do segundo reinado.

Um grupo de ambiciosos formou desde então essa olygarchia famosa, que no ministerio ou fóra delle tem sido o primeiro poder no presente reinado, e que, separando-se dos simplorios que querião ainda tomar ao serio a revolução de 7 de abril e as garantias dos cidadãos, avassallárão ministerios, regentes, regencias e a propria magestade.

Neste comenos, eleito deputado provincial sem a menor solicitação minha, fui defender na assembléa todas as virgulas desse famoso *palladium*, que ainda hoje póde ser a taboa da salvação do Brasil.

Conhecido na tribuna provincial ao menos pelo zelo com que procurava preencher os meus deveres, tendo deixado no livro da lei mineira vestigios de minha dedicação aos interesses da provincia, tendo-me cabido a gloria de haver lutado com athletas como Bernardo Pereira de Vasconcellos, permittir-se-me-ha a persuasão de que não foi sem titulos que em 1836 obtive uma cadeira na camara quatriennal da quarta legislatura.

Quando em 1838 appareci como deputado a situação era das mais difficeis.

Diogo Antonio Feijó, homem como os antigos de melhor tempera, havia desanimado na tarefa que aceitára de ensaiar lealmente a execução do acto addicional.

Fundidos na olygarchia alguns conservadores eminentes do primeiro reinado, a reacção corria á redea solta.

O que andava na berra era a sceita do regresso, proclamada em impeto de desculpavel despeito por uma das maiores illustrações brasileiras.

Foi a bandeira a cuja sombra os olygarchas derrocárão os monumentos de civilisação e de progresso que os patriotas do primeiro reinado havião erigido na legislação do paiz E o talisman com que conquistárão e teem explorado com privilegio exclusivo o segundo reinado.

Era ameaçadora a catadura da olygarchia em 1838!

Entre os cardeaes da seita tive o pezar de vir encontrar ministro da marinha o meu antigo mestre o Sr. Joaquim José Rodrigues Torres.

Quantum mutatus ab illo.

O ministerio de 19 de setembro apresentava-se diante das camaras brilhante de talentos, com a aureola que não se lhe podia contestar de haver conquistado parlamentarmente as pastas, reforçado pela sancção do corpo eleitoral, que acabava de elevar á regencia o ministro do imperio, rico de prestigio pelo facto de haver abafado na Bahia uma revolta perigosa, aliás insufflada por amigos do ministerio antes da conquista do poder, armado com a força que lhe dava a escola da autoridade, que, arredada oito annos da scena politica, nella entrava remoçada.

Um dos symbolos do novo credo era a reforma do acto addicional, que já havia sido proposta a titulo de interpretação.

Minhas convicções e meus antecedentes indicavão sufficientemente qual seria o meu logar no parlamento.

A verdade do acto addicional, — eis o meu programma: a defesa dos opprimidos, que os havia numerosos, e a economia na distribuição do suor dos contribuintes, — eis a missão que tomei sobre meus debeis hombros.

O combate travou-se no voto de graças.

Acerca do acto addicional ahi vai o que a commissão propoz e foi approvado que se dissesse ao throno.

Depois de estasiar-se pela victoria da Bahia, e de applaudir o vigor da autoridade, cujas sanguinolentas demasias tinhão afeiado o triumpho da legalidade, dizia o projecto de resposta á falla do throno proposto pela commissão e approvado pela camara:

« A camara dos deputados está firmemente decidida a sustentar *na sua essencia* a lei constitucional de 12 de agosto de 1834, que

reformou alguns artigos da constituição do imperio, como consequencia necessaria do principio de justiça, que exige se dê ás provincias todos os meios de recursos provinciaes, que não podem deixar de existir dentro dellas: *reconhecendo todavia que a mesma lei tem suscitado duvidas graves e gerado conflictos perigosos á paz do imperio, pelos termos vagos, obscuros e inexactos com que forão redigidas algumas de suas disposições*, trabalhará por esclarecer o que ha de obscuro, precisar o que existe de vago, e por fazer desapparecer, pelas regras de uma sã hermeneutica, qualquer intelligencia que pareça estar em contradicção com o rigor dos nossos principios constitucionaes, afim de que esse acto, de vital esperança para o Brasil, possa produzir os salutares beneficios que teve em vista a sabedoria que o ditou. »

(*Jornal do Commercio* de 9 de maio de 1838.)

Propuz a seguinte emenda, que copio do mesmo jornal:

« A camara, Senhor, confia que o progresso da razão publica, ajudado por uma administração firme, liberal e prudente, severa com o crime e indulgente com o erro, acalmará a violencia das paixões e firmará a obediencia legal. E' principalmente da escolha de delegados esclarecidos e fieis que muito depende a ascendencia moral do governo nas provincias. O Brasil quer o desenvolvimento progressivo das instituições constitucionaes, quer ver respeitados todos os direitos e cumpridos com fidelidade todos os deveres. O Brasil, Senhor, ama a liberdade e a ordem. A camara dos deputados fiel aos seus juramentos, está firmemente decidida a sustentar o *acto addicional*, hoje *parte integrante da constituição do estado*, e não se recusará, Senhor, a fixar a intelligencia de algum artigo delle, quando, depois de maduro exame, se convencer ser duvidoso o seu litteral sentido.

« O estado deploravel da fazenda publica e da circulação monetaria merecerá da camara o mais rigoroso exame, e as providencias que lhe parecerem adequadas ao seu tão indispensavel melhoramento. Nenhuma medida, porém, Senhor, será proficua sem que os ministros de Vossa Magestade Imperial, unindo-se ao voto geral da nação, e convencidos da necessidade de uma severa e intelligente economia na gestão dos dinheiros nacionaes, limitem as despezas publicas ás rendas ordinarias, e tomem a iniciativa em todas as reducções possiveis, esmerando-se em fazer com que a arrecadação de modo algum seja negligenciada. »

Esta emenda, eu a justifiquei, conforme se vê do seguinte extracto,

que vou transcrever do *Jornal do Commercio* de 29 de agosto do mesmo anno:

« O Sr. Ottoni: — Passando a tratar da resposta ao quarto periodo da falla do throno, o orador diz que procurára saber pelo relatorio do Sr. ministro da justiça quaes erão as duvidas graves que se hão suscitado sobre a lei constitucional de 12 de agosto de 1834, mas que S. Ex. ahi nada esclareceu a respeito, o que o orador espera que S. Ex. faça nesta discussão.

« Não se satisfaz com o periodo da commissão, ainda com a suppressão da palavra — essencia —, a qual realmente lhe causou alguma sensação, e que podia ter uma significação summamente perigosa.

« Mostra que o art. 25 do acto addicional sómente autorisa o corpo legislativo para resolver quando occorra alguma duvida sobre um ou outro artigo: assim, emquanto documentos officiaes não apparecerem mostrando que se teem suscitado duvidas, não podem passar no corpo legislativo resoluções relativas á intelligencia do acto addicional. Observa que duas especies ha de interpretação, a grammatical ou logica, e a authentica. Guiado pelo art. 25 do acto addicional, é sua opinião que o poder constituinte não teve em vista outra cousa senão dar ao poder legislativo o direito de quando houvessem intelligencias differentes em diversas assembléas declarar qual seja a verdadeira, isto é, qual era o sentido logico e grammatical do artigo duvidoso; que, pois, não se póde dar a interpretação que se chama authentica, por meio da qual se podem insinuar modificações na legislação anterior, collocando-se o que intrepreta na posição do que legislou.

« Parece-lhe que a illustre commissão no seu periodo promette interpretar reformando. Tudo quanto tender a modificar os principios constitucionaes que são garantidos no acto addicional é uma reforma que está fóra da esphera do poder ordinario e não póde ser decretado senão por um poder constituinte competentemente autorisado. Se algumas das disposições do acto addicional prejudicão, entendidas no seu sentido logico e grammatical, ao que a commissão chama principios constitucionaes, então não compete ao corpo legislativo ordinario senão, referindo-se ao art. 174 da constituição, decretar que os eleitores da legislatura seguinte autorisem os deputados para esta reforma. O orador julga esta questão de summa transcendencia e expõe as funestas consequencias que podem resultar se se entender que, pela faculdade de interpretar explicando-se no sentido logico e grammatical, póde se estender o direito de interpretação. »

Durante a discussão do voto de graças a emenda em que eu consagrava como artigo de fé a fidelidade aos principios do acto addicional foi ridicularisada por uma maioria que se dizia brasileira; mas tive a gloria de vê-la elevada ás alturas de um programma politico — proclamada como symbolo e bandeira de opposição — adoptada e eloquentemente defendida pelos Montezumas, Limpo e Alvares Machado

Se não me engano, foi o Exm. Sr. Montezuma, hoje visconde de Jequitinhonha, quem deu ao nosso symbolo o nome, que largos annos conservou, de — BANDEIRA DAS FRANQUEZAS PROVINCIAES.

Democrata constitucional, eu procurei combater com toda a energia da minha natureza o *orientalismo* da côrte, que, para dar arrhas do seu recente monarchismo, havião os olygarchas restaurado.

Um dos penhores que de sua conversão havião offerecido os novos ministros fôra o restabelecimento do beija-mão, que estava em desuso durante a menoridade.

Censurando uma tal resurreição, eu qualifiquei o beija-mão como um acto indigno do cidadão livre.

Este incidente de um dos meus discursos deu occasião a uma scena de que dou idéa na correspondencia que vou reproduzir, e que foi publicada no *Jornal do Commercio* de 6 de fevereiro de 1857:

OS MONARCHISTAS

« Na ausencia do Sr. Christiano Benedicto Ottoni, que actualmente viaja inspeccionando os trabalhos do alinhamento da estrada de ferro de Pedro II, não posso deixar passar desapercebida a publicação a pedido do *Jornal do Commercio* de hoje, na qual um Sr. *Monarchista puro exulta de prazer,* a pretexto de haver o Sr. C. B. Ottoni ultimamente beijado a mão a Sua Magestade o Imperador; e, attribuindo este *procedimento presente ao amadurecimento da idade,* commemora o Sr. *Monarchista puro a sabia politica* do fallecido marquez de Paraná.

« Começarei repellindo com desprezo a insinuação de que o procedimento do Sr. C. B. Ottoni em qualquer acto seu de deferencia para com o chefe da nação possa ter sido pautado pela *sabia politica* do fallecido marquez de Paraná.

« O Sr. C. B. Ottoni nunca teve outras relações com o illustre morto senão as de vice-presidente da directoria da estrada de ferro de D. Pedro II, como presidente do conselho de ministros, em duas entrevistas a respeito do fundo de reserva da companhia; tendo tido o Sr. C. B Ottoni a felicidade de chamar o nobre marquez á sua opinião em favor da creação do fundo de reserva, sem affectar a garantia dos 7%.

« Seria, pois, conveniente que o *Monarchista puro* explicasse como é que *a politica sabia* actuou sobre o Sr. C. B. Ottoni.

« Os que teem feito fortuna especulando com as discordias civis, e que desejão continuar nesse modo de vida, incommodar-se-hão acaso de ver o Sr. C. B. Ottoni retirado das lutas politicas, e prestando, com o auxilio dos seus honrados collegas da directoria da estrada de ferro de D. Pedro II, relevantissimos serviços ao paiz? Como quer que seja, informarei ao Sr. *Monarchista puro* que o Sr. C. B. Ottoni desde 1839 tem tido muitas vezes a honra de se achar perante Sua Magestade o Imperador, e que o seu *procedimento presente* é pautado pelo seu procedimento anterior. Em 1848, por exemplo, o Sr. C. B. Ottoni foi convidado pelo fallecido visconde de Macahé, autorisado por Sua Magestade o Imperador, para aceitar a pasta da fazenda ou da marinha no ministerio de que S. Ex. era presidente. O convite foi dous dias discutido no terreno do programma ministerial.

« O Sr. C. B. Ottoni só entraria para o ministerio compromettendo se os seus collegas a restituir ás assembléas provinciaes as faculdades de que forão ellas inconstitucionalmente esbulhadas, a pretexto de interpretação do acto addicional. Ousou propôr que fossem retirados do conselho de estado ordinario os mais proeminentes chefes do partido conservador, afim de que assim reconhecesse o paiz que a corôa depositava a necessaria confiança nos seus conselheiros responsaveis. As condições da aceitação da pasta da fazenda ou da marinha, sobre que não se pudera chegar a accordo, forão com toda a lealdade postas por escripto e entregues ao fallecido visconde, pelo qual foi o documento levado á augusta presença de Sua Magestade o Imperador. Resolvida constitucionalmente a não entrada do Sr. C. B. Ottoni para o ministerio, restava a S. S. o dever de ir apresentar a Sua Magestade o Imperador a homenagem de sua gratidão pela alta confiança com que Sua Magestade o Imperador o havia honrado, permittindo que fosse convidado para seu conselheiro official.

« Nessa audiencia, que obteve, o procedimento do Sr. C. B. Ottoni foi igual ao *procedimento presente*. E posso accrescentar, estimando muito que isso dê prazer ao *Monarchista puro*, que o Sr. C. B. Ottoni se retirou da presença imperial penhorado pelo gracioso acolhimento que teve, dignando se Sua Magestade louva-lo pela escrupulosa sinceridade do seu procedimento.

« Parte do que tenho referido está no dominio publico, e por isso devo crer que o Sr. *Monarchista puro* nas suas historias de beija-mão pensou dirigir-se ao individuo que ora escreve este artigo, e que teve a infelicidade de censurar na camara dos deputados em 1838 o restabelecimento do beija-mão. Não será esta a primeira vez que, em razão da feliz solidariedade que entre nós existe, tenha o Sr C. B. Ottoni remido os meus peccados.

« Considerando-me, pois, chamado tambem a contas pelo Sr. *Monarchista puro,* vou ter a honra de explicar-me sobre este objecto.

« Na sessão de 10 de maio de 1838, impugnando as tendencias retrogradas do ministerio de 19 de setembro de 1837, citei, por exemplo, o restabelecimento do beija-mão, que estivera em desuso durante todo o tempo da menoridade, e que me parecia, como ainda hoje me parece, um uso oriental improprio do cidadão de um paiz livre.

« As poucas palavras que eu disse neste sentido forão abafadas pelos gritos de ordem e pelos insultos da policia ou do partido ministerial, que preponderava nas galerias. Repelli com energia tão indecorosa manifestação, e, offendido em meus brios e dignidade, julguei que devia dar prova da sinceridade das minhas opiniões não me sujeitando jámais ao uso que uma vez e tão solemnemente condemnára. Affirmo ao Sr. *Monarchista puro* que tenho sido fiel a este proposito. E, tendo tido a honra de comparecer perante Sua Magestade o Imperador, já como vice-presidente da camara dos deputados em 1847, já como orador da deputação que em nome da camara felicitou a Sua Magestade o Imperador pelo nascimento de Sua Alteza o principe imperial, e já como particular, tenho consciencia de que em minhas palavras e no meu procedimento tenho sabido conciliar a dignidade da minha posição com o acatamento devido a tão augusta pessoa, que, com os sentimentos elevados que lhe são conhecidos, não é possivel que tenha levado a mal vêr diante de si um homem em pé.

« Não seja, pois, o *Monarchista puro* mais realista do que o rei, e deixe-me em paz; mas, ainda que o não faça, não voltarei á imprensa acerca deste assumpto.

« Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1857.

« T. B. OTTONI. »

De reacção em reacção temos penetrado tão longe pelas regiões asiaticas que muitos espiritos reflectidos hão de achar pequenina esta questão de beija-mão.

Não o é em suas consequencias relativamente a mim, se é certo, como disse um jornal diario nesta côrte, que ainda este anno contribuiu para que se me fechassem as portas do senado.

Para avaliar com criterio um facto qualquer diz a boa hermeneutica que se devem considerar attentamente o tempo e as circumstancias sob os quaes occorreu.

Judicis officium est, ut res, ita tempora rerum
Quœrere · quœsito tempore tutus eris.

O restabelecimento do beija-mão em 1837 delineava as feições de uma politica nova no paiz, e que nunca foi minha.

Sobre este objecto diz o Sr. Dr. Justiniano José da Rocha, á pag. 32 de um interessante pamphleto publicado em 1856 com o titulo — *Acção, reacção, transacção*, verbis ibi :

« Appellamos para a recordação dos que então vivião e se achavão na capital do imperio: elles que digão que sensação immensa produziu na cidade, de exaltação em uns, de indignação em outros, de sorpreza em todos, quando se soube que na festividade da Cruz, á porta da igreja, diante de numerosissimo concurso, havia-se o regente inclinado e beijado a mão do imperador! »

Na sessão de 1839 conservou-se a olygarchia fiel ao seu programma.

Destruir os monumentos levantados ao progresso no primeiro reinado e nos primeiros annos da menoridade — tal era o seu empenho.

Não escondião o nefando proposito de compôr um governo arbitrario, sob o qual, associados ao imperio, dominassem a geração presente.

A reforma inconstitucional do acto addicional, promulgada com o nome de interpretação, foi um dos seus mais atrevidos lanços de jogo.

Apostolo das franquezas provinciaes, tendo fé no governo do povo por si mesmo, eu procurei pôr toda a sorte de embargos a semelhante lei, que considero o maior dos erros da legislatura de 1838 a 1841.

Parecia-me que se devia antes alargar do que restringir as faculdades provinciaes.

Acho ridiculo que o ordenado de 150$ do carcereiro de uma aldêa da provincia do Amasonas ou de outra qualquer seja objecto de um decreto imperial; que as provincias não possão designar os seus vigarios e officiaes da guarda nacional; que um tabellião de aldêa ou escrivão dos orphãos só possa ser nomeado na côrte. E' um modo de escolher o peior e de augmentar os meios de corrupção que tem o governo geral para seduzir os representantes da nação.

No *Jornal do Commercio* de 11 de junho do anno de 1839 vem um dos discursos em que, protestando contra a intitulada interpretação do acto addicional, assim me exprimi.

Para melhor intelligencia do meu discurso o faço preceder do projecto depois lei de interpretação do acto addicional :

« A assembléa geral legislativa decreta:

« Art. 1.º A palavra municipal do art. 10 § 4º do acto addicional comprehende ambas as anteriores — policia e economia — e a ambas

estas se refere a clausula final do mesmo artigo, precedendo proposta das camaras. A palavra — policia — comprehende a policia municipal administrativa sómente e não a policia judiciaria.

« Art. 2.º A faculdade de crear e supprimir empregos municipaes e provinciaes, concedida ás assembléas de provincia pelo § 7º do art. 10 do acto addicional, sómente diz respeito ao numero dos mesmos empregos, sem alteração da sua natureza e attribuições, quando forem estabelecidos por leis geraes, relativas a objectos sobre os quaes não podem legislar as referidas assembléas.

« Art 3.º O § 11 do mesmo art. 10 sómente comprehende aquelles empregados provinciaes cujas funcções são relativas a objectos sobre os quaes podem legislar as assembléas legislativas de provincia, e por maneira alguma aquelles que são creados por leis geraes relativas a objectos da competencia do poder legislativo geral.

« Art. 4.º Na palavra — magistrado —, de que usa o art. 11 § 7º do acto addicional, não se comprehendem os membros das relações e tribunaes superiores.

« Art. 5.º Na decretação da suspensão ou demissão dos magistrados procedem as assembléas provinciaes como tribunal de justiça. Sómente, podem, portanto, impôr taes penas em virtude de queixa por crime de responsabilidade, a que ellas estão impostas por leis criminaes anteriores, observando a fórma de processo para taes casos anteriormente estabelecida.

« Art. 6.º O decreto de suspensão ou demissão deverá conter: 1º, o relatorio do facto; 2.º, a citação da lei em que o magistrado está incurso; 3º, uma succinta exposição dos fundamentos capitaes da decisão tomada.

« Art. 7.º O art. 16 do acto addicional comprehende implicitamente o caso em que o presidente da provincia negue a sancção a um projecto por entender que offende a constituição do imperio.

« Art. 8.º As leis provinciaes que forem oppostas á interpretação dada nos artigos precedentes não se entendem revogadas pela promulgação desta lei sem que expressamente o sejão por acto do poder legislativo geral.

« Paço da camara dos deputados, em 26 de setembro de 1838. — *Paulino José Soares de Souza.* — *J. C. de Miranda Ribeiro.* — *José Clemente Pereira.* »

(*Jornal do Commercio* de 4 de junho de 1839.)

« O Sr. Ottoni: — Sr. presidente, levanto-me para sustentar o requerimento do meu nobre collega o Sr. Alvares Machado, que de-

nunciou conter o projecto incoherencias, contradicções e absurdos, por ser manifestamente contrario á constituição e por envolver uma verdadeira reforma do acto addicional, debaixo do mal fingido pretexto de interpretar alguns artigos.

«Antes, porém, de entrar nas provas em que baseio a minha opinião, seja-me licito responder a uma censura do nobre deputado pela Bahia, o illustre Sr. 3º secretario.

« Não é a supposição de que as luzes estejão só no lado da opposição o que nos obriga a abrir mais ampla discussão sobre este projecto.

« O anno passado a opposição impôz-se completo silencio, não teve parte no debate desta lei; por isso tem mais obrigação de justificar o motivo que determinou o seu procedimento nesta importante questão.

« Se isto é um dever imposto ao deputado em todos os casos, parece de mais forte razão neste, em que se propõe modificar a constituição do estado.

« E' de rigorosa obrigação para o deputado vencido justificar o seu voto perante a nação, perante a maioria da casa. A opposição acha para justificar-se a occasião ministrada pelo regimento: é esse, pois, o campo que escolho.

« Analysarei os differentes artigos do projecto que se discute. O 1º artigo diz (*lê*). Na primeira parte deste artigo concordo em que está a unica doutrina que se póde qualificar como interpretação: vejo que diz o artigo 10 § 4º, na ultima parte, *precedendo proposta das camaras,* sem que, nem a collocação grammatical, nem qualquer outra circumstancia, nos induza a crêr que esta condição não comprehende ambas as partes do 1º membro do paragrapho. Ora, se a ultima condição envolve tanto a policia como a economia, segue-se que a policia de que se trata é sómente a municipal, pois do contrario poderião as camaras fazer propostas sobre a policia geral da provincia. Vê-se, pois, a razão por que não impugno a primeira parte do art. 1.º Mas não sei por que fatalidade, e para não haver um só artigo neste projecto que não seja inconstitucional, foi se inventar a distincção que se acha na segunda parte do artigo, classificando a policia municipal em judiciaria e administrativa, e declarando que as assembléas provinciaes não podem legislar sobre policia municipal judiciaria.

« O Sr. presidente: — O Sr. deputado está fallando fóra da ordem.

« O Sr. Ottoni: —Perdoe V. Ex. Eu pretendo mostrar que o projecto é todo contrario á constituição, e por isso contradictorio, absurdo e incoherente. Proseguirei, portanto, consentindo V. Ex. Anteriormente ao acto addicional já as provincias gozavão das garantias de legislar, por meio

de suas camaras e conselhos geraes, sobre a policia judiciaria municipal: vejo que o art. 169 da constituição diz que uma lei regulamentar marcará o modo da eleição das camaras e a formação de suas posturas policiaes: vejo que a assembléa geral, desenvolvendo este artigo constitucional na lei do 1º de outubro de 1828, determinou no art. 71 (*lê*) que as posturas das camaras versarião tambem sobre a segurança publica, e, como que não satisfeita com esta declaração generica, decretou no art. 66 (*lê*) que as camaras municipaes podião fazer as posturas contra injurias e obscenidades.

« Ora, se isto não é o que se chama policia judiciaria municipal, não sei o que ser possa.

« Por conseguinte, na intelligencia do corpo legislativo, as camaras municipaes podião fazer essas posturas sobre a policia judiciaria, que os conselhos geraes approvavão para serem logo observadas. Os legisladores constituintes que tinhão de dar destino a estas attribuições dos conselhos geraes nada mais fizerão senão traspassa-las para as assembléas provinciaes, sem terem intenção de tirar o que aos municipios já se havia conferido. Se, pois, é essa a intelligencia da assembléa geral, como, sem uma manifesta violação, não só do acto addicional, como do art. 169 da constituição, se ha de admittir semelhante interpretação?

« Sr. presidente chegou o tempo da reacção, e não se contentão os nobres deputados em querer parar em 1834: quer-se regressar de 24 para trás. Porque nesse tempo não se achou tão perigoso dar ás provincias o que agora se lhes quer tirar? Quando tratou-se de reformar a constituição foi em consequencia de um clamor geral de todos os angulos do imperio, porque as provincias distantes oitocentas e mais leguas, com tantas necessidades, tanta difficuldade de communicações, não podião dispensar por mais tempo o desenvolvimento desse germen federativo, já consagrado na constituição do estado. Entretanto a reacção que appareceu ao tempo em que essa fatal idéa do regresso foi proclamada não se contentou em destruir o trabalho da camara constituinte de 1834, mas quer ir ainda muito para trás.

« Vamos ao art. 2.º Antes de entrar na analyse deste artigo, farei uma observação: parece que até ha receio de se dar ás assembléas legislativas provinciaes o titulo que lhes compete. O artigo já sómente as chama assembléas de provincia; daqui a pouco serão reduzidas a conselhos administrativos do governo. Outra observação que julgo dever fazer é relativa á invenção feita de empregados geraes provinciaes e empregados municipaes geraes. Não posso deixar de confessar que é uma distincção galante, para não chamar absurda. Nos Estados-Unidos existem, ou empregados federaes, isto é, empregados da união, ou empregados dos estados; creio que não ha outra distincção. Tribunaes federaes e tribunaes dos estados.

Neste projecto, porém, ha uma idéa inteiramente nova, e vem a ser empregados geraes municipaes e empregados geraes provinciaes; parece que era o mesmo que dizer nacionaes estrangeiros.

« Outra observação ainda. Dada a intelligencia que o art. 2º estabelece para o § 7º do art. 10, isto é, de que a attribuição ahi conferida ás assembléas legislativas provinciaes reduz-se a marcar o numero dos taes empregados provinciaes geraes e municipaes geraes, esse § 7º é a mais insignificante parte do acto addicional. E, com effeito, se recorremos á classe dos empregados judiciaes, os mais importantes comprehendidos neste § 7º são os juizes de direito; mas já pelo § 1º do mesmo art. 10, podendo as assembléas provinciaes legislar sobre a divisão judiciaria, isto é, podendo crear as comarcas que acharem conveniente, tinhão implicitamente o direito de marcar o numero dos juizes de direito. Portanto, na classe judiciaria nada trouxe o § 7º, ou quasi nada, que já não estivesse no § 1.º Na jerarchia ecclesiastica os empregados comprehendidos no § 7º são os parochos; ora, cabendo já pelo mesmo § 1º do artigo ás assembléas provinciaes legislar sobre a divisão ecclesiastica, implicitamente, e sem ser preciso vir essa idéa no § 7º, marcavão as assembléas provinciaes o numero dos parochos. Vê-se, pois, que a intelligencia dada pelo artigo 2º do projecto reduz o § 7º do artigo a uma redundancia, inutilidade ou insignificancia.

« Ora, eu desejo que se confronte imparcialmente esta redundancia, inutilidade ou insignificancia, a que se pretende reduzir o § 7º, com o que disse ante-hontem o nobre ex-ministro da marinha. Revelounos S. Ex. que em uma conferencia de seus amigos politicos, os do tempo em que se reformou a constituição, S. Ex. se pronunciou altamente contra este § 7º do art. 10, por julga-lo inadaptado ás circumstancias do paiz; que igual opposição lhe fizerão outras personagens que afinal cederão; mas que emfim S. Ex., não tendo podido convir em tal disposição, e tendo ella sido approvada, taes escrupulos lhe trouxera que até veiu a votar contra a adopção do acto addicional. Se, pois, o nobre ex-ministro nas suas conferencias com seus amigos politicos de então julgou tão importante esta doutrina que não admittiu transigencia alguma, apezar de cederem outras personagens, não devo eu desta circumstancia concluir que na intelligencia dos deputados constituintes o § 7º era um dos mais importantes do acto addicional? Que o § 7º não era uma inutilidade, porém sim disposição tão transcendente que a seu respeito não admittia transigencia alguma entre as personagens que aliás parecião estar até alli de intelligencia e accordo? Esta declaração, de que tomei nota, me parece summamente preciosa para demonstrar que a intelligencia

que se quer dar não é a dos legisladores que o povo mandou a esta casa com a missão especial de crear um poder legislativo provincial e marcar-lhe attribuições.

« Entro agora na analyse do § 7º, como está concebido. Creio que quando a mesma lei a respeito dos mesmos objectos se exprime com os mesmos termos parece que hermeneuticamente não se póde concluir senão que ella quiz decretar a mesma, identica disposição. Vejo que a constituição no art. 15 § 16 determina. (*Lê*). Se, pois, a constituição, marcando nossas attribuições sobre a creação e suppressão de empregos, usa das mesmas palavras com que o acto addicional dá ás assembléas provinciaes o mesmo direito, como se póde negar ás assembléas provinciaes fazer o mesmo que nós aqui, tendo ellas legislação identica pelos mesmos proprios termos? Creio que esta identidade de termos, tratando do mesmo objecto, significa a identidade de idéas que o legislador quiz exprimir. Sr. presidente, noto mais que ainda ha pouco tempo a assembléa geral se pronunciou em differente modo. Aqui se legislou que os officiaes da guarda nacional do municipio neutro fossem nomeados pelo governo. Ora se a assembléa não se julgou autorisada para legislar sobre a guarda nacional senão no municipio neutro, é porque reconheceu que havião attribuições de outro poder, que são as assembléas provinciaes, a quem o negocio está commettido nas provincias. A este respeito, todas as provincias, ou a maioria dellas, teem dado a mesma intelligencia que a camara e a assembléa geral teem dado. No Rio de Janeiro não se legislou sobre isto? Creio mesmo que essa lei foi sanccionada pelo nobre deputado o Sr. Paulino, ou pelo Sr. ex-ministro da marinha. Se o nobre deputado foi quem sanccionou uma tal lei, já por este facto reconheceu que no § 7º do art. 10 está comprehendida uma faculdade mais ampla do que a de marcar o numero dos empregados. Como é que o nobre deputado teve de arredar se de um voto tão solemne? Nessa occasião devia ter examinado a natureza dessas attribuições provinciaes, e, com a vastidão de intelligencia que tem o nobre deputado, proceder na fórma da constituição. Eis a intelligencia da maioria das assembléas provinciaes, da geral e dos proprios autores e defensores deste projecto, e que todos estavão de accordo a dar a esse § 7º tal qual se acha nas suas palavras. Como, pois, eu hei de convencer-me sem que appareção razões que destruão tantas e tão respeitaveis convicções? Como acreditar que este artigo tem outra intelligencia? São mysterios que não posso penetrar! A commissão quando desenvolveu estas idéas estabeleceu varias hypotheses e diz. (*Lê o parecer da commissão*)

« Sr. presidente, quanto á primeira hypothese, não acho inconveniente; declaro-o com franqueza, apezar do que se possa dizer a este

respeito. E, se o inconveniente é real, o meio de o remediar é outro. Se de um artigo da constituição resultão inconvenientes, estes remedeião-se reformando-o pelos meios constitucionaes, e não é de necessidade que seja este artigo por isso interpretado contra a litteral disposição das suas palavras. Se acaso a assembléa conhecesse que os codigos devião ser uniformes no imperio, e o acto addicional determinasse o contrario, resultaria a obrigação de pedir ao povo soberano a autoridade para reformar este artigo do acto addicional.

« Devia se primeiramente provar que a intelligencia não era esta; podem haver inconvenientes, mas ha o remedio, que é autorisar a camara dos deputados para removel-os: faça-se isso pelos meios legaes e não (permitta-me-se dizer) revolucionariamente.

(O orador lê a 2ª, 3ª e 4ª hypotheses do parecer da commissão; e, concordando com as conclusões a este respeito, ainda insiste em fazer ver que os inconvenientes resultantes da primeira hypothese só podem ser removidos, se existem, reformando-se a constituição, e passa ao art. 3º do projecto.)

« Sr. presidente, estabelece este art. 3º a mesma distincção entre empregados provinciaes creados por leis geraes e empregados provinciaes creados por leis provinciaes, e diz que só a respeito destes podem as assembléas provinciaes legislar quanto á nomeação, etc. Eu já demonstrei que tal distincção não está no acto addicional; e assim creio poder concluir que tambem o art. 3º é offensivo da lei fundamental. Direi mais. O § 11 do art. 10 autorisou as assembléas provinciaes para legislarem sobre os casos e o modo de nomeação dos empregados provinciaes, sem excepção alguma. (*Lê.*) Ora, é sabido que mesmo antes da reforma constitucional havia graves descontentamentos nas provincias, por ser preciso vir mendigar de tão longe á côrte a nomeação de um juiz de direito, de um vigario, de um professor, de um escrivão, etc.; e em 1831 a assembléa geral compenetrou-se da importancia destes inconvenientes, e convenceu-se da necessidade de pôr nas provincias o remedio. Em consequencia, na lei da regencia se fez a primeira distincção entre empregados geraes e provinciaes, e se autorisou no art. 18 (*lê*) o que está hoje no § 7º e § 11 do art. 10 do acto addicional, os quaes não são mais do que uma cópia do que está na lei da regencia, com pequenas modificações. Como esta lei fosse interina, por vigorar só mente durante a menoridade do imperador, a assembléa geral quiz fazer desta disposição uma legislação permanente, e por isso é que vem o § 11 do art. 10. Mas os nobres deputados dizem e argumentárão que, se o § 11 concedesse aos presidentes a nomeação dos juizes de direito, por exemplo, ficaria reformado o art. 102 da constituição, que não foi julgado reformavel.

« Esta razão prova de mais. Porquanto, se o § 3º do art. 102 diz que a nomeação do magistrado compete ao imperador, o § 4º tambem dá ao imperador o provimento dos mais empregos; e, se tal razão prevalecesse para o § 3º, devia tambem prevalecer para o § 4º: entretanto, eu creio que os nobres deputados não quererão negar tambem ás provincias, *verbi gratia*, o direito de nomear os mestres de primeiras letras A coarctada, pois, de artigos da constituição reformaveis, ou não reformaveis, provando de mais, nenhum peso merece. A lei de 12 de outubro de 1832, ordenando aos eleitores que mandassem a esta casa deputados com faculdade para crear um poder legislativo provincial (taes são suas expressões), virtualmente exigiu que o poder constituinte tivesse a amplitude de investir o novo poder legislativo de tudo quanto podem ser attribuições legislativas. Citarei mais alguns exemplos que mostrão a debilidade da argumentação contraria. O art. 13 da constituição delega todo o poder legislativo ás duas camaras, com a sancção do imperador: o art. 13 não foi julgado reformavel, e seguir-se-ha dahi que não tenhão as assembléas provinciaes uma boa parte do poder legislativo!

« O art. 36 diz que a iniciativa sobre impostos é da exclusiva competencia da camara dos deputados; o art. 36 não foi julgado reformavel: e haverá quem negue ás assembléas, não só o direito de iniciar, como o de decretar impostos?

« Passarei agora ao art. 4º do projecto. Diz este artigo que na palavra magistrado não se comprehendem os membros da relação e tribunaes superiores. O acto addicional § 7º do art. 11 diz. (*Lê.*) Ora, á vista desta generalidade, só se não comprehenderáõ aqui os membros das relações e tribunaes superiores se elles não são magistrados; do contrario será tambem este artigo uma verdadeira reforma.

« Passemos ao art. 5º, que declara que as assembléas provinciaes procedem como tribunaes de justiça quando decretão a suspensão ou demissão do magistrado.

« Em primeiro logar observarei que nunca li ou ouvi applicar-se o verbo decretar para exprimir uma funcção de tribunal de justiça; e me parece que, se o acto addicional quizesse converter em corpos judiciarios as assembléas provinciaes, diria, em vez de — compete ás assembléas provinciaes decretar a suspensão, etc., — julgar os magistrados, applicando lhes a pena de suspensão, etc. A constituição, porém, escolheu a phrase legislativa ou administrativa, e sujeitou o termo judiciario E' dos Estados-Unidos que se transplantou para o Brasil esta disposição. Nos Estados-Unidos (na constituição federal, por exemplo) o senado é declarado tribunal de justiça para julgar todos os empregados publicos por causa politica (*empeachement*), impondo a pena de

demissão e declarando a inhabilitação para outros empregos. Entretanto, a par desta disposição, que tambem reconhece a constituição particular do estado de New-York, vem ahi outra disposição do § 13 da secção IV. E' esta disposição que está copiada no acto addicional. Dá a constituição de New York neste paragrapho ás duas camaras simultaneamente o direito de decretar a demissão dos magistrados, cujos titulos lhes dão o direito de continuar emquanto bem servirem.

« A segunda parte deste artigo diz que as assembléas provinciaes só poderão impôr a pena de suspensão ou demissão no caso de crimes a que estas penas estejão impostas por leis criminaes anteriores. Ora permitta-me V. Ex. que eu combata esta parte do artigo com um principio geral consignado no parecer da commissão que propoz este projecto. (*Lê.*) Como, pois, com este principio quiz a commissão fazer dependentes das leis da união um acto das assembléas provinciaes? Não será isto tornar mancas e imperfeitas suas attribuições? Não póde, por exemplo, a assembléa geral por uma lei ordinaria inutilisar completamente este artigo constitucional, marcando para os crimes dos magistrados em todos os casos penas que não sejão a suspensão ou demissão? Vê-se, pois, que a conversão das assembléas provinciaes em tribunaes de justiça é mais uma inconstitucionalidade do projecto.

« O art. 6º declara que o decreto da suspensão deve ser formulado de uma maneira especial. Na verdade, se as assembléas provinciaes são tribunaes da união, póde esta marcar, não só as formulas do julgamento, como as das sentenças; mas uma difficuldade acho eu, e consiste em que pelo art. 11 (*lê*) compete ás assembléas provinciaes decretar seus regimentos com certas e determinadas excepções; accrescentar outras não é interpretar, é evidentemente reformar.

« Art. 7.º (*Lê.*) Dá aos presidentes o direito de suspender os actos legislativos que julgarem contrarios á constituição. Este artigo é o filho querido do regresso, cujo originario autor, o Sr. ex-ministro da justiça, já assim entendeu o acto addicional, e assim o mandou executar pelos seus presidentes. Se elle governasse sempre, até bem podião dispensar este artigo os mesmos senhores apaixonados do regresso; mas, como podem vir, e eu o espero, administrações para quem a constituição não seja letra morta, conviria decretar-se a verdadeira intelligencia, se duvida pudesse haver a este respeito. Eu me explico.

« O acto addicional, declarando o modo por que serião submettidos á sancção os actos legislativos provinciaes, disse que os presidentes negarião a sancção quando entendessem que esses actos não convinhão ao bem da provincia. Talvez por uma especie de poder legislativo, não quiz a constituição declarar hypotheses em que as assembléas provinciaes fossem-lhe contrarias em seus actos. Quiz que a formula geral

com que o presidente negasse a sancção fosse com o pretexto de que as leis não sanccionadas não convinhão aos interesses provinciaes: assim tambem na constituição, quando suppõe-se que o imperador não dê a sancção a uma lei geral (e note-se que póde em algum caso ser essa lei no juizo do imperador contraria á constituição) se diz que o fará pela formula cheia de cortezia: — O imperador quer meditar. — No art. 15 do acto addicional estão, pois, a regra e a formula geral para a não sancção, quando as leis são pela primeira vez enviadas ao presidente.

«O art. 16, porém, é já para o caso de querer a assembléa provincial pôr dous terços de votos fazer prevalecer sua opinião sobre a do presidente: o acto addicional dá esse correctivo ao veto presidencial, mas estabelece duas hypotheses, em que o presidente possa, a despeito do juizo da assembléa, suspender a execução da lei, e appellar para a decisão da assembléa geral. Diz o art. (*Lê.*) Conheceu o legislador que, se se desse ao presidente a faculdade de suspender todos os actos legislativos provinciaes em que se pudessem achar pretextos de offensivos dos interesses de outras provincias, seria isto uma grande latitude dada ao executivo provincial: restringiu, pois, o legislador essa suspensão ao caso unico do § 8º do art. 10, isto é, quanto á lei relativa á navegação, estrada, ou outra obra publica, que possa trazer damno a outra provincia.

« Quanto á excepção relativa ás leis que possão offender os tratados, bem se vê em primeiro logar que ella se limita por sua natureza a poucas leis provinciaes, e em segundo logar que era um recurso indispensavel aos delegados do poder executivo geral, que tem o direito exclusivo de fazer a guerra e a paz, e de tratar com as nações estrangeiras. Se esta restricção não houvesse, poderia, *verbi gratia*, uma provincia maritima decretar taes medidas que trouxessem inevitavelmente a guerra com alguma potencia estrangeira. Mas se, além destas duas excepções, tão restrictas, tão limitadas, tão positivas, se vai ainda accrescentar uma, e tão ampla como a que se acha consignada no artigo, me dirá V. Ex. onde vão as attribuições das assembléas provinciaes, as suas garantias?

. . . .

« Finalmente ha o art. 8.º (*Lê.*) Já foi muito sufficientemente provado quanto elle é absurdo, quanto é contrario á constituição: desnecessario é ajuntar as minhas vozes ás dos oradores que tão de espaço sobre esta materia fallárão. Limitar-me-hei a dizer: «Aqui está o maior dos absurdos, a maior das extravagancias legislativas que tenhão apparecido.»

« Determinar que certos actos legislativos das assembléas provinciaes são contrarios á constituição, e na mesma lei determinar que ficão em

vigor esses actos, isto não se poderá applicar senão, *verbi gratia,* como uma transacção com uma provincia importante. Quando há factos que parecem justificar boatos creio que não estamos inhibidos nesta tribuna de apresentar esses boatos. No projecto original offerecido pela commissão não appareceu este artigo, com a declaração nova e muito curiosa: – *Ficão em vigor as disposições em contrario.* Creio mesmo que este artigo, proposto na 2ª discussão, foi rejeitado, declarando-se a maioria da camara contra tão cerebrina disposição; mas boatos corrêrão de que a representação de Pernambuco estava muito mal satisfeita com a interpretação do acto addicional, porque ia revogar leis que estão em vigor naquella provincia, que aquella representação suppõe que teem feito muito beneficio, e que revogando se podião causar abalos: diz-se mesmo que o Sr. ex-ministro da guerra não era alheio a esta opinião; que em consequencia uma transacção se fez, afim de que se respeitassem essas leis que se revogárão.

«Supponho que semelhante modo de proceder não é de maneira alguma airoso á camara dos deputados: ou a cousa convem ou não; mas legislar-se com receio de certas influencias, legislar-se por transacções a respeito do acto addicional, a respeito da constituição, não acho muito decoroso. Entretanto, como a minha razão não me subministra um só raciocinio em apoio desta disposição, que acho extravagante, eis porque dou algum credito ao boato de que ella foi feita por transacção; e, como em tudo e por tudo sou adverso a transacções, é uma razão de mais para que eu vote contra a disposição do art. 8º, manifestamente absurda.

« Tenho dado em geral as razões em que me fundo para julgar contradictorio, absurdo, incoherente e anti-constitucional o projecto em discussão. Voto, portanto, para que assim se julgue, e entrando elle em nova discussão se emendem esses absurdos, incoherencias, contradicções, que resultão de sua inconstitucionalidade provada.»

(*Jornal do Commercio* de 11 de junho de 1839.)

VI

A maioridade

No meio destas lutas, chegámos ao anno da maioridade do Sr. D. Pedro II. — 1840.

O principio de que o rei não póde fazer mal nunca esteve em mais proveitoso relevo do que durante a menoridade do Sr D. Pedro II.

Em todo esse periodo os erros das camaras, das regencias, dos regentes e dos ministros prejudicavão sómente o elemento popular, de que erão filhos essas entidades.

As desordens do primeiro reinado estavão em 1840 como que apagadas da memoria dos contemporaneos.

E as demasias do governo pessoal, que havião acarretado a animadversão nacional contra o Sr. D. Pedro I, completamente esquecidas.

Apenas se estudava a historia do passado na devota palinodia que cantavão penitentes, e, batendo no peito, alguns coripheus (outr'ora) do liberalismo.

Os realistas do bom velho tempo, evocados complacentemente pelos novos conversos, batião palmas na esperança de verem reerguidos os altares da sua idolatria.

Acreditavão sinceramente que o prestigio da realeza havia de reparar, como por encanto, os estragos produzidos pelo governo da plebe.

Contavão que serião suffocadas para sempre nossas dissenções intestinas, e que teriamos de desfrutar a idade de ouro.

Applaudião anticipadamente as festas natalicias com as chuvas de graças e condecorações, que são o seu inseparavel cortejo.

E os olygarchas aproveitavão o tempo, procurando enraizar o seu ominoso dominio, estudando a maneira de se fazerem homens necessarios e benemeritos do imperio, na sua qualidade de restauradores da monarchia e exclusivos devotos da boa causa.

Por sua parte, os liberaes bem sabião quanto terreno tinhão perdido nos ultimos annos.

E nos seus apertos e embaraços sonhavão encarnar-se na monarchia, e inicia-la no manejo hone to do governo.

Era o *desideratum* que havia falhado sob a regencia e regentes populares

E por accordo universal appareceu a idéa de decretar-se um supprimento de idade para o joven imperador.

Oppunha-se a constituição, que é terminante no seu art. 121: «*O imperador é menor até a idade de dezoito annos completos.*»

Por esse pequeno embaraço não se deixavão prender os olygarchas.

Ao contrario, o seu plano confessado era apparelhar a machina do governo forte, para entrega-la nominalmente ao imperador menino.

Em nome das sympathias que desafiava o orphão da nação, ião elles confiscando uma a uma as garantias consagradas no pacto fundamental.

Erão os preparativos do seu projecto de maioridade.

Mas, se a maioridade fosse iniciada em lei ordinaria pelos liberaes, era quasi certo que a lei seria combatida pelos conservadores em nome da constituição.

Da constituição! que elles acabavão de rasgar violentamente na interpretação do acto addicional!

A maioridade só poderia ter o cunho da constitucionalidade se fosse iniciada e decretada por essa olygarchia tenebrosa, que, apoiada no poder e no dinheiro dos traficantes da costa d'Africa, a cujas emprezas se associára, começava, segundo a phrase de um aproveitado neophito, *a plantar na côrte o seu futuro.*

E que, posta á margem a constituição, preparava ousadamente as machinas de guerra que devião assegurar lhes, e de facto lhes assegurárão, o dominio em nome do Sr. D. Pedro II.

O partido liberal havia reconhecido o gravissimo perigo da situação.

A verdade do systema constitucional estava ameaçada pelo trama olygarchico.

A lei da interpretação antes da annullação do acto addicional era a precursora da lei inconstitucional de 3 de dezembro de 1841, da restauração inconstitucional do conselho de estado, e das mais armadilhas legislativas que confiscárão as liberdades publicas em proveito da olygarchia.

E que fizerão a desgraça e sellárão o opprobrio do presente reinado.

A escola do liberalismo verdadeiro é a escola da legalidade e da ordem bem entendida.

Mas cumpre confessar que circumstancias se dão em que a letra da lei mata e o espirito vivifica.

« Para aproveitar-se uma occasião fugitiva de fazer o bem do paiz, diz Jefferson, é licito ir além da constituição. Nestes casos, os representantes da nação, se interpretão bem as necessidades publicas, devem prescindir de subtilezas metaphisycas, e, arriscando se como fieis mandatarios, pedir depois á soberania nacional um *bill* de indemnidade. Se o facto praticado é verdadeiramente util e honesto, a nação não desapprovará o procedimento dos seus mandatarios, e o *bill* de indemnidade, tornando mais salientes os traços da separação da linha dos poderes, longe de enfraquecer, consolidará a constituição. »

De conformidade com a sã doutrina que acabo de citar, justificados se devem considerar os liberaes brasileiros se, na deploravel situação que está descripta, appellárão para um golpe de estado parlamentar, proclamando, apezar da constituição, a maioridade do imperador, e procurando identificar com a gloria do reinado a salvação das garantias constitucionaes.

Pensavão os liberaes que Sua Magestade o Imperador podia ser o instrumento providencial que fizesse resvalar o golpe liberticida e quebrar as taboas de proscripção decretadas pela olygarchia.

Offerecendo o seu apoio ao imperador menor, os liberaes erão sinceros e procuravão assim dirigir no sentido dos seus principios a politica do segundo reinado. Não tinhão pensamento reservado. Estava longe da idéa dos liberaes brasileiros o exemplo dessa opposição famosa que, como diz H. Heine, durante a restauração protestou em França que se contentava com a carta, que depois da revolução de julho alardeava ter representado quinze annos uma farça que aliás continuava, fazendo-se com visivel ironia e manifesta repugnancia, comparsa da realeza.

Erão unisonos. No dia 2 de dezembro de 1838, na cidade do Serro os conservadores fazião a festa do natalicio imperial, e a consideravão festa de partido, em que os liberaes nada tinhão que vêr.

E no meio dos seus cantares estourou entre elles a profecia da maioridade, por parte de um liberal, como symbolo e bandeira de todo o partido liberal do imperio.

> Empunha o sceptro teu, oh! magestade!
> Esmaga o nepotismo, a prepotencia,
> O regresso, o terror, a iniquidade.
>
> Que seja o *filho*, oh! queira a Providencia!
> O defensor, o heróe da liberdade,
> Bem como o *pai* o foi da independencia (*)

(*) Vêde *Jornal do Commercio* de 27 julho de 1840.

Assim acabava um soneto recitado por meu fallecido irmão, o Sr. Honorio Benedicto Ottoni, no theatro levantado pelos conservadores, e onde elles julgavão estar sós.

Nesta disposição dos espiritos abriu-se a sessão legislativa em 1840.

Uma associação se formou com o compromisso confessado de se levar a effeito a maioridade.

Creio que o primeiro motor da idéa foi o senador Alencar, em cuja casa a associação celebrou todas as suas sessões.

Quatorze eramos os confederados, seis senadores e oito deputados.

Entre os senadores contavão-se Vergueiro, José Bento e Alencar entre os deputados os dous Andradas e Marinho, além de um illustre veterano da independencia, que tivera a prioridade da idéa, propondo-a dous annos antes em casa de Alvares Machado. Além do meu humilde nome só me considero autorisado para declinar os daquelles que já pertencem á historia.

Com os fins confessados a medida só podia attingir o seu alvo se obtivessemos préviamente o accordo e a benevolencia do imperador.

Neste presupposto, deliberou-se na primeira sessão, antes de tudo, sondar o animo de Sua Magestade.

Os Andradas ficárão encarregados de o fazer por intermedio de pessoas alto collocadas, e que tinhão accesso junto de Sua Magestade.

Deliberou-se mesmo a formula da missiva, que devia reduzir-se a estes restrictos termos:

« Os Andradas e seus amigos desejão fazer decretar pelo corpo legislativo a maioridade de Vossa Magestade Imperial; mas nada iniciaráõ sem o consentimento de Vossa Magestade Imperial.»

« QUERO E ESTIMO MUITO QUE ESSE NEGOCIO SEJA REALIZADO PELOS ANDRADAS E SEUS AMIGOS. »

Tal a resposta imperial que trouxe a Antonio Carlos um dos embaixadores. Era o gentil-homem Bento Antonio Vahia, que no dia 2 de dezembro desse mesmo anno, em remuneração do serviço que prestou ao club maiorista, foi despachado conde de Sarapuhy.

O gentil-homem Vahia teve por collega na delicada missão que se lhe confiou outro cavalheiro de igual jerarchia, e que tambem foi despachado titular no mesmo dia

Além destes, um dos deputados confederados para a maioridade estava encarregado de visitar repetidas vezes o palacio de S. Christovão, para se assegurar das boas disposições do imperador.

Desde que tivemos o assentimento imperial mettêmos mãos á obra.

Discutiu-se na reunião um projecto de maioridade desde já acompanhado com diversas providencias, e entre ellas a creação de um conselho de estado.

Por pouco que esta medida era o pomo da discordia no club maiorista.

Já expliquei em outra parte a importancia que dou ao art. 32 do acto addicional. Foi no meu entender uma grande concessão ás idéas democraticas e annullou completamente o poder moderador. O fallecido monsenhor Marinho tinha as mesmas idéas.

Era, pois, impossivel que nos sujeitassemos a advogar nas camaras um projecto que contrariava nossas mais queridas aspirações.

Marinho era um alliado prestimoso, de quem o club não podia prescindir.

Por consideração para com elle e bondade para comigo, o club deliberou distacar as duas idéas e apresenta-las em projectos separados, — maioridade e conselho de estado.

Assim trabalhavamos unanimemente para a maioridade, e nos separariamos segundo a convicção de cada um na lei do conselho de estado.

Os dous projectos geraes forão redigidos na reunião em o dia 12 de maio de 1840 e no dia seguinte forão submettidos á consideração do senado.

PROJECTO DE RESOLUÇÃO PARA DECLARAR A MAIORIDADE

Sessão em 13 *de maio de* 1840.

« Artigo unico O Sr. D. Pedro II, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil, é declarado maior desde já.

« *Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque. — José Martiniano de Alencar Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. José Bento Ferreira de Mello. Antonio Pedro da Costa Ferreira, — Manoel Ignacio de Mello e Souza.* »

Tinha-se deliberado no club solicitar para o projecto da maioridade a assignatura do marquez de Paranaguá, que se inculcava o monarchista por excellencia, mas que não commungava com a olygarchia. O marquez declarou que não assignava, mas comprometteu se a advogar sua adopção na tribuna, como effectivamente o fez, apezar de não ter sido a doutrina impugnada.

Emquanto pendia de decisão do senado o projecto de maioridade, o deputado Carneiro Leão, para melhor fazer pressão sobre a camara vitalicia, motivou na camara temporaria um projecto de reforma da constituição, autorisando os eleitores da seguinte legislatura a darem poderes constituintes aos novos deputados para reformarem o art. 121, que marca a época da maioridade do monarcha.

A discussão abriu-se; e, como tenho já exposto meus principios

e modo de encarar a questão, está claro qual terá sido o meu procedimento nesta eventualidade.

Quando oradores distinctos trouxerão para o campo da argumentação subtilezas metaphysicas, e pretendêrão provar que a dispensa da idade imperial cabia nas faculdades ordinarias da legislatura, os principios puderão mais no meu espirito do que a consideração que eu tributava e tributo ainda ás illustrações que assim se enunciavão.

No *Jornal do Commercio* de 18 de julho de 1840 vem o discurso em que mais detalhadamente me expliquei a respeito.

Disse eu:

« Sr. presidente, eu estava resolvido a não tomar parte no presente debate, porque oradores muito abalisados já de antemão se havião empenhado, mesmo antes de começar a discussão do projecto, em analisa-lo, e havião annunciado a intenção em que estavão de faze-lo, como teem feito, com profundidade de conhecimentos e de illustração, que eu nem de longe poderei imitar.

« Entretanto, Sr. presidente, fui obrigado a pedir a palavra, provocado pelo nobre deputado 2º secretario, chamado a terreiro e interrogado sobre minhas opiniões antigas a este respeito; fui por consequencia forçado a pedir a palavra para tomar parte na presente discussão: entrarei, pois, nella, e serei o mais resumido que for possivel, dando a minha opinião a respeito do projecto, a respeito de alguns topicos que se teem aventado na casa, e algumas respostas ás observações que teem apparecido.

« Sr. presidente, eu voto contra o projecto que está em discussão porque é inteiramente inutil e não preenche os fins que se diz ter em vista com a sua apresentação. Quer o projecto que os eleitores que teem de nomear os deputados da legislatura que ha de começar em 1842 lhes confirão nas procurações especial faculdade para reformar a constituição no artigo que diz respeito ao termo da menoridade do monarcha: entretanto, Sr. presidente, a legislatura de 1842, na fórma da constituição, está convocada desde o dia 3 de junho; e, na fórma da lei de 29 de julho de 1828 no § 1º do art. 1º, no prazo de seis mezes, contados da época em que o decreto da convocação chegar ás differentes provincias, as eleições devem estar ultimadas. E' verdade que S. Ex. o Sr. ministro da justiça já declarou no senado que havia recommendado aos presidentes das provincias que tivessem em consideração na execução da lei o projecto que se achava no senado, espaçando as eleições.

« Mas, Sr. presidente, nem a intenção do governo, segundo se expressou o Sr. ministro da justiça, era que se espaçasse contra a lei

o prazo das eleições além dos seis mezes, nem as circumstancias actuaes são hoje aquellas sob as quaes fez esta declaração o Sr. ministro da justiça.

« Quasi dous mezes são passados da convocação; restão, portanto, apenas quatro mezes, dentro dos quaes se teem de ultimar as eleições nas provincias mais longinquas, como o Pará e Mato-Grosso. Por consequencia, será possivel que esta lei que discutimos chegue a estas provincias antes de se fazerem as eleições? Evidentemente é impossivel. O espaçamento das eleições acaba de ser rejeitado na camara vitalicia, tendo-se votado alli, não só contra o artigo que determina que as eleições se não fação senão no anno de 1841, como contra todas as outras providencias, á excepção de uma, que se achavão consignadas naquelle projecto. Por consequencia, já o senado interpoz a sua opinião a respeito do espaçamento da eleição; e, se o curto prazo marcado pela constituição e pela lei regulamentar respectiva não permitte que, ainda no caso de passar o projecto que se acha em discussão pelos tramites exigidos na constituição, chegue elle a tempo de poderem os eleitores conferir poderes especiaes aos deputados da seguinte legislatura, é evidente que o projecto é inteiramente ocioso, é inutil. Nem vejo razão para que nos occupemos de um projecto que não preenche os fins a que se destina.

« E' verdade que o nobre autor do projecto e os nobres deputados que o defendêrão advogárão na casa o espaçamento das eleições; mas eu tenho de lamentar uma contradicção bem flagrante a este respeito, e é que os alliados dos nobres deputados defensores do projecto, que formão a maioria no senado, não fizessem passar alli o espaçamento das eleições! Os alliados do ministerio actual, os alliados do nobre deputado autor do projecto, já de antemão havião declarado no senado que não querião este projecto. Ora, á vista destes successos, eu bem podia capitular este projecto como uma allicantina parlamentar, tendente unicamente a fazer cahir na outra camara, como já se disse, outro projecto que se temia.

« Sr. presidente, os nobres defensores do projecto parece que hoje tomão o conselho que Felippe II dava aos estadistas; dizia este monarcha que o homem politico devia constantemente voltar as costas para o alvo a que pretendia chegar, e que devia proceder como os remadores, que, sentados nos seus bancos, voltão as costas para onde a força de seus braços impelle a embarcação. Sem duvida, á vista do successo occorrido na outra camara, de se rejeitar o espaçamento das eleições, á vista da impossibilidade em que estamos de que tenha logar, pela reforma exigida no projecto, a maioridade, é evidente que os defensores do projecto, conforme Felippe II aconselha aos estadistas que procedão,

fazem como os remadores; voltão as costas para o alvo a que pretendem attingir; mas remão para elle. Os nobres defensores do projecto voltão prudentemente a cara para S. Christovão, mas remão para a rua dos Arcos. (*Risadas e apoiados*)

« Sr. presidente, a isto poderia eu limitar-me pelo que diz respeito ao projecto; na casa tem-se já discutido sufficientemente qual o meio de fazer terminar o provisorio actual, qual o meio mais conveniente e constitucional para elevar-se ao throno o Sr. D. Pedro II; mas os defensores do projecto contradizem-se, porque alguns, como o nobre deputado pela provincia de Minas-Geraes, fazendo ver que a idade de 18 annos é a mais apropriada em geral para terminar a menoridade, entretanto votão pelo projecto.

« Se a idade de 18 annos é a mais apropriada para terminar a menoridade do monarcha, por que razão votão os nobres deputados por um projecto que tende a encurtar este prazo, que os nobres deputados julgão tão razoavel? Mas, Sr. presidente, esta mesma contradicção dos nobres deputados revela as suas convicções, revela que os nobres deputados estão persuadidos á vista da marcha dos negocios publicos, que não é mais possivel que o mesmo braço que hoje dirige o leme do estado continue (*Apoiados.*)

« Sr. presidente, eu entro com alguma difficuldade nesta questão porque tem alguma cousa de pessoal a respeito da vontade irresponsavel. Mas em primeiro logar eu vejo que a constituição só declara irresponsavel o regente, não o declara inviolavel; por consequencia, permitte que se discuta o seu comportamento: em segundo logar tenho os precedentes dos nobres deputados que hoje formão a maioria. (*Apoiados.*) Constantemente na legislatura passada se discutiu a maneira mais ou menos constitucional por que a vontade irresponsavel de então se dirigiu no exercicio do seu alto emprego. . . . .

. . . .

« Ora, Sr. presidente, á vista destas considerações e de todas que resultão dos factos que expuz, factos não meus, não do lado a que pertenço, mas de outras pessoas que teem estado em contacto com o governo actual, não resulta que estamos nas circumstancias as mais melindrosas e delicadas em que o paiz talvez se tenha achado, e que será preciso alguma medida que remova os males que nos estão imminentes? Creio que destas observações evidentemente se conclue a conveniencia de decretar-se a maioridade do monarcha, e que sómente pela maioridade do monarcha podem cessar os males publicos.

« Portanto, se a decretação desta medida não póde ter logar pelos meios que o projecto indica, e se, ainda que pudesse ter logar, não sei se nossos males admittem uma demora de dous annos....

« Os Srs. Quadros Aranha e Andrada: — Apoiado.

« O Sr. Ottoni: — .... creio que nestas circumstancias deveria a camara, quando se apresentasse um projecto dispensando os annos que restão para completar-se a maioridade do monarcha, deveria sem duvida tomar sobre si a responsabilidade que desse seu acto pudesse provir e decretar a dispensa.

« Sr. presidente, eu não pretendo entrar na discussão da constitucionalidade do art 121 da constituição. Entretanto, as minhas opiniões a este respeito estão consignadas em um discurso que o nobre deputado pela provincia de Minas-Geraes teve a bondade de trazer á casa; e a camara ha de permittir que eu leia duas linhas desse discurso, onde bem expressamente se dá a entender qual é minha opinião. Eu disse na assembléa legislativa provincial de Minas-Geraes, tratando de um artigo que está nas circumstancias do art. 121 da constituição: « Se o artigo da constituição (o que exige a idade de 25 annos para o parente mais proximo do imperador poder assumir a regencia) não tem caracter de constitucional, então não ha na constituição alguma disposição que seja constitucional, e tudo está á discrição e mercê da assembléa geral legislativa. »

« Sr. presidente, a consideração que mais tem influido no meu espirito para emittir este voto, e que ainda hoje me obriga a sustentar esta minha opinião, apezar de argumentos tão luminosos que teem sido apresentados pelos senhores do meu lado, e apezar de ter sido discutida com tanto saber a questão da constitucionalidade do artigo; a consideração de conveniencia, digo, que me obrigou e me obriga a insistir nesta opinião que professo é o receio de que a assembléa geral abuse de um precedente desta natureza, e queira reformar outros artigos da constituição a pretesto de que não são constitucionaes Foi sempre a minha opinião que era constitucional tudo que estava na constituição, mesmo apezar do disposto no art. 178. Se nós formos querer entender litteralmente o art. 178 da constituição, achar-nos-hemos a respeito de quasi todos os artigos nos mesmos embaraços em que se teem achado os oradores do lado opposto, para responder aos argumentos dos oradores do lado a que pertenço, que sustentão que o artigo não é constitucional.

« Quando se tratou da reforma do acto addicional e em outras occasiões tenho-me pronunciado contra a omnipotencia parlamentar; tenho declarado que devemos considerar constitucional tudo que existe na constituição, não obstante a letra do art. 178, e que nunca deviamos admittir reforma de um artigo da constituição a pretexto de que não era disposição constitucional, pelos inconvenientes e abusos que daqui podem originar-se. Por consequencia, quando apparecer o projecto de maioridade de Sua Magestade o Imperador, eu votarei por elle, mas pela razão de conveniencia (*apoiados*), pondo de parte a questão

de constitucionalidade; porque, segundo os meus principios, em certas circumstancias e occasiões, póde o executor das leis e da constituição tomar sob sua responsabilidade o não proceder inteiramente de accordo com a letra e mesmo espirito da lei, quando motivos muito ponderosos justificão este seu procedimento. Digo a minha opinião francamente, e quando apparecer em discussão na casa um projecto a este respeito tomarei francamente sobre mim a responsabilidade, e direi á nação: « A minha convicção me diz que este artigo é constitucional, eu tenho receio de que a assembléa geral entre na discussão de quaes são os artigos contitucionaes e de quaes o não são: entretanto o governo actual pela maneira por que procede abisma a nação: o meio constitucional que sympathisaria mais com meus principios, e que se acha consagrado na constituição, é inexequivel, porque não cabe no tempo; e, quando não seja inexequivel, trará em resultado tomar-se a medida daqui a dous annos, quando a nação precisa de remedio immediato, quando dous annos são bastantes talvez, ou antes quando dous annos são bastantes de certo para acabar-se de perder a nação. »

« Nestas circumstancias, eu, posto aqui por meus constituintes para velar na guarda da constituição de das leis, tomo sobre mim esta responsabilidade de emittir um voto, não no rigor dos meus principios, não muito de accordo com os meus principios, mas porque as circumstancias da nação o exigem.

« A' vista desta declaração franca e leal, os meus constituintes decidirão se obrei bem o mal; elles, ou me darão o *bill* de indemnidade, ou, lançando-me fóra dos bancos desta casa, manifestarão que desapprovão e que censurão o meu procedimento

« Sr. presidente, creio que, se a legislatura brasileira, chegada a época da maioridade, dissesse ao Brasil: « Eis aqui a constituição com o art. 121 intacto; entendi que este artigo era constitucional e tive escrupulos (apezar de que o povo lhe podia responder: « Não tiveste tanto escrupulo quando trataste de reformar o acto addicional!. .. » Mas quero pôr isto de parte), tive escrupulos de tocar neste artigo, que julguei constitucional, entendido restrictamente; entrego-vos, portanto, a constituição nesta parte ao menos do art. 121 intacta. » Mas o Rio Grande perdeu-se, a conflagração continúa em todo o orbe brasileiro; a bancarota bate á porta; e entretanto não pudemos evitar isto, porque o regente, que tomou posse no anno de 1838, tinha direito adquirido, como nos disse um illustre jurisconsulto hontem, a governar o Brasil por quatro annos; e, como nos disse outro nobre deputado de Pernambuco hoje, porque a camara dos deputados, ou os deputados adquirirão o direito de ser de-

putados por quatro annos, e, se acaso a maioridade do monarcha tiver logar desde já, postergão-se os nossos direitos adquiridos, póde haver alguma dissolução, e nós perdemos o direito de ser deputados por quatro annos (*Risadas*)

« Creio, Sr. presidente, que o povo brasileiro em taes circumstancias não applaudiria certamente o nosso respeito pelo art. 121 da constituição; pelo contrario estou persuadido que o povo applaudiria aquelles que, posto não estivessem convencidos de que cabia nas attribuições da assembléa geral a medida de que fallo, comtudo tinhão-lhe dado seu voto, por julgarem que as circumstancias assim o exigião.

« Tem se, Sr. presidente, argumentado muito com os defeitos das regencias, tem se querido persuadir que todos os nossos males nascem da falta de prestigio que acompanha ordinariamente a estes governos.

« Sr. presidente, eu estou intimamente convencido de que os inconvenientes que teem sido apresentados nesta casa como proprios das menoridades e dos governos regenciaes teem logar especialmente nas monarchias absolutas; não entendo, portanto, que seja da construcção e da organisação do governo durante a menoridade que nasção nossos males; nascêrão, sim, do desacerto da escolha. Eu estou persuadido de que, se os votos dos cidadãos brasileiros tivessem collocado no alto posto de regente a um individuo que comprehendesse bem o elevado daquella posição, a um individuo que tratasse de corresponder á espectativa de seus concidadãos, esses decantados inconvenientes da fraqueza das regencias não terião apparecido, embora, Sr. presidente, os votos dos cidadãos fossem procurar em uma fabrica de velas o filho do proprietario; se succedesse que esse homem, pelo voto de seus concidadãos, assim tirado da obscuridade, fosse um Francklin, não seria por falta de prestigio que elle deixaria de cumprir os elevados deveres de sua posição.

« Terei de dizer mais algumas verdades, bem que triviaes; entretanto eu julgo-me obrigado a dize-las.

« Eu confio muito em que o prestigio da realeza contribuirá alguma cousa para melhorar as difficuldades do governo; entretanto não entendo que o prestigio que cerca o throno do Sr. D. Pedro II venha de que seus antepassados, desde seculos muito remotos, occupassem thronos na Europa.

« Sr. presidente, o prestigio do Sr. D. Pedro II nasce do campo da Acclamação, onde seu pai foi acclamado imperador do Brasil, não porque descendesse de uma antiga linhagem de reis da

Europa, mas porque, comprehendendo bem as necessidades do Brasil, pôz-se á frente da nossa independencia, e soltou nas margens do Ypiranga esse grito famoso: — Independencia ou morte! — Se acaso succedesse que, em vez de ser o primeiro imperador do Brasil, descendente da casa de Bragança, quem se pôz á frente deste movimento verdadeiramente nacional, que nos elevou á categoria de nação, fosse outro heróe, como João Fernandes Vieira, e a nação tivesse collocado a corôa sobre a sua cabeça, o Sr. D. Pedro II, descendente desse outro heróe, e não do filho dos reis, não teria menos prestigio. (*Susurro de reprovação.*) O prestigio do Sr. D. Pedro II nasce da constituição e da acclamação, pela qual o povo elevou o primeiro imperador ao throno que elle tinha erigido.

« Passarei agora a responder, ainda que mui levemente, a alguns dos topicos do discurso do nobre deputado que me precedeu.

« Muito sinto que o nobre deputado se tivesse retirado da casa; mas, como estou prompto para repetir quando S. Ex. estiver presente o que vou agora dizer á camara, não se tomará como falta de generosidade de minha parte fallar pela maneira por que o vou fazer; porque seria na verdade falta de generosidade da minha parte censurar no illustre deputado ausente uma contradicção flagrante se eu não estivesse resolvido a dizer o mesmo em qualquer occasião em que o nobre deputado possa defender se.

« O nobre deputado começou o seu discurso declarando que não queria arriscar a inexperiencia dos primeiros annos do imperador.

« Ora, pergunto ao illustre deputado: « O imperador ficaria mais moço, ficaria mais inexperiente, de 25 de maio de 1837 para cá? Desejava que o nobre deputado me respondesse a isso, porque, segundo vejo no *Correio Official* do dia 26 de maio de 1837, o nobre deputado de Pernambuco, ex-ministro dos negocios estrangeiros, que acabou de fallar, foi um dos dez membros desta casa que apoiárão um projecto do Sr. deputado Vieira Souto propondo por uma lei ordinaria a maioridade de Sua Magestade o Imperador. (*Apoiados.*) Eis o que diz o *Correio Official* de 26 de maio de 1837. (*Lê.*)

« ALGUNS SRS. DEPUTADOS: — Não ha a menor duvida.

« O SR. OTTONI: — Por consequencia, desejava que o nobre deputado attendesse bem para isto, e me dissesse se em 1840 o imperador era mais joven, mais inexperiente, do que em 1837 (*Apoiados e risadas.*)

« Mas, Sr. presidente, talvez em 1837 existisse com muito mais verdade o que o nobre deputado pela provincia de Minas-Geraes nos quer attribuir hoje. O nobre deputado disse-nos que quer-se a maioridade porque se tem fome de poder. Em 1837, quando o joven monarcha não era joven, não era inexperiente, por que razão se

davão estes votos? Porque se tinha fome de poder, segundo os principios do nobre deputado pela provincia de Minas-Geraes applicados á opposição actual.

« Eu não cito, senhores, os nomes dos dez deputados que votárão desta maneira, porque alguns se teem pronunciado coherentemente com suas opiniões de então e outros ainda se não enunciárão na casa; e não quero incorrer na mesma censura que fiz ao nobre deputado pela provincia de Minas-Geraes, de querer achar contradicção antes de os deputados emittirem suas opiniões.

« O nobre deputado de Pernambuco, ex ministro dos negocios estrangeiros, fez duas distincções entre mudanças de principios que se tinhão professado no verdor dos annos, quando liberaes, e quando o não erão. Quando os principios professados por algeum no verdor dos annos são liberaes esse nobre deputado justifica a mudança; mas disse que o nobre deputado pela provincia de S. Paulo, o Sr. Alvares Machado, incorre em grave censura, porque mudou os principios professados no verdor dos annos para principios menos liberaes actualmente. Entretanto a demonstração disto cifra-se na conducta do nobre deputado em 1837. De modo que agora é que sei que o meu nobre amigo em 1837 estava no verdor dos annos (*Apoiados e risadas.*) Mas creio que o nobre deputado não estava nas circumstancias mencionadas; não mudou suas opiniões liberaes para opiniões menos liberaes; nem mudou de opiniões que erão menos liberaes para as opiniões que o nobre deputado em outras occasiões disse que são republicanas.

« Mas, Sr. presidente, o nobre deputado, que acha o meu nobre amigo de S. Paulo corcunda, achou uma cousa que ninguem sabia; e a reputação de que goza o Sr. Alvares Machado como patriota, como amigo das instituições, como amigo do progresso na ordem, é uma reputação bem estabelecida. (*Apoiados.*) Primeiramente, não sei que agora de maneira alguma possa estar em contradicção com os principios que tão porfiadamente tem defendido por tão longos annos (*apoiados*); em segundo logar, o nobre deputado, que censurou tanto esta incoherencia, é o mesmo que votou tambem nesta casa pela adopção do acto addicional, e vem nos dizer hoje que o acto addicional é illegal, que a camara constituida em 1834 não tinha poderes para reformar a constituição independentemente do senado.

« Eu não entrarei nesta questão, porque foi ventilada na casa com muita sabedoria; apresentárão-se argumentos tirados da letra e espirito da constituição e indole do systema representativo, principalmente em um paiz cujo dogma fundamental é a soberania nacional. Argumentou-se nesta casa com considerações deduzidas deste principio, que o unico poder que estava competentemente autorisado para modi-

ficar o pacto social era a camara dos deputados, que tinha recebido do povo especial autoridade para fazer esta modificação. Não preciso entrar nesta questão, que foi muito bem decidida nesta casa, depois de uma discussão muito luminosa; mas entretanto o nobre deputado, que estava persuadido que era nullo o acto addicional, não sei como justificará o seu voto a favor da adopção do projecto ...

« O Sr. Quadros Aranha: — Apoiado.

« O Sr. Ottoni: — ... quando podia ter outros argumentos para rejeitar o acto addicional, os quaes vou mencionar, porque podem offerecer outras provas da incoherencia do nobre deputado. O nobre deputado podia rejeitar o acto addicional por não terem passado muitas idéas suas e de pessoas com quem estava intimamente ligado, querendo que os presidentes não fossem nomeados pelo imperador, mas pelos eleitores das provincias, em listas triplices. (*Apoiados.*) Outros argumentos desta natureza poderia o nobre deputado apresentar como fundamento para rejeitar o acto addicional, mas desprezou todos esses argumentos, votou pela adopção do acto addicional, e agora nos vem dizer que o acto addicional é nullo, porque a camara dos deputados não o podia decretar sem o concurso do senado. Declarou-nos tambem o illustre deputado que a lei da regencia é constitucional, e que, sendo constitucional, não podia ser alterada por lei ordinaria; entretanto durante o tempo em que o Sr. deputado fez parte do seu ministerio pedirão-se modificações á lei da regencia, como autorisação para o governo dar amnistia. (*Apoiados.*) Entretanto o nobre deputado se esqueceu disto.

« Passo agora a responder ás observações de um nobre deputado que foi presidente de Minas-Geraes, e na mesma occasião responderei a outros argumentos que até aqui não tenho tomado em consideração.

« O nobre deputado pela provincia de Minas Geraes,a quem me refiro, expressou, como é seu costume, mui francamente a sua opinião a este respeito. O nobre deputado disse: « Todos os males do Brasil nascem da opposição que se fez ao governo de D Pedro I e das leis que forão filhas dessa opposição »; e por consequencia o nobre deputado não quer levar o imperador ao throno emquanto não cahir por terra toda a legislação filha da opposição feita ao governo de D. Pedro I.

« O nobre deputado, quando raciocina desta maneira, quando estigmatisa a opposição desde 1824 até 1831, esquece-se de tudo o que occorreu naquellas épocas; esquece-se de tudo absolutamente. Pois porventura seria menos razoavel a opposição que se fez á dissolução da assembléa constituinte? Porventura seria menos razoavel a opposição que se fez quando o ministerio que cahiu em dezembro de 1829, com geral applauso da nação, tramava para o absolutismo? Quando esse ministerio mandava

vir das provincias a um homem como Pinto Madeira, de quem as proprias autoridades do Ceará, que o apoiavão por ordem do governo de então, dizião: « Este homem é um tigre, cuja ferocidade se exercita contra os inimigos de Sua Magestade »; quando, digo, o ministerio mandava vir este homem, o cobria de commendas e lhe dava postos no exercito, e o encarregava do commando militar das villas do Jardim e do Crato, onde este homem foi immediatamente soltar o grito do absolutismo: seria menos patriotica a opposição feita a ministerios que apoiavão, galardoavão e premiavão homens desta natureza? O ministerio que creava commissões militares, que mandava degolar os cidadãos sem sentença, que mandava fazer assassinatos juridicos em virtude de sentenças de commissões militares; o ministerio que procedia desta maneira, o ministerio que compromettia por este modo o fundador do imperio, não terá porventura parte alguma na abdicação do ex imperador? Não será responsavel por ella? E serão responsaveis por essa abdicação os cidadãos generosos, amigos da liberdade da sua patria, que tiverão a coragem de oppor-se aos planos de absolutismo que tiverão a coragem de oppôr se aos planos da sociedade das Columnas, instituida em Pernambuco? E, se são responsaveis como causa originaria dessa abdicação os homens cujos erros compromettêrão tão gravemente o monarcha, porque o nobre deputado lhes dá amnistia? Mas em verdade o nobre deputado está coherente com seus principios, porque o nobre deputado absolveu nesta casa a homens que tinhão creado commissões militares.

« O Sr. Miranda Ribeiro: - Eu dei as razões por que.

« O Sr Ottoni: — Mas eu quizera que o nobre deputado não fizesse recahir sobre a opposição generosa e patriotica da primeira legislatura, que começou em 1826, os peccados que são propriamente peccados de seus alliados politicos; porque forão elles que compromettêrão o primeiro imperador do Brasil; porque forão elles que assustárão a nação, caminhando indevidamente por um caminho que não era constitucional. Mas o nobre deputado não quer sómente fazer esta opposição patriotica e generosa solidaria e responsavel pelo que então succedeu, quer tambem que seus actos sejão todos responsaveis; quer tambem que se risquem das collecções das leis do Brasil todas as leis filhas desta opposição, e que se sacrifiquem em holocausto aos principios do ministerio de 1829 e das instituições das Columnas. Ora, eu julguei tanto mais necessario pronunciar-me contra uma proposição desta natureza, avançada pelo nobre deputado, quando o partido que domina no Brasil de 1837 para cá procura fazer uma especulação verdadeiramente immoral com os sentimentos de benevolencia que apparecem em favor de Sua Magestade o Imperador; aproveitando-se destes sentimentos, que todos os lados da camara, e em geral toda a nação, nutre pelo joven monarcha, vem arrancar leis

que não estão de accordo com os principios do systema representativo. Sirva de exemplo a reforma do codigo que se propõe no senado, restabelecendo os commissarios de policia, e quando nesta casa se vem propôr uma lei mais barbara do que a ordenação do livro 5.º Refiro-me a uma proposta do ministerio de 19 de setembro, que diz: «No codigo criminal, artigo tal e tal, onde diz - aos cabeças - supprima se a palavra aos cabeças.» O codigo criminal tinha reconhecido que nos crimes politicos as massas nunca são criminosas, mas são arrastadas por ambiciosos, que se prevalecem de sentimentos muitas vezes generosos de que estas massas se achão penetradas para arrasta las a fins criminosos. Por consequencia o codigo quiz que nos crimes de conspiração, sedição e rebellião sómente os cabeças fossem punidos.

« Ora, Sr. presidente, este principio luminoso que se acha no codigo até certo ponto estava reconhecido na legislação antiga: a mesma ordenação do livro 5º não mandava condemnar, proscrever as massas queimar as cidades e suffocar nos porões das embarcações as massas infelizes que pudessem ter entrado nas rebelliões. (*Apoiados.*) Mesmo antes da constituição o espirito philosophico do seculo passado tinha já feito proscrever alguma parte da barbaridade que se infiltrára na legislação antiga. (*Apoiados.*) Já antes da constituição não se quintavão batalhões quando elles tinhão entrado em algum motim; entretanto hoje, em 1840, depois de quasi 20 annos de systema representativo, vem-se pedir a esta casa a condemnação das massas; vem-se pedir que supprima-se no codigo a palavra — cabeças —; vem-se pedir emfim que todos aquelles que tiverem parte em algum movimento politico estejão sujeitos ás mesmas penas. E, quando se argumenta contra esta exigencia, os coripheus do partido nos respondem: « E' preciso dar força ao governo, porque o monarcha está para subir ao throno: se nós o estimamos, se o prezamos verdadeiramente, é preciso sacrificar esta legislação e votar neste sentido.»

« Ora, Sr. presidente, isto é, como eu já disse, uma especulação verdadeiramente immoral. (*Apoiados da opposição.*) »

Toda a boa acção obtem de ordinario recompensa. A sinceridade com que exprimi na occasião minhas convicções valeu-me as felicitações do parlamentar mais distincto que então se sentava opposto ao meu lado na camara dos deputados.

O Sr. Carneiro Leão, fallando logo depois de mim, disse o seguinte:

« Parece-me que os meu illustres adversarios não estão fortes: um só é que o está, porque foi sincero (*Apoiados.*)

« Sr. presidente, eu sou como esse nobre deputado; eu o applaudo, Sr. presidente, porque a sua linguagem não é parecida com a de seus nobres alliados, alguns dos quaes teem desmentido todos os seus precedentes.

« Eu, Sr. presidente, muito applaudo que este nobre deputado pudesse sahir do meio de tanta poeira radiante e permanecendo nos seus principios. (*Apoiados.*) Aparte-se tudo quanto diz respeito ao odio que tem contra a administração; aparte-se tudo quanto se não dirigiu a esse ponto: e o discurso do nobre deputado é filho da sinceridade. (*Apoiados.*) Eu muito applaudo que se pudesse libertar do jugo de partido, jugo na verdade pesado, para pronunciar suas opiniões livre e sinceramente....

« O Sr. Carneiro da Cunha: — Honra lhe seja feita!

« O Sr. Carneiro Leão: — ... permanecendo em seus principios e não desconhecendo a verdade. »

(*Jornal do Commercio* de 19 de julho de 1840.)

Vê-se tambem do meu discurso que eu estava já assustado com a tendencia demasiadamente realista que a discussão discriminava.

Eu adoptava a idéa da maioridade como uma especie de regresso, segundo a definição que dava a esta palavra o seu illustre autor:—Recurso contra desatinos —; e queria fazer da maioridade uma egide em favor dos principios liberaes.

E os meus collaboradores, na melhor intenção, a sustentavão na tribuna, fomentando as mais extravagantes antigualhas.

No entender de muitos oradores maioristas o mal dos ultimos tempos provinha de que os regentes não tinhão o prestigio do nascimento e erão homens do povo.

O remedio que se esperava devia provir essencialmente, assim o proclamavão, do esplendor da realeza e do respeito á dynastia, cuja nobreza imaginavão perder-se na noite dos seculos.

Eu tinha a simplicidade de acreditar que a independencia era uma realidade, e que o Sr. D. Pedro I devia exclusivamente a corôa á ficção da unanimidade constitucional que os brasileiros consagrárão no seu pacto fundamental. Cuidava que a dynastia brasileira tinha nascido no dia 7 de setembro de 1822 e que o Sr. D. Pedro I fôra acclamado imperador, não porque fosse o neto dos reis, mas porque, cedendo ás instancias dos Andradas, então seus ministros, tinha aceitado a missão de protogonista no drama da independencia, renunciando a patria onde nascêra pela nova que adoptava, e renegando solemnemente como imperador constitucional do Brasil a dynastia, de que, herdeiro presumptivo da corôa portugueza, era na occasião o mais moderno representante.

Assim me enunciei em 1840, e assim o entendo ainda hoje.

Como quer que fosse, o projecto de reforma do art. 121 produziu o fim que tinha em vista o seu illustre autor, contribuindo poderosa-

mente para que fosse rejeitado na camara vitalicia o projecto da maioridade em lei ordinaria.

No mesmo dia em que se deu este facto reuniu se de novo o club Alencar.

A agitação dos espiritos era excessiva, geral a adhesão com que a idéa era acolhida pelo povo, tropa e guarda nacional.

Da parte dos dous illustres generaes que então commandavão as armas e a guarda nacional se assegurou não haver probabilidade, apezar de qualquer requisição do governo, de ser a tropa. ou a guarda nacional, empregada contra as reuniões populares que porventura se formassem com o fim da proclamação da maioridade.

Nas camaras, a não se realizar o adiamento, em que já se fallava, o projecto do deputado Carneiro Leão, propondo a reforma do art. 121 da constituição, facilmente seria convertido em resolução de maioridade *desde logo.*

Tenho explicado francamente as aspirações com que o partido liberal iniciou a maioridade.

Outras não tinha que não fossem as de salvar do naufragio as conquistas que o espirito progressista havia pacificamente, durante os primeiros annos da menoridade e nos ultimos do reinado anterior. consagrado em leis constitucionaes e regulamentares:—obstar a torrente da reacção, em que os retrogrados ameaçavão tudo submergir, e finalmente contraminar o trama dos Cesares em projecto.

Parecia nos que seria grande felicidade para o Brasil se, na honestidade da adolescencia, e logo no principio do seu governo, o imperador tivesse occasião de apreciar praticamente a alta moralidade, o acrysolado patriotismo e pureza de intenções dos Andradas, dos Feijós, dos Paula Souzas, dos Vergueiros. dos Alencares, dos Alvares Machados, além de outros illustres finados, não fallando, para não offender-lhes a modestia, nos vivos, que ahi estão, e que airosamente se agrupavão em tão bella companhia.

Bem que fossem confessaveis de cabeça levantada tão patrioticos fins, está claro que fôra loucura insistir em sua realização se não estivessemos bem seguros das disposições de animo do mancebo imperial, se não contassemos com o seu beneplacito. e, para tudo dizer, com as suas boas graças.

Era preciso que fossemos habeis politicos e até certo ponto cortezãos.

Já tinhamos a palavra imperial dada por intermedio do conde de Sarapuhy e do seu illustre collega na embaixada. Já tinhamos certeza de que o imperador estava disposto a assumir as redeas do governo, e que se comprazia em recebe-las das mãos puras e venerandas dos anciãos da independencia.

Fazia-se em geral o mais vantajoso conceito, não só dos dotes moraes do imperador, como do seu desenvolvimento intellectual, e mais que tudo do profundo criterio e discreta reserva, em que se mostrava eminente.

No entanto, em tão verdes annos, era licito temer que as primeiras manifestações benevolas com que o imperador acolhêra a idéa da maioridade significassem sómente consideração pelos patriarchas da independencia que a propunhão, e velleidades de emancipação, naturaes em todos os moços, e a cuja lei creio que não haverá irreverencia em affirmar que não escapão nem mesmo os filhos do direito divino.

O caso era grave: os chefes do partido liberal temião arriscar os grandes interesses do progresso. Se não vencessem passarião por ambiciosos vulgares, que só tinhão tido em mira as vantagens do poder.

Nossa derrota teria de ser explorada, com a habilidade que os distingue, pelos Cesares em projecto, que sobre as ruinas do partido liberal garantirião o seu futuro no presente reinado. Só a sancção da victoria, a posse do poder e a realização do programma da opposição liberal nos ultimos tres annos podião justificar nossa participação em tal empreza.

Assim, era de indeclinavel necessidade que tivessemos segurança prévia de que o poder nos viria para as mãos se a nossa idéa triumphasse, aliás trabalhariamos estupidamente para reforçar a preponderancia dos retrogrados.

Nesta nossa conspiração, mais do que em qualquer outra, o segredo era uma das condições indispensaveis para o successo.

No momento em que se certificassem que o imperador queria devéras ser maior, nós temiamos, e com razão, que os oligarchas nos tomassem a dianteira, confiscassem a maioridade, em proveito do regresso, e pudessem applicar á nossa simplicidade o —*sic vos non vobis*— do poeta.

Nós já tinhamos provas irrecusaveis do fino tacto e discrição superior á sua idade que distinguião o imperador.

Na tarde do dia em que fôra rejeitado no senado o projecto da maioridade redigido em o nosso club o imperador entrava a respeito em expansões intimas com uma alta personagem que se havia declarado neutral na questão da maioridade. Durante o colloquio appareceu um dos mestres de Sua Magestade, senador, que havia votado contra a maioridade. E o imperador ordenou silencio ao seu interlocutor, e passou placidamente a entreter-se com o seu illustre mestre em objectos de litteratura.

Esta circumstancia, de que tivemos immediato conhecimento, provou-nos, não só que o imperador havia reflectidamente acolhido a idéa da maioridade, mas tambem que a queria decretada pelos Andradas e seus amigos. Sobravão-nos motivos de animação.

Mas como é que se havião de esconder á policia perspicaz do Sr. conselheiro Euzebio os fios directores da conspiração que transpirava por todos os poros da sociedade?

Como é que haviamos de occultar nossas relações com o imperial protogonista, junto do qual tinhão accesso franco e diario os homens da situação?

A alta policia do palacio, que necessariamente havia de funccionar por conta da regencia e dos olygarchas, como é que poderia ficar ignorando que os promotores da maioridade marchavão passo por passo de accordo e com autorisação do imperador?

O perigo de comprometter-se o segredo da augusta intimidade era, pois, um terrivel pesadelo.

Para obvia-lo tratou-se de precipitar os acontecimentos.

Um memorial foi escripto por uma de nossas illustrações, no qual se expunha a anciedade publica, o voto universal do paiz e os meios do triumpho.

Assegurava-se a Sua Magestade que as camaras em sua grande maioria entravão com enthusiasmo nas vistas dos Andradas e seus amigos, e que, no caso de adiamento, que os olygarchas projectavão, o povo, a tropa e a guarda nacional saudarião com unanimes acclamações o imperador maior; porém respeitosamente declarámos ao mesmo tempo que nada se tentaria se a empreza não fosse do agrado imperial e sem expressa approvação do imperador. Terminava o memorial pedindo que esta approvação não fosse verbal, mas sim em despacho escripto.

O memorial nos foi devolvido com um — SIM — escripto pelo proprio punho do imperador.

A maioridade estava decretada, e decretada exclusivamente pelo partido liberal, com a sancção imperial anticipadamente concedida.

E o regente, o ministerio, em que figuravão os cardeaes da olygarchia, a policia do palacio, a policia do parlamento e a policia do Sr. Euzebio, gente toda de primeira plana, estavão mystificados.

Ninguem, senão os conjurados e o imperador, sabia das molas secretas que governavão o jogo da scena!

Não é que a espionagem do palacio fosse confiada sómente a agentes subalternos. Os mais illustres arautos da situação não se dedignavão de ir lá directamente sondar o terreno.

Em certa tarde, um dos deputados que estavão no segredo foi a S. Christovão fazer sua côrte ao imperador, que na occasião passeiava pela cidade, e que, chegando em seguida, disse estas palavras: « Vi hoje

(tantos) deputados maioristas; a casa de F. estava fechada.» F.: « Vossa Magestade não o podia vêr, porque está aqui para ter a honra de apresentar seus respeitos a Vossa Magestade.»

Este exordio indica sufficientemente quanto seria gracioso o aco lhimento feito ao deputado *maiorista*, que se achava no palacio, e sub.to se apresentou para beijar a mão a Sua Magestade.

Estavão em conferencia, quando appareceu tambem o Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão. De prompto Sua Magestade deixou o visitante de intimidade com quem se entretinha, e tomou o braço de Honorio Hermeto Carneiro Leão, com quem passeiou largo tempo.

No dia seguinte o Sr Carneiro Leão dizia triumphante a alguns deputados liberaes por Minas, cujo testemunho sendo preciso posso invocar, que os projectistas da maioridade os compromettião, levando-os a votar por uma idéa que, a triumphar, faria ministro a elle Carneiro Leão.

Justificou o seu dito com a anecdota que acabei de referir, e de que já tinhamos conhecimento.

E tão ufano estava com a sua supposta privança que não quiz mostrar-se communicativo sómente nos bancos da camara; subiu á tribuna para alardear o seu validismo.

O *Jornal do Commercio* do dia 19 de maio de 1840 reproduz esta parte do discurso do eximio parlamentar nestes termos. Ahi se lê na pag. 2ª, col. 2ª:

« O Sr. Carneiro Leão: —.... Não hei de procurar, como tenho ouvido que se tem procurado, *homens rasteiros* para seduzir o animo do imperante ...... para perturbar os seus estudos, acendendo-lhe o desejo de governar.... »

Vê-se que se nos lançava em rosto pretendermos seduzir o animo inexperto do joven monarcha, por intermedio da infima criadagem.

Parece que a *policia* ageitou um criado de galão branco que se fosse offerecer aos Andradas para medianeiro e portador de quaesquer confidencias, das quaes devia dar conhecimento ao governo. Algumas palavras calculadas para enredar os governadores forão confiadas ao agente provocador, e ahi está tudo quanto a alta policia regencial, ministerial e olygarchica póde descobrir de nossas relações com o palacio.

O que provão o discurso do Sr. Carneiro Leão e as confidencias que referi é que o imperador com 14 annos soube inutilisar a indiscreta curiosidade dos olygarchas, e habilmente mystificou o estadista mais sagaz dos que se teem sentado nos seus conselhos.

Os conjurados estavão senhores da situação: ou se votava o projecto Carneiro Leão com o additamento de um *desde já*, pois

que tal era nos ultimos dias a tendencia da camara; ou, dado o adiamento, o povo, a tropa e a guarda nacional proclamavão a maioridade.

Quem fazia um triste papel em toda a comedia erão os ministros olygarchas, que suppunhão ter força para supplantar os *anarchistas,* e estavão elles mesmos isolados no meio da população do Rio de Janeiro, sem que apparecesse ao menos uma alma caridosa que lhes abrisse os olhos e dissesse que o seu reinado estava findo, e que elles já não tinhão nem soldados, nem guarda nacional, nem força policial, nem deputados e nem imperador. E que tudo estava a nosso lado!

E tal era a confiança que tinhão em si que, se algum amigo lhes levasse estas noticias verdadeiras, passaria por visionario.

Na simplicidade do seu orgulho, o Sr Rodrigues Torres na vespera da maioridade foi alta noite ao Macaco solicitar do fallecido senador o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos que entrasse para o ministerio, afim de os auxiliar na empreitada que premeditava o governo para o dia seguinte.

E' um ponto historico digno de investigar-se a participação de Vasconcellos na tentativa de suppressão da maioridade.

Quando se dissolveu o ministerio de 19 de setembro, porque os ministros recusárão assignar a carta imperial de senador para o Sr. Lopes Gama, hoje visconde de Maranguape, que o regente desejava escolher, Vasconcellos retirou-se descontente com a vontade irresponsavel e com os collegas.

Parece que já então Vasconcellos começava a ser homem impos sivel para os Cesares, como depois o foi para Augusto. O certo é que no dia 20 de maio a olygarchia voltou para o poder, deixando á margem o chefe do ministerio de 19 de setembro, que á margem ficou até o fim da vida, salvas as nove horas de agonia da menoridade.

O certo é que o infeliz deputado Navarro, creatura de Vasconcellos e um dos primeiros atiradores que soltou o brado da maioridade, era considerado como sentinella perdida, que o velho parlamentar arriscára no meio dos inimigos.

Parece mesmo que da parte de Vasconcellos alguma abertura se fez a alguns dos coripheus da maioridade, não tendo tido seguimento a idéa da coallisão que o facto suppunha.

Vasconcellos no dia 21 de julho estava em unidade. Com o tino politico que lhe era conhecido, eu creio que Vasconcellos bem sabia que a maioridade ia triumphar, e tambem que os maioristas não tinhão condições de permanencia no poder. Presentira a nossa força do momento pelo facto de não termos dado ás suas aberturas o devido apreço. Para calcular o desmantelamento do castello que se ia levantar não era mister ser Vasconcellos.

Portanto, Vasconcellos, certo de que os olygarchas, que havião reentrado para o ministerio sem o seu beneplacito, ião cahir com o regente, associou se calculadamente á quéda delles, para obriga-los a aceitar a sua direcção na hora da victoria, que proxima se lhe affigurava, e que proxima estava com effeito

Aceitou o convite do Sr. Rodrigues Torres, e veiu preencher o que chamava as nove horas mais gloriosas da sua vida, gloriosas sem duvida, porque nunca provou melhor ser forte em estrategia politica.

O decreto de adiamento e as scenas que se lhe seguirão constão dos jornaes da época.

Consta igualmente, e está o facto authenticado até na acta da assembléa geral, publicada no *Jornal do Commercio* de 25 de julho, que o regente, o Sr. Pedro de Araujo Lima, foi compromettido pelos ministros olygarchas, a ponto de ir a S. Christovão de manhã dar conta do adiamento das camaras, declarando que o seu fim *era unicamente preparar a solemnidade para se proclamar a 2 de dezembro a maioridade do imperador.*

Já expliquei quaes erão as solemnidades com que os olygarchas querião proclamar a maioridade.

Lei do conselho de estado, que lhes garantisse a associação no governo da presente geração.

Reforma do codigo, de sorte que a policia se tornasse omnipotente

Nomeação dos postos da guarda nacional pelo governo central.

Nova lei de eleições, feita de modo que os agentes de policia tivessem larga influencia na designação dos votantes.

Taes erão os arcos triumphaes com que, no interesse do seu ominoso dominio, querião festejar a maioridade.

Nesses fogos de artificio queimavão sem consciencia a constituição.

Ou o imperador ouviu silencioso as communicações que o ministerio olygarchico lhe fazia por intermedio do regente, ou deu explicita approvação ás medidas que lhe ião annunciar.

Em todo o caso, o fim manifesto de Sua Magestade devia ser estudar até que ponto chegavão a imprevidencia e cegueira ou do ministerio ou dos conjurados.

Mal se leu no senado o decreto de adiamento uma das maiores glorias da medicina no Brasil partiu para S. Christovão, encarregado de saber de Sua Magestade a sua ultima palavra acerca da maioridade, e de assegurar a Sua Magestade a vinda da deputação, que o publico suppôz ser inspiração que acudira de momento aos deputados e senadores reunidos no paço do senado.

O distincto medico tinha tambem a missão de saber de Sua Mages-

tade se Sua Magestade esperaria pela deputação, ainda que o governo nomeasse outro tutor, como se dizia, e este convidasse a Sua Magestade para ir temporariamente residir em Santa Cruz.

A resposta não foi demorada. Sua Magestade não iria em caso algum para Santa Cruz, e esperava a deputação.

Sabe-se que o desenlace do drama correspondeu á espectativa dos conjurados, deixando em relevo a alta sagacidade e discreta reserva de Sua Magestade o Imperador, que bem póde, como certo imperador romano, estimar estas qualidades como das mais eminentes que tem:

Nullam æque ex virtutibus suis quam dissimulationem diligebat.

VII

Nascimento do governo pessoal.—Fusão dos conservadores e palacianos.—Reacção conservadora

Mal triumphava a maioridade, e já sobravão razões ao partido liberal para se arrepender de have-la iniciado. Podia cobrir a cabeça mesmo no dia do triumpho.

Ainda resoavão os vivas da festa, e já o governo pessoal se inaugurava com a nomeação do chefe da facção aulica, o Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, para ministro dos negocios estrangeiros.

E os maioristas não tinhão que estranhar.

A deliberação do — *quero já* —, que havião solicitado e aplaudido, era de muito mais importancia do que uma composição de gabinete.

A doutrina do governo pessoal decorria naturalmente do precedente estabelecido.

Instincto ou inspiração, o imperador *nomeou livremente* o seu primeiro ministerio.

Cinco ministros forão tirados do grupo parlamentar que proclamára a maioridade. Erão os Srs Antonio Carlos e Martim Francisco, Hollanda, e Paula Cavalcanti, e o Sr Limpo de Abreu. O sexto era o ministro dos negocios estrangeiros.

Se considerarmos o monte pio dos servidores do estado, a casa de correcção, a navegação a vapor, a companhia de omnibus, e outras fundações uteis a que está ligado honrosamente o seu nome, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho é um brasileiro benemerito, e já o era então.

Mas, arredado da scena politica por ciumes de preponderancia, este notavel estadista se afastára dos olygarchas, e se constituira o fundador e pontifice da seita palaciana.

Na grande batalha que se acabava de pelejar o Sr. Aureliano se havia conservado em estudada neutralidade, e os seus antecedentes em relação aos collegas o collocavão em perfeito antagonismo para com cada um delles.

Mal se comprehendia, em vista da feliz solidariedade que se conservou inalterada entre os irmãos Andradas que os dous superstites de bom grado se associassem no governo com o ministro que havia desterrado para a ilha de Paquetá e feito processar perante o jury o Andrada — primogenito José Bonifacio—, o Washington Brasileiro.

Menos cordiaes ainda devião ser as relações com o collega da justiça, que, na qualidade de presidente de Minas, recusando cumprir um decreto do poder moderador, havia apressado a quéda do ministerio anti-restaurador, em que era figura proeminente o Sr. Aureliano.

Donde vinha, pois, tão anomala organisação de gabinete? Como fôra aceita?

Capricho infantil ou trama palaciano, o gabinete de 24 de julho tinha no ministro dos estrangeiros o principio dissolvente.

O que ia fazer o ministerio? Os seus mais dedicados amigos o ignoravão.

Pela minha parte vi com a mais dolorosa sorpreza que, tomado o castello, depois de assedio tão prolongado e assalto tão perigoso, os generaes não houvessem içado nos torreões a nossa bandeira victoriosa.

Como, porém, fazel-o se a organisação ministerial não era o producto de uma combinação politica, nem exprimia, como se devêra esperar, o triumpho do programma que a opposição sustentava desde 1838?

Parecia que um dos corollarios immediatos do que occorrêra era a dissolução da camara dos deputados, e a convocação de outra que viesse reconsiderar o que pudesse haver de inconstitucional na legislação novissima e iniciar a politica do segundo reinado.

Assim era preciso, até para que a soberania nacional se pronunciasse quanto ao bill de indemnidade de que carecião os autores da maioridade.

A dissolução teria poupado á moralidade publica o vergonhoso espectaculo de uma camara que apoiou sem tergiversar o ministerio parlamentar de 1837, o ministerio regencial de 1839 e o ministerio olygarchico de 1840, e que em seguida, depois de haver alternadamente condemnado e applaudido a maioridade, acompanhou servilmente o ministerio maiorista, e terminou a sua carreira obnoxia como rabadilha do ministerio palaciano de 23 de março de 1841.

Mas, em vez do decreto da dissolução e programma ministerial, o publico foi edificado com os despachos que tiverão os ministros, primeiros agraciados da maioridade.

Logo no dia seguinte ao da organisação do ministerio o pontifice da seita palaciana vestia com a libré de camarista os seus cinco collegas.

E os Andradas, sobre cujas cabeças veneradas resplandecia o astro do Ypiranga, conforme a bella e verdadeira phrase do meu amigo o Sr

Salles Torres-Homem, tiverão de enfileirar-se nas ceremonias da côrte com a criadagem imperial.

Mais cavalheiros do que estadistas, os ministros que havião incitado o imperador a trocar os seus estudos pelas rédeas do governo se achavão por essa circumstancia obrigados a condescendencias que serião impossiveis em outra situação.

O tempo era excepcional, e a reacção absolutista, que os olygarchas havião suscitado para o fim de serem declarados benemeritos da monarchia, estava ainda no seu periodo ascendente.

Logo que as camaras reabrirão as sessões porfiavão os oradores em mostrar-se cada qual mais realista do que o seu vizinho.

A discussão do projecto que decretava a dotação do imperador é uma pagina digna de estudo. Liberaes e conservadores, opposicionistas e ministeriaes, disputárão entre si quem do pão do compadre havia de dar mais larga fatia ao augusto afilhado.

O Sr Antonio Carlos cobriu o lanço dos outros licitantes propondo 800.000$, que forão votados de enthusiasmo. Ainda assim a imprensa dos olygarchas invectivou o ministerio por não ter aceitado a emenda excentrica do infeliz deputado Navarro, que concedia 1.000.000$ em quanto mais não permittisse a penuria do thesouro.

Quando se votava a dotação na camara dos deputados o veneravel Martim Francisco celebrava sua primeira conferencia e despacho com Sua Magestade o Imperador.

Ao chegar de S. Christovão fui eu quem lhe annunciou a votação dos 800:000$. « E' muito, me disse o honrado velho; o thesouro está pobre, e o imperador se contentava com menos. E' bom menino, tem patriotismo, e póde-se fazer delle alguma cousa.»

Em seguida me referiu que Sua Magestade exigira uma lista dos brasileiros que com os Andradas havião projectado a maioridade.

Se, como é provavel, a lista foi apresentada, é a primeira em que o meu humilde nome foi submettido á alta consideração de Sua Magestade o Imperador.

Approvada a dotação, tivemos scena igualmente desfructavel com a decretação da nova festa nacional de 24 de julho.

Cortezanice ou epigramma, o Sr. Henriques de Rezende propoz por emenda que dos dias de festa nacional se riscasse o 7 de abril.

No *Jornal do Commercio* de 26 de julho de 1840 vem o pequeno protesto que fiz contra a emenda do nobre representante por Pernambuco.

« O Sr. Ottoni: — Não posso deixar de protestar contra a emenda que se acha sobre a mesa, e admira-me que fosse ella proposta pelo digno representante de Pernambuco. Quando se leu esta emenda eu recordei-me de um facto occorrido no senado depois do dia 7 de abril, a

apresentação de um projecto pelo fallecido Sr. senador Gomide, riscando o dia 12 de outubro do catalogo dos dias de festa nacional. Esta coincidencia penalisa-me, e ainda mais por ver que a censura merecida pelo sobredito senador podia ser applicada a um cidadão tão distincto como o nobre deputado o Sr. Rezende O dia 7 de abril ha de ser constantemente de festa nacional; o dia 7 de abril não está nas mãos de ninguem risca-lo da memoria do povo. (*Apoiados.*) »

Fallando assim eu quiz demonstrar que a torrente ainda não me tinha assoberbado, e que, soldado do progresso, me conservava com firmeza no meu modesto posto de honra.

Porém, conhecida a tendencia dos espiritos, recolhi-me ao silencio e á inercia, reducto em que mais de uma vez me tenho entrincheirado, ora por considerar-me inferior á situação, ora por falta de resolução para collocar-me em antagonismo com os meus amigos da vespera.

A posição dos ministros era melindrosa. O desgosto dos liberaes tão manifesto como o trabalho incessante do elemento palaciano, que pretendia depurar o gabinete.

Por sua parte os olygarchas não cessavão de inculcar-se como os unicos capazes de salvar a monarchia. Incutindo terrores no animo do monarcha, proclamavão-se homens necessarios, certos de que assim conquistarião a posição de Cesares associados ao imperio. Segundo tenho repetido e cuido que demonstrado, esta era a sua idéa fixa.

Como invejavão a excellente posição do Sr. Aureliano, querião tomar-lh'a, e foi contra elle que mais especialmente assestárão as suas baterias.

Consultem-se os annaes do parlamento na sessão de 1840, e muito se terá que aprender na discussão do orçamento para a repartição dos negocios estrangeiros.

Fóra do parlamento não se descuidavão os olygarchas de aviventar a fé dos traficantes da costa d'Africa, que erão os seus mais prestimosos alliados. Neste ponto o arrojo tocou a meta do delirio, e, para dar arrhas de sua adhesão ao trafico, um senador do imperio fez entrada triumphal em uma povoação importante da provincia do Rio, escoltando uma ponta de moleques de tanga e barrete vermelho, em um domingo, á hora em que o povo estava reunido para ouvir a missa conventual.

Declarárão ao Sr. Hollanda Cavalcanti, ministro da marinha, a guerra mais indecente, porque S. Ex. deu instrucções aos commandantes dos navios de guerra para apprehensão dos barcos suspeitos O commandante de um lanchão que perturbou certo desembarque foi desembaraçadamente processado.

Em taes circumstancias, conscio, tanto das difficuldades com que lutavão os ministros, como da pureza de suas intenções, dei-lhes constan-

temente o meu voto, bem que silencioso; mas, estando posto inteiramente á margem o programma das franquezas provinciaes, e o ministerio entregue á vida ingloria do expediente, recusei ser seu collaborador official.

E ao meu amigo o Sr. Limpo de Abreu, que por bondade sua me destinára um emprego eminente, tive a honra de ponderar que, estando proxima a elevação dos conservadores eu julgava melhor ficar de sentinella no aprisco liberal, onde, soldados da mesma idéa, breve estariamos reunidos para debellar o inimigo commum.

Encerradas as camaras, fui para a minha provincia absorver essa seiva vivificadora de que a alma fica saturada quando se respira o ar livre da provincia de Minas

Quando voltei em 1841 as scenas tinhão mudado completamente. O elemento palaciano tinha predominado E, autorisado o Sr. Aureliano para reorganisar o gabinete os olygarchas se havião prestado a coadjuva-lo com a mais seraphica humildade.

Expiárão amplamente as injustiças que havião feito ao regente Feijó, exigindo um ministerio parlamentar e condemnando a intervenção das camarilhas nas organisações dos gabinetes.

Ninguem lhes perguntou quaes erão os chefes parlamentares que as camaras quererião elevar ao ministerio.

O elemento palaciano, que se havia achado mal na unidade em que estivera no ministerio da maioridade, procurou reforçar-se, e chamou para o seu lado o Sr. Araujo Vianna, docil até a subserviencia e mestre do imperador; o Sr. José Clemente, que outra politica não tinha que não fosse o pagamento de uns celebres 800.000$ a Guilherme Young, e que na ultima hora havia desertado das bandeiras olygarchicas para apoiar a maioridade; e finalmente o Sr. marquez de Paranaguá, que fazia rancho á parte

Aos olygarchas propriamente ditos concedeu se sómente e como que por favor um logar no ministerio.

A olygarchia do sul nunca foi um partido politico, mas sim um gropo de homens que associárão a sua influencia e a sua intelligencia, para explorar em proprio proveito o segundo reinado.

Creando terrores imaginarios e imaginarios perigos para a monarchia, conseguirão acastellar se em posições vitalicias rendosas, donde suscitão a seu bel prazer manifestações populares, abalos financeiros e verdadeiras sedições, que na qualidade de mestres do officio, são chamados a comprimir. E' a sua faina mais lucrativa.

Que o digão a revolução de Minas em 1842 e a de Pernambuco em 1849. Formão uma especie de companhia dominica com o seu geral e capitulos, recrutando os talentos sem consciencia, que, certos da

omnipotencia da ordem na distribuição dos dons do estado, são nas mãos dos seus superiores *perinde ac cadaver.*

Governem liberaes ou palacianos, se um noviço da confraria é convocado para servir em qualquer posição eminente, ministerio ou presidencia, antes de ir, como é de regra, levar sua resposta a palacio, vai consultar a vontade do synhedrim e receber as devidas instrucções.

Por via de regra aceita.

Ministro não discute em conferencia com os seus collegas, ou mesmo em despacho com o imperador, assumpto que não tenha sido sufficientemente esclarecido nos capitulos da ordem, que assim imprime sua acção e direcção ao governo do estado. Esta explicação deve aclarar o que ha de obscuro, e as vezes de incomprehensivel mesmo, no procedimento de certos ministerios, instrumentos involuntarios da associação mysteriosa.

Já em 1841 era assim.

E, felizmente para a olygarchia, o neophito convidado para fazer parte do ministerio de 23 de março de 1841 era de primeira força.

O Sr. Paulino José Soares de Souza, depois senador, visconde de Uruguay, era o relator que propoz e o ministro que sanccionou a reforma do acto addicional.

Sob os auspicios do ministerio de 23 de março de 1841 desencadêou-se contra os ministros o furor da olygarchia, que lhes não perdoava have la defraudado do seu dominio otto longos mezes.

E eu, que apenas havia prestado ao ministerio maiorista um apoio silencioso na sessão de 1840, glorio-me de ter occupado perennemente a tribuna em 1841, defendendo os ex-ministros e os altos funccionarios que havião sahido das fileiras da opposição liberal.

Tambem occupei numerosas vezes a tribuna por occasião de discutir-se a reclamação que fazia o subdito inglez Guilherme Young da somma de 800:000$, como indemnisação de perdas e damnos que allegava em consequencia de não haver o governo de 7 de abril recebido uma porção de armamento que lhe havia encommendado em 1829 o ministro da guerra, o Sr. Clemente Pereira.

Naquelle tempo ainda não se havia descoberto a california dos creditos supplementares, com que os ministros legalisão toda a casta de despezas a que os leva a sua phantasia, reduzindo, como effectivamente teem reduzido, a lei do orçamento á mais escandalosa das mystificações.

Naquelle tempo ainda não havia camaras que fossem feitura exclusiva da policia, e tinha-se a pretenção — hoje risivel — de que a lei da responsabilidade dos ministros de estado não fosse letra morta.

Assim, o governo de 7 de abril recusou receber a encommenda,

porque o ministro a fizera sem ter para isso fundos decretados na lei do orçamento.

E a camara dos deputados decretou a accusação do ministro, que foi levado á barra do senado, convertido em tribunal de justiça.

O ministro defendeu-se produzindo um documento em que o negociante inglez declarava ter sido a encommenda condicional, ficando a recepção das armas e o pagamento dependentes de autorisação legislativa.

O ministro foi absolvido, e o negociante vendeu ao governo, por mais do que o preço do custo, uma parte das armas, e com as restantes especulou, remettendo-as para o Rio da Prata e para a Grecia, então em guerra com a Sublime Porta.

Passados annos, o vento começou a rondar para o quadrante do absolutismo, e, portanto, era preciso honrar e recompensar o ministro que havia armado no Ceará a Pinto Madeira, e que havia colmado de condecorações quantos se havião declarado em rebellião contra o systema constitucional.

Em consequencia, foi levada ás camaras, sob a protecção do ministro encommendante, a reclamação de perdas e damnos, na importancia de 800 000$, somma a que se fizera chegar, mediante uma conta de juros compostos, o preço originario da factura apresentada em 1831, sem ao menos, *propter decus,* abater-se a quota que na mesma occasião o governo de 7 de abril comprára e pagára.

Abriu-se largo debate sobre a questão, em que me empenhei com alguma tenacidade.

Vinha o pedido documentado com uma sentença, bem ou mal emanada, do poder judiciario, e que pelas tralhas e pelas malhas havia passado em julgado.

Pretendeu-se que uma sentença do poder judiciario condemnando a fazenda publica ao pagamento do uma somma de dinheiro obriga o corpo legislativo, sem mais exame, a decretar os fundos para a execução da sentença.

Fiz os maiores esforços para que não vingasse tão ruim principio.

Se os poderes politicos creados pela constituição são independentes, um não se póde subordinar, sem exame, ás deliberações do outro.

A votação annua dos impostos é uma das mais seguras garantias do systema constitucional.

Supponhamos que por falta de confiança no ministerio as camaras recusão os impostos e que o ministerio de autoridade propria levanta um emprestimo e o applica ao serviço publico.

No meu entender, voltando a situação ao estado normal, o ministerio subsequente não póde fazer a despeza do serviço desse emprestimo sem que as camaras a decretem.

Supponhamos que as camaras se recusem a amortizar esse emprestimo illegal.

Os possuidores dos titulos do emprestimo podem sem duvida ventilar o seu direito perante os tribunaes judiciarios e estes reconhecer-lh'o.

Mas a sentença judiciaria não é exequivel sem o *placet* do corpo legislativo, grande jury neste caso.

Desta theoria, que sustentei como pude, derivei o corollario de que, assim como as sentenças do poder judiciario não podem coarctar a liberdade de exame ao poder legislativo quando importão novos onus aos contribuintes, assim tambem os actos do poder legislativo que possão prejudicar as attribuições e regalias que a constituição confere a qualquer dos outros poderes não são obrigatorios para estes.

E' uma alta questão constitucional que eu muito desejaria ver aprofundada pelos jurisconsultos abalisados que abundão entre nós.

Eu sustentei, por exemplo, que, se o corpo legislativo decretar uma lei inconstitucional, o poder judiciario póde, como os tribunaes da união, nos Estados Unidos, não applicar essa lei aos casos occurrentes.

E do contrario os poderes não serião independentes.

Assim como dizemos estados independentes aquelles que são soberanos em relação uns aos outros, parece que dos poderes independentes podemos tambem dizer que são soberanos uns em relação aos outros, isto é, que a nenhum obrigão os actos dos outros quando não são traçados dentro da orbita de cada um.

Se o poder legislativo ordinario decretasse, por exemplo, a mudança da dynastia, sem duvida o poder executivo estaria no seu direito considerando como papel sujo um tal decreto, porque as camaras exorbitarião de suas attribuições se a promulgassem

E o poder legislativo não póde dar ordens ao poder executivo, que é independente, ou por outra, soberano dentro da orbita de suas faculdades.

Cuido que o mesmo se deve dar a respeito do poder judiciario.

Sou, porém, o primeiro a confessar que esta jurisprudencia, de cujo fundo de verdade estou compenetrado, é sobremodo singular no nosso paiz, onde o juiz municipal, o de direito, o tribunal do commercio, e não sei se até o da relação, consultão aos ministros do poder executivo acerca da intelligencia dos actos legislativos, e gastão o seu tempo estudando a jurisprudencia dos avisos e portarias.

Revoltava-me a condescendencia e a amabilidade com que os antigos chefes do partido parlamentar, que apeou Feijó da regencia, agora se curvavão perante o reposteiro.

No anno da graça de 1841 quem ousava fallar em facção aulica era, sem ceremonia, proclamado anarchista.

Estavão os oligarchas enfeitando os arcos festivos com que em 1840 querião festejar a maioridade.

A reforma do codigo do processo, abastardado o jury, generalisada a prisão arbitraria a titulo de averiguação, supprimida a inviolabilidade do asylo que a constituição tinha garantido á casa do cidadão, entregues aos espiões da policia as funcções judiciarias, preparou o dominio absoluto para o governo pessoal. Hoje o conhece e deplora talvez a propria oligarchia.

Mas em 1841, no interesse de associação, o conselho de estado deixou de ser conselho veneziano dos dez. Consagrado em lei, deixou de ser inconstitucional, porque fundava-se em proveito da oligarchia,e era o terrivel reducto em que ella ia acastellar-se, conquistando os oligarchas a posição de Cesares associados ao imperio.

Era preciso a todo o transe inutilisar a opposição liberal, que lhes fazia frente

Para esse fim continuárão a trama revelada na tribuna quando se discutia a maioridade.

Nessa occasião o chefe mais habil e mais prestigioso dos oligarchas, mas ao mesmo tempo o mais franco e mais generoso, havia intimado ao partido liberal e ao paiz o seu *ultimatum.*

No *Jornal do Commercio* de 19 de julho de 1840 vêm as seguintes memoraveis palavras do Sr. Carneiro Leão:

« Eu o que receio, senhores, é que as cousas não se estejão preparando para fazer eleger uma camara opposicionista ao Sr. D Pedro II. Se tal apparecer declaro desde já que o Brasil se declarará contra toda essa camara; se tal acontecer, quando o Sr. D. Pedro II governar com todos os poderes magestaticos que a constituição lhe concede seus conselheiros não deixarão de representar-lhe que uma assembléa eleita debaixo das influencias perniciosas que actualmente dirigem os destinos do Brasil não póde ser apropriada para cooperar com o Sr D. Pedro II. »

Vê-se, pois, que antes da maioridade os oligarchas, senhores de todas as posições officiaes de alguma importancia, com esses e outros meios de influencia que tinhão, contavão derrocar e substituir de prompto qualquer ministerio que o imperador maior organisasse, e de antemão nos intimavão a guerra de exterminio que nos estava preparada.

As palavras que o Sr. Carneiro Leão proferiu no parlamento em 1840 serião uma jactancia indiscreta se não ficasse transparente o fim que levavão em mira.

Era uma advertencia feita aos seus soldados da camara e de fóra para não se apressarem a fazer engajamentos com os commandantes interinos que ião ter, visto que os proprietarios não tardarião a empunhar o bastão, que lhes pertencia *et par droit de naissance et par droit de conquête.*

« Se decretardes a maioridade, dizia-nos o Sr. Carneiro Leão para aviventar a fidelidade dos seus satellites, se conseguirdes nomear uma camara de deputados das vossas idéas, desde já a proclamamos camara de *opposição ao imperador*, e protestamos que havemos de enxota-la do paço legislativo, porque não permittimos que ninguem seja monarchista senão os oligarchas. »

Quando ouvi aquellas palavras em 1840 confesso que lhes não dei todo o peso que devia dar, até porque o orador que as proferiu não costumava discorrer em vão.

Na sessão de 1841 o Sr. Carneiro Leão annunciou que a letra sacada da tribuna em 1840 havia de ser aceita e mesmo paga antes do vencimento.

Estudou-se na tribuna cynicamente o meio pelo qual a oligarchia se havia de descartar dos seus adversarios, que em grande maioria estavão eleitos para a seguinte legislatura.

Primeiramente se declarou que o governo bem podia dissolver a camara, que estava terminando o quatrienio, e que a dissolução desta importaria a da camara eleita.

Reconhecido o absurdo deste expediente, imaginárão e discutirão outro que o não era menos, a dissolução prévia e ao mesmo tempo um golpe de estado, por virtude do qual se desse por nullo o acto addicional, a pretexto de que na sua adopção não havia intervindo o senado.

Na discussão apparecêrão em frente um do outro os dous principios que estão em luta eterna em todos os governos possiveis, o principio progressista e o conservador.

A grande tactica dos oligarchas consistiu em proclamarem se os arautos exclusivos do principio conservador, que exagerárão a capricho.

Era um meio de ganhar terreno no espirito do joven monarcha, sendo o fim tanto mais facil de alcançar, porque os representantes progressistas defendião os principios sem estrategia e sem pensamento reservado.

Aproveitando-se de nossa sinceridade, exageravão as theorias oppostas, certos de que assim fazião a côrte e levavão a agua ao seu moinho.

De exageração em exageração, o Sr. Carneiro Leão chegou a formular como expressão resumida do seu symbolo politico este notavel theorema:

« O governo é sempre legitimo a cuja frente está o imperador. »

Para symbolisar a politica opposta, eu sustentei que, se o governo do Rio de Janeiro dissolvesse préviamente a camara dos deputados, e declarasse nullo o acto addicional, seria para mim um governo de facto ão egitimo como o de Piratinim.

E' facil de avaliar qual das duas theorias agradaria mais ao governo pessoal.

Mediante esta explicita profissão de fé que os oligarchas corroborárão annullando todas as garantias que a legislação anterior concedia ás liberdades publicas, ficou decidido que a situação lhes pertencia exclusivamente e que as suas condições estavão aceitas.

Pensavão que, entrincheirados como estavão no senado e apoderando-se do conselho de estado, que estavão decretando, erão homens necessarios, que podião dar a lei tanto ao povo como ao monarcha.

Cedo tiverão de verificar que com a machina executiva e judiciaria que havião montado não havia mais poder effectivo no Brasil senão o de quem nomeia os ministros.

Cedo tiverão de reconhecer que, fautores da iniquidade, não ficarião preservados contra os corollarios naturaes da sua theoria, e que, se quizessem continuar a desfructar as gordas pitanças que ageitassem ou tivessem ageitado, terião de passar humildemente pelas forcas caudinas do palacio.

Em 1841 estavamos em plena reacção e ninguem via as ultimas consequencias da situação.

Não pretendo escrever a historia dessa memoravel sessão, mas simplesmente explicar-vos, Srs. eleitores, que no fim da legislatura eu advogava os mesmos principios que tinha invocado no começo, e que era coherente comigo mesmo. E que tinha seguido o preceito: *Qualis ab incœpto processerit, et sibi constet.*

Para esse fim porei diante dos vossos olhos alguns periodos de um longo discurso que proferi na sessão de 12 de julho por occasião de discutir-se o orçamento do imperio e que foi publicado no *Jornal do Commercio* de 14 de julho de 1841.

Vereis tambem do meu discurso que já nessa época, isto é, ha quasi vinte annos, eu estudava sériamente a magna questão das communicações do centro e norte de nossa provincia com o litoral adjacente.

Entendia que não erão proveitosamente applicados os esforços para abrir estradas de Marianna e Ouro-Preto para a Victoria, mas já então indicava as estradas de Itapemirim, S. Fidelis e Mucury como as que tinhão mais actualidade. O tempo provou que eu estava bem informado: o povo, sem auxilio algum do governo, tem aberto estradas para S. Fidelis, Itabapoana e Itapemirim, no sul do Espirito Santo, e a companhia do Mucury as communicações desta côrte com o norte de Minas.

Entendia, como igualmente vereis do meu discurso, que era preciso proteger a companhia do Rio-Doce, que muito podia ter feito em prol do commercio e engrandecimento da Itabira e do Serro, se o governo a não

deixasse morrer desprotegida e abandonada. Mal podia eu imaginar em 1841, quando intercedia em favor da companhia do Rio-Doce, que vinte annos depois eu seria director de uma companhia semelhante, e que lutaria com difficuldades analogas!

Na rede dos meios de communicação dos Abrolhos para o sul figurará no futuro o Rio Doce, como dependencia que é, tanto como o Mucury, do porto de Caravellas.

« O Sr. Ottoni: — Sr. presidente, o discurso do nobre ministro do imperio tomou em consideração o que eu disse sobre estradas de communicação entre a provincia de Minas e o vasto litoral comprehendido entre a barra do Parahyba e a barra do Jequitinhonha no Belmonte, ou a do Rio-Pardo em Cana-Vieiras.

« No meu discurso a este respeito mostrei quanto o relatorio havia sido laconico sobre taes objectos. Sr. presidente, sem duvida que uma das materias de mais transcedencia que estão commettidas especialmente ao ministerio do imperio é o melhoramento das vias de communicação. Lamento tanto laconismo da parte do nobre ministro no seu relatorio, tanto laconismo nesta discussão.

« A censura que fiz. especialmente acerca da companhia do Rio-Doce, o nobre ministro a justificou trazendo á casa informações que deverião estar consignadas no relatorio. Sr. presidente, ha dous ou tres mezes que se achão apodrecendo, no porto do Rio de Janeiro, uma ou mais embarcações da companhia, por causa das difficuldades suscitadas pelo governo ou pelos seus agentes. Eu estou bem certo que o governo não póde ter desejos de suscitar embaraços á companhia; mas entretanto era preciso que essas difficuldades tivessem já cessado. A companhia, com muita razão, se recusa a pagar a siza do valor de embarcações que lhe são proprias, e a respeito das quaes exige-se o pagamento, segundo informou o nobre ministro, pelo simples facto de mudarem a bandeira ingleza que trouxerão para a bandeira nacional.

« Supponho que com isto não ha transferencia de dominio, são os mesmos proprietarios, e sómente por esta mudança de bandeira não se devia exigir a siza; mas, quando a legislação fosse duvidosa a este respeito, o governo devia apressar-se em trazer ao conhecimento da camara estas difficuldades. Não sei mesmo qual é a deliberação do governo, desejava sabe-la em tempo de poder offerecer um remedio na lei do orçamento. Estou certo que a camara não recusaria, no caso do governo dever exigir da companhia o pagamento da siza; estou certo que a camara, em attenção á importancia e magnitude da empreza, não se recusaria a alliviar a companhia deste e de outros pagamentos iguaes; mas, para se offerecer uma emenda a este respeito, é preciso que o nobre ministro me informe definitivamente qual é a intenção do governo.

« A respeito das communicações da provincia de Minas com o litoral, lamento que o nobre ministro nada respondesse. Eu tinha em vista, quando fiz algumas considerações em outra occasião, não só chamar a attenção do nobre ministro sobre este importante objecto, como excita-lo tambem para que os dinheiros publicos não fossem despendidos de uma maneira, ou improficua, ou menos vantajosa. Estando eu na provincia de Minas, recebi a cópia de uma interessante memoria, escripta sobre a estrada chamada do Rubim, que communica a provincia do Espirito-Santo com a provincia de Minas, pelos rios Guandú e Manhuassú ao termo de Marianna, nos districtos da Ponte-Nova e de Casca.

« Esta memoria foi escripta pelo muito digno ex-presidente da provincia do Espirito-Santo, o Sr. José Joaquim Machado de Oliveira, que o governo apressou-se em demittir, e acrescentou á demissão dada a este benemerito servidor o menosprezo com que tratou aquella sua aliás importante producção. O nobre ex-presidente me communicára em uma carta que enviára á secretaria do imperio a sua memoria. Creio que ella deve existir na secretaria, mas não mereceu menção no relatorio do nobre ministro, quando o nobre ministro fallou a respeito das estradas de communicação do Espirito-Santo com Minas, que não podião ser senão as duas unicas actualmente em projecto, que são a estrada de Itapemirim, que vai ter á barra deste rio e villa do mesmo nome, e estrada do Rubim, que vai ter á bahia da Victoria. Mas o nobre ministro nada disse a este respeito, e eu desejo que S. Ex. tome em consideração essa memoria, e que, entretanto, examine o que eu disse a respeito da maior utilidade de promover as communicações do municipio do Presidio com o de Campos, e do municipio de Minas-Novas com as comarcas de Caravellas e Porto-Seguro.

« As duas estradas que se dirigem do Espirito-Santo para o centro da provincia de Minas, para a capital da provincia, teem a distancia de 60 a 70 leguas.

« Ora, sendo a distancia do Ouro-Preto ao Rio de Janeiro quasi a mesma pela estrada do Parahybuna ou pela estrada do Mar de Hespanha; sendo estas duas estradas muito mais frequentadas; estando já consideravelmente melhoradas, a ponto de em muitas leguas poderem já actualmente rodar carruagens; accrescendo que o mercado do Rio de Janeiro não póde ter comparação alguma com o insignificante mercado da Victoria: é evidente que, nas actuaes circumstancias, seria talvez em pura perda a despeza que o governo fizesse mandando abrir aquellas estradas. Entretanto, os sacrificios que o governo parece inclinado a fazer por aquelle lado, se os fizer pelo lado do Presidio a Campos, ou pelo lado de Minas-Novas, communicando este municipio com Caravellas e Porto-Seguro, podem trazer extraordinaria vantagem, porquanto os municipios

do Presidio e da Pomba, na parte que póde ter relação immediata com a cidade de Campos, cujo mercado é já alguma cousa consideravel, comprehende uma pequena distancia, talvez menos de metade da distancia que ha desse ponto para a capital do imperio.

« O Sr. P. Candido: — Metade precisamente.

« O Sr. Ottoni: — Metade precisamente, diz o nobre deputado. Já se vê, pois, que grandes vantagens se podem tirar de qualquer sacrificio que se faça para accelerar esta communicação. No momento em que o productor mineiro daquellas paragens poder levar a Campos os seus productos immediatamente deixa esta dispendiosa e muito mais longa estrada do Parahybuna e Mar de Hespanha, e, mesmo quando tenha de vir procurar o grande mercado da côrte fa-lo-ha com mais vantagem indo embarcar os seus productos na cidade de Campos.

« Ora, a respeito de Minas-Novas a vantagem é ainda mais consideravel.

« O municipio de Minas-Novas aproveita-se já do Jequitinhonha e de sua nascente e insignificante navegação para obter alguns generos de primeira necessidade da Bahia; muitos outros desses generos, ou se vão buscar em costas de bestas á cidade da Bahia, ou ao Rio de Janeiro, caminhando-se por terra a distancia de 150 para 200 leguas: entretanto, toda esta interessante comarca está em muita vizinhança com Porto-Seguro e Caravellas; a população tem affluido para aquelle lado, e, se se facilitarem as communicações, o algodão, interessante ramo de producção da industria agricola de Minas-Novas, e que hoje talvez não se produza em maior escala por causa das despezas extraordinarias do transporte, immediatamente terá um incremento consideravel, porque, em vez de se transportar este producto por 150 ou 200 leguas, poder-se-ha transportar por 20 ou 40 leguas. Creio que, á vista destas considerações, o nobre ministro procurará antes dar impulso á communicação da provincia de Minas por estas duas extremidades do que pelo centro com a provincia do Espirito-Santo.

. . . .

. . . .

« O nobre deputado (o Sr. Carneiro Leão) veiu de alguma maneira confirmar as minhas apprehensões acerca do acto addicional. Eu peço á camara que haja de pensar bem nas palavras do nobre deputado a este respeito. O nobre deputado, depois de fazer ver que só admitte os golpes de estado, não como jurisprudencia ordinaria, mas em casos excepcionaes, depois de haver declarado que o acto addicional havia peccado em sua origem, que tinha defeitos, e que o nobre deputado, apezar de receber os factos consummados, ainda não se tinha desviado de seus

principios a respeito da origem desse acto, accrescentou que não devia haver receio algum na *actualidade!*

« O Sr Carneiro Leão: — Porque não tenho a presumpção de prever o futuro; é o que isto prova unicamente.

« O Sr. Ottoni: — O nobre deputado passou a explicar mais este seu pensamento Depois de dizer que na *actualidade* não podia ser conveniente de modo algum semelhante golpe de estado, passou a dar os motivos por que o governo não poderia da-lo, não porque não fosse justo que o governo lançasse mão deste recurso, mas sómente porque, estando actualmente empenhado em uma guerra para conservação da integridade do imperio, não devia chamar sobre si mais difficuldades.

« Quaes são os corollarios que daqui se podem tirar? O governo não deve dar por ora o golpe de estado para annullação do acto addicional, pelo receio de que deste golpe nasção reacções e se venhão a ecomplica as difficuldades. Em ultimo resultado, a guerra do Rio-Grande do Sul, a rebellião do Rio-Grande do Sul, no entender do nobre deputado, é a unica difficuldade que póde haver para supplantar-se o acto addicional.

« O Sr. Carneiro Leão: — E' má logica.

« O Sr. Ottoni: — E' como a do nobre deputado, que, sendo muito forte em argumentar, não vejo que o fosse muito no discurso a que respondo.

« Attendendo-se, pois, a este motivo que deu o nobre deputado, póde-se dizer que a guerra do Rio Grande do Sul é quem conserva o acto addicional. Veja-se o perigo que póde resultar das inducções que naturalmente nascem das palavras do nobre deputado.

« O Sr. Carneiro Leão: — Taes inducções com effeito são perigosas, e por isso é que as combato.

« O Sr. Ottoni: — Mas, se tal é o pensamento occulto do governo, e se espera unicamente achar-se com os braços livres pelo lado do Rio-Grande do Sul para dar esse golpe de estado, está o governo muito enganado: nem o exercito legalista que ha de pacificar o Rio-Grande servirá de instrumento para quaesquer machinações iniquas contra a constituição do estado. (*Apoiados.*)

« Eu tinha dito que, no caso do governo annullar as eleições da camara futura,contra todo o direito e contra a constituição,se continuasse a praticar medidas de semelhante natureza, tornar-se-hia um governo de facto. O nobre deputado de S Paulo sem duvida estranhou tambem uma parte da minha proposição, e não attendeu ao todo della. Eu não declarei que o acto da dissolução da camara era por si só motivo para declarar o governo do imperio o governo de facto. Lá está no *Jornal do Commercio* o meu discurso tal qual o proferi, e appello demais para a me-

moria da casa. Eu disse que, se o governo praticasse esse acto, que eu considerava contrario á constituição, e continuasse a praticar actos semelhantes, isto é, actos contrarios á constituição, entre os quaes estava sem duvida o que eu mencionei, de annullar o governo de autoridade propria o acto addicional, em taes circumstancias o governo tornar-se-hia um governo de facto, tão legitimo como o de Piratinim.

« O Sr. Carneiro Leão: —Isto é o que eu nego.

« O Sr. Ottoni: —Tão legitimo como o governo de Piratinim.

« O Sr. Carneiro Leão: —Essa proposição ha de ser refutada; mas quem se atreve a refutar seus discursos são iras e coleras.

« O Sr. Ottoni: —Da minha parte é que é ousadia muito grande refutar o nobre deputado; mas tenha paciencia.

« O Sr. Carneiro Leão: —Eu gosto que o senhor se occupe de mim.

« O Sr. Ottoni: —O nobre deputado disse que pouco falta para que esta doutrina seja semelhante á de algum convencionista incendiario, e que o governo é sempre legitimo a cuja testa está o poder moderador

« (Lê a parte do discurso do Sr. Honorio.)

« Ora, Sr. presidente, em primeiro logar tomarei em consideração o que me diz respeito, e especialmente neste periodo do discurso do nobre deputado, em que elle qualifica a doutrina enuciada na proposição a que ha pouco me referi como anarchica, incendiaria, propria dos convencionistas, e sómente toleravel no club dos Sansculottes. Se a minha proposição é anarchica e incendiaria, não sei como possa qualificar a doutrina do nobre deputado, de que o governo do monarcha é sempre legitimo em todos os casos; não sei como possa qualificar a doutrina que annulla o direito de resistencia e de insurreição.

« O Sr. A. Machado: —Esta doutrina é propria para Argel e Constantinopla.

« O Sr. Ottoni: —Mesmo em Constantinopla sómente é propria para ser proferida pelos eunucos do sultão ás portas do serralho. (*Apoiados da opposição.*) Mesmo lá as revoluções protestão contra a doutrina. Mas examinemos a questão.

« O Sr. Carneiro Leão: —Ahi é que é o principal.

« O Sr. Ottoni: —O governo a cuja frente está o poder moderador é sempre legitimo, dada mesmo a hypothese de que seja destruida a constituição.

« O Sr. Carneiro Leão: —De violar.

« O Sr. Ottoni: —O nobre deputado admittiu até a hypothese de destruição da constituição; mas eu admitto que tivesse dito —violar—; é já um principio de retracção do nobre deputado. O nobre deputado mo-

dificou o seu discurso, mas lá deixou estas palavras: « O governo a cuja testa está....»

(*Ouvem-se numerosos apartes dos differentes lados da camara.*)

« O Sr. Ottoni (*depois de uma pequena pausa*): — « O governo a cuja testa está o monarcha é sempre legitimo. O imperante é sempre chefe do governo legitimo; é sempre legitimo o governo a cuja testa está o imperador.» Ora, examinemos primeiramente esta questão com os factos da casa.

« Esta doutrina annulla evidentemente o direito de insurreição e resistencia; considera em todos os casos a resistencia criminosa, a insurreição illegitima.

« O Sr. Carneiro Leão dá um aparte que não ouvimos.

« O Sr Ottoni: — O nobre deputado guarde para depois a resposta, afim de refutar os principios que seguiu em 1817; mas agora tenha a bondade de me ouvir.

« Na opinião do nobre deputado a resistencia póde deixar de ser sempre criminosa contra um governo que é sempre legitimo.

« Não quero mencionar as tentativas que o Brasil fez antes de 1821 para conquistar a sua liberdade e independencia: não commemorarei os esforços nobres desses illustres mineiros, que em 1790 procurárão sacudir o jugo de Portugal, o jugo do despotismo; não trarei á casa os motivos honrosos que impellirão os patriotas pernambucanos a iniciar este movimento grandioso em 1817. (*Apoiados.*)

« Começarei em 1821. Já não era então o Brasil colonia de Portugal, mas um dos tres reinos da monarchia portugueza; havião-se installado as côrtes da nação portugueza; o monarcha legitimo dos tres reinos, D. João VI, se achava em Portugal á testa do governo dos tres reinos; por consequencia, o governo de Portugal era em 1821 a respeito do Brasil o governo unico legitimo. Entretanto, o Brasil, depois de ter nomeado deputados ás côrtes geraes e extraordinarias da nação portugueza, reconheceu que o governo de Portugal não correspondia a suas intenções e calcava aos pés direitos que já tinha como reino que era e parte integrante da nação portugueza. Em taes circumstancias, qual foi o nosso comportamento? Corrêmos ás armas, procurámos decidir a questão como rebeldes, porque é o que eramos a principio.

« O Sr. Martim Francisco: — Muita gente ainda pensa que o somos e nos trata como taes.

« O Sr. Ottoni: — Emfim, a rebellião grassou desde o Pará até o Uruguay: as armas dos rebeldes ganhárão triumphos gloriosos, e humilhárão as quinas, vencedoras em outras épocas (*apoiados*); e entretanto a quem se fazia a guerra? Ao governo legitimo, a cuja testa estava o Sr. D. João VI. E' preciso, pois, que façamos *amende honorable* do nosso comportamento.

« O Sr. Carneiro Leão: — Ha uma confusão manifesta de idéas.

« O Sr. Ottoni: — Os rebeldes, que tomárão as armas para chamar o governo de Portugal ao cumprimento de seus deveres, entendêrão que, á vista da falta de fé com que aquelle governo nos pretendeu tratar (a nomeação dos deputados ás côrtes de Lisboa provou que os brasileiros estavão resolvidos a continuar a fazer parte da monarchia portugueza), era violado o pacto fundamental da monarchia pelas côrtes e pelo monarcha a respeito do Brasil; e, longe de considerarem como verdadeira a doutrina do nobre deputado, corrêrão ás armas, tendo á sua frente o Sr. D. Pedro I, rebelde a seu pai, a seu monarcha e á sua nação. Veja o nobre deputado se pretende que a memoria deste principe expie esse crime, visto que declarou-se contra um governo que, segundo os principios do nobre deputado, era o unico legitimo, só pelo facto de que o monarcha estava á testa desse governo.

« O Sr. Carneiro Leão: — Admira-me como se confundem assim todas as idéas.

« O Sr. Ottoni: — O nobre deputado não póde dar outra resposta senão generalidades desta natureza.

« O Sr. Carneiro Leão: — Eu lhe mostrarei se lhe respondo com generalidades.

« O Sr. Ottoni: — E tambem deste lado haverá quem replique.

« O Sr. Carneiro Leão: — Não me assusto com as respostas.

« O Sr Ottoni: — E' certo que a coragem do nobre deputado é invencivel. (*Risadas.*) Mas pergunto se o governo de Portugal, havendo violado o pacto social a respeito do Brasil, quando nós lhe faziamos a guerra naquella occasião, era para o Brasil mais legitimo do que o governo de Piratinim? Creio que não: ambos erão illegaes e illegitimos; tanto o governo de D. João VI como o de Piratinim estão nas mesmas circumstancias; um, porque não quer submetter-se; e outro, porque não queria que subsistissemos como nação, quando já o eramos. Entretanto, o governo de D. João VI era, na opinião do nobre deputado, sempre legitimo, porque á sua testa estava o rei. O nobre deputado vai para diante com a sua argumentação. A respeito do aparte que dei, quando disse que na verdade o governo do imperador do Brasil era legitimo, mas emquanto existisse constituição, o nobre deputado declarou que não havia tal.

« O Sr. Carneiro Leão: — Eu não ouvi dessa maneira: bem sabe que quem está orando não póde ouvir bem os apartes. Pela resposta que dei bem se vê que não entendi dessa maneira.

« O Sr. Ottoni: — O nobre deputado disse: (*Lê parte do discurso do Sr. Carneiro Leão.*) Por consequencia, na opinião do nobre deputado, a legitimidade do imperador não vem da constituição.

« O Sr. Carneiro Leão : —Não vem só da constituição.

« O Sr. Ottoni: — Vou chamar os factos da historia da nossa independencia em meu apoio. O nobre deputado diz que a legitimidade do imperador não vem só da constituição, porque elle é imperador por unanime acclamação dos povos. Quando a constituição falla em unanime acclamação dos povos não menciona um facto, mas dá um titulo. E nem de outra sorte se podia considerar esse artigo da constituição, porque o Sr. D. Pedro I não foi acclamado unanimemente. Sabe-se que houve dissidencias, tanto de brasileiros, que pretendião outra fórma de governo, como do partido portuguez, que pretendia recolonisar-nos. Por consequencia, não foi acclamado unanimemente, e não é da acclamação que vem o titulo, mas da constituição.

« Eu appello para os factos e para a historia da revolução que começou em 1821. O fim dessa revolução era a liberdade: é por isso que todo o Brasil, nomeando deputados para as côrtes de Lisboa e tendo ficado principe regente o Sr. D. Pedro I, em 2 de março se exigiu que se começassem a formar certas instituições tendentes ao estabelecimento do governo representativo. Tal foi o estabelecimento da liberdade da imprensa, que teve logar em 2 de março de 1821, abolindo-se a censura prévia, que então existia, tal foi o juramento das bases da constituição portugueza, que o povo reunido exigiu que fosse prestado pela familia real, e taes forão outros muitos factos que occorrêrão em 1821.

« Em 1822, quando apparecêrão as tentativas das côrtes de Lisboa, para roubar ao Brasil as prerogativas de que já gozava, o Brasil começou a agitar-se mais, trabalhando ao mesmo tempo para a liberdade e para a independencia, nunca perdendo de vista o fim a que primeiro se propoz, que era a liberdade.

« Em 16 de fevereiro de 1822 exigiu-se a reunião de procuradores geraes das provincias do Brasil, para virem tratar dos negocios do reino do Brasil. Em 23 de março houve um movimento do povo do Rio de Janeiro, talvez por alguma suspeita de tendencia contra o systema de governo que o Brasil queria estabelecer. Antes da acclamação do imperador existe o facto da convocação da assembléa geral constituinte. Reuniu-se a junta de procuradores geraes, e por sua resolução immediata, á qual se uniu o conselho de estado, logo depois foi convocada para o dia 3 de junho uma assembléa constituinte legislativa, em virtude de uma requisição da camara municipal e do povo, e o Sr. D. Pedro I tomou o titulo de constitucional logo depois, no dia 10 de junho. Finalmente, no dia 7 de setembro proclama o principe nas margens do Ypiranga a independencia do Brasil, e, tendo de antemão já reconhecido a constituição e o systema representativo, recebe o titulo de imperador constitucional em 12 de outubro de 1822.

« Ora, pergunto eu, não estarão em todos estes factos bem formuladas as condições com que o Brasil elevou ao throno o Sr. D Pedro I? Sem duvida nenhuma. Se o nobre deputado, não achando bastantemente valiosas todas estas reclamações, todos estes actos que tiverão logar no decurso do anno de 1822, recorrer ás actas por que nas diversas camaras municipaes o imperador foi acclamado, achará condições muito expressas na maior parte dellas, pelo menos condições analogas ás palavras celebres do magistrado do Aragão quando entregava ao rei as insignias do poder. A nação brasileira, reconhecendo o seu poder, a força, o direito, que tinha recobrado tornando-se independente de Portugal, disse ao principe como os aragonezes de outr'ora: « Nós, que somos tanto como vós, e que podemos mais do que vós, nós vos fazemos imperador constitucional, com a condição de que respeitareis as instituições que a convenção ou a assembléa constituinte, que já se acha convocada, houver de instituir. » E o imperador o jurou. Por consequencia, se por um juramento persistente o imperador se obrigou a respeitar em todos os casos a constituição, é falsissima a doutrina do nobre deputado, como os factos da historia do nosso paiz demonstrão, e a proposição que emitti não é das que são sómente dignas de ser proferidas por detrás de barricadas.

« A constituição me resguarda, me defende sufficientemente, para poder proferir proposições muito mais fortes na tribuna nacional. Resguarda-me mais do que quantas barricadas possão imaginar-se.

« O Sr. Carneiro Leão:—Resguarda a pessoa, mas não torna a doutrina verdadeira, nem a applicação.

« O Sr. Ottoni:—Já expliquei a historia e os factos succedidos no nosso paiz.....

« O Sr. Carneiro Leão:—Fiquei na mesma.

« O Sr. Ottoni: —...para comprovar que as doutrinas que expendi, longe de serem revolucionarias, não podem ter o mais leve resaibo de menos constitucionaes: vejamos o que dizem os publicistas os menos suspeitos a esse respeito. Eu citarei dous ou tres.

« Creio que não póde ser suspeito Vatel, cujo compendio, na conformidade das leis, serve á instrucção da mocidade nos cursos juridicos. No cap. 2º § do direito das gentes, diz elle: (*lendo*) « Vatel, § 50, « pag. 84, vol. 1 º *Droit des Gens*:—Se a autoridade do principe é limi-« tada e regulada por leis fundamentaes, o principe, sahindo dos limites « que lhe estão traçados, governa sem direito algum e mesmo sem ti-« tulo; a nação, desobrigada da obediencia, póde resistir ás suas tenta-« tivas injustas. Desde que ataca a constituição o principe rompe o « contrato que o ligava com o povo: o acto do monarcha desobriga os » subditos, que o podem considerar como usurpador. Esta verdade é

« reconhecida por todos os escriptores sensatos, cuja penna não está « escravisada ao temor ou vendida ao interesse. »

« Outros publicistas, cuja autoridade creio que é tão pouco suspeita como Vatel, emittem proposições semelhantes, sem precisarem de barricadas, á face do mundo......

« O Sr. Carneiro Leão : — Não estavão na tribuna, de certo.

« O Sr Ottoni : —.... onde havia constituição escripta, onde se sabia o que era governo de facto e governo legitimo. Diz Silvestre Pinheiro, por exemplo.

« O Sr. Carneiro Leão : — Não aceito a autoridade.

« O Sr. Ottoni : — Mas não é suspeito, e, se é suspeito, não o póde ser de certo de sans culottismo.

« O Sr. Carneiro Leão : — Mas tem muitas doutrinas falsas.

« O Sr Ottoni : — Silvestre Pinheiro diz no art. 3º : (*lendo*) « Silvestre Pinheiro, *Droit constitutionel du pouvoir legislatif*, pag. 158 : « Deixai aos que se fazem *patanaes do absolutismo* a crença que « fingem ter de que toda a resistencia ao poder é uma rebellião e « toda a insurreição contra o arbitrario uma revolta. » E mais abaixo : « A insurreição do homem livre póde tambem occasionar guerra, se o « despotismo é tão cego que, *para execução de suas medidas illegaes*, « ousa recorrer á força. »

« Portanto, Silvestre Pinheiro reconhece tambem o direito de resistencia e de insurreição todas as vezes que é violado o contrato social, dizendo mui expressamente : « *Point de loi, point d'obéissance.* » Logo que cessa o imperio das leis, cessa o dever da obediencia. Não sei se o nobre deputado aceitará a autoridade de Delolme, autor muito conhecido, que expõe as excellencias do governo inglez. Depois de desenvolver os differentes principios da magna carta......

« O Sr. Carneiro Leão : — A citação é mal feita para justificar a proposição.

« O Sr. Ottoni : — ....diz que todas estas instituições bem combinadas, como forão, sem o direito de resistencia serião inteiramente nullas : occupa-se longamente em desenvolver este principio, e diz : (*lendo*) « Delolme, *Constitution d'Angleterre*, tom. 2º, cap. XIV : « Foi a resistencia que deu nascimento á magna carta, fundamento e base « da liberdade ingleza, e os excessos de um poder estabelecido pela « força forão reprimidos pela força. »

« Já se vê, pois, que não é só por detrás das barricadas que se considerão governos illegitimos governos presididos pelos monarchas, e que pelo contrario autores que estão acima de toda a suspeita, como estes que citei, entendem que nos casos em que o governo se põe acima das leis elle se torna illegitimo. Como quer, pois, o nobre de-

putado que eu acredite que é o governo legitimo um governo que é illegitimo, illegal? Para mim, se o governo é legitimo, eu o considero legitimo, se é illegal, illegal, e no meu espirito não posso graduar a differença da illegalidade que ha entre um governo usurpador qualquer e o governo de Piratinim. Eu poderia citar ainda Chateaubriand, cuja autoridade sem duvida no caso presente não póde ser contestada, porque é um realista e até legitimista, como tal estimado de todos os realistas distinctos e de boa fé. Quando uma facção avida e interesseira, para seus fins particulares, para realizar seus projectos de ambição, procurou fazer derribar a constituição, ou uma parte della na França, é bem sabido que Chateaubriand e muitos outros legitimistas distinctos virão o perigo em que punhão a monarchia especuladores politicos presididos por Mr. Villele.

« O Sr. Carneiro Leão: — Não, por Polignac sim.

« O Sr. Ottoni: — Polignac estava então na Inglaterra.

« O Sr. Carneiro Leão: — Não em 1827.

« O Sr. Ottoni: — Em 1827 houve a coallisão de Chateaubriand, de Hyde de Neuville e outros realistas distinctos com os patriotas mais decididos e contra o ministerio dos especuladores politicos, á frente dos quaes estava Mr. Villele, que compromettia a monarchia, para satisfazer suas ambições. Mr. Chateaubriand previu o que havia de succeder a Carlos X, e lhe gritou da tribuna que temia nas circumstancias da França muito mais as revoluções que vinhão do governo do que as que vinhão do povo.

« O Sr. Carneiro Leão: — Eu temo pelo contrario, por experiencia.

« O Sr. Ottoni: — Sem duvida o comportamento de Chateaubriand em toda a sua vida dá direito a pensar que os seus receios erão nascidos do interesse que votava mais especialmente ao throno; mas, infelizmente, Carlos X não tinha a força de razão que caracterisava o seu predecessor Luiz XVIII, e por isso acreditou mais nos especuladores politicos Villele e Polignac, nos sectarios das transacções, e o resultado foi comprometter o seu throno na revolução de julho. Eu não quero fazer confrontações historicas; estou certo de que o monarcha actual do Brasil ha de seguir de preferencia os passos esclarecidos de Luiz XVIII, e que não se ha de deixar arrastar pelos Villele e Polignac. (*Apoiados.*)

« O Sr. Marinho: — *Apoiado: bravo!*

« (*Bravos e apoiados nas galerias.*)

« Muitas vozes: — Ordem! ordem!

« (Restabelece-se o silencio nas galerias.)

(*Jornal do Commercio* de 14 de julho de 1841.)

VIII

Revolução de 10 de junho de 1842.—Pacificação de Minas.

A fatalidade que em 10 de junho de 1842 sublevou a heroica cidade de Barbacena e toda a provincia de Minas, e bem assim a minha voluntaria comparticipação no movimento, são pontos historicos de que está cada um de vós cabalmente informado.

Creio sinceramente que mais teria ganho o systema constitucional se, apezar de rebellado o governo contra a constituição, se, apezar da promulgação das leis inconstitucionaes de 1841, apezar da dissolução prévia da camara dos deputados, apezar de tudo, a opposição mineira, em vez do recurso ás armas, de preferencia empregasse contra o governo os meios pacificos que ainda lhe restavão.

Infelizmente a opposição era de tal modo provocada e arrastada para o terreno fóra da lei que não havia meio de conte-la.

O facto era, portanto, indeclinavel.

A não ser esta consideração, eu poderia lamentar que a energia e a acerbidade das minhas invectivas na sessão de 1841 pudessem ter contribuido para o movimento de 10 de junho.

Em todo o caso, porém, posta a mão na consciencia, ainda acho lá o éco de minhas palavras, e assevero que erão estremes de odio e de ambição.

E posso recordar-me complacentemente que na noite de 15 para 16 de junho de 1842, arrostando perigos, e com o fim de partilhar a sorte de meus amigos, parti do Rio para Minas, quando aqui já se festejava a derrota da Venda Grande, a retirada da Ponte dos Pinheiros, e consequentemente a quéda da revolução de S. Paulo.

A' memoria do meu saudoso amigo monsenhor Marinho rendo graças, porque á pag. 207 do 1º vol. da sua *Historia da revolução de Minas* consignou esse acto de lealdade que pratiquei para com os meus amigos.

O generoso historiador omittiu systematicamente os seus proprios serviços e grandes sacrificios, mas não perdeu occasião de pôr em relevo

a mais pequena circumstancia que podia ennobrecer o caracter de seus amigos.

Assim, á pag. 252 e seguintes e nos documentos que se leem no 2º vol. o historiador mineiro registrou :

1.º O proposito em que eu estava em 19 de agosto de aceitar a presidencia e a direcção do movimento depois da batalha que teve logar no dia 20.

2.º A resolução que, de accordo com outros amigos, tomei no dia 20, de acabarmos com a revolução em Santa Luzia, e ahi ficarmos para sermos presos, em vez de nos retirarmos escoltados pelas forças respeitaveis de Galvão e Alvarenga, que até a noite occupárão a ponte da villa para protegerem a retirada dos insurgentes.

3.º O facto de se acharem na Lagôa Santa no dia 21, immediato ao da batalha de Santa Luzia, mais de 2,000 homens bem armados e municiados, e que debandárão por se ter dissolvido o governo insurgente.

4.º O importante documento assignado pelos coroneis Galvão e Alvarenga, perante o sub delegado de Mattosinhos, declarando que debandavão suas forças, recolhião-se ás suas casas, e não se opporião mais ás *leis em vigor, afim de pôr termo ao derramamento de sangue dos mineiros*. E' tambem datado de 21 de agosto de 1842.

Bem apreciados os dados expostos, claro está qual era a ordem das minhas idéas naquella crise.

Se o Sr. barão de Caxias fosse vencido, como tinhamos as melhores esperanças de que o fosse, a revolução estava terminada pelo triumpho, e estaria acabada a guerra civil « *Dentro de tres dias*, dizia eu aos meus amigos, *estamos no palacio do Ouro Preto, dentro de quinze dias um ministerio liberal terá suspendido a lei inconstitucional de 3 de dezembro e a do conselho de estado, e terá annullado o decreto inconstitucional que dispersou os representantes da nação.* »

Nossa tarefa estaria finda, restabelecida a ordem, a ordem bem entendida, que é inseparavel da verdadeira liberdade.

Perdida a batalha de Santa Luzia, sobravão elementos ao partido liberal para continuar uma guerra de recursos, cujo resultado é difficil calcular qual teria sido.

Mas eu não comprehendo revolução senão quando o povo se levanta em massa para dizer aos seus oppressores: « *Basta.* »

Pensavamos, os mineiros, que em 1842 seria assim ; e, como nem queriamos nem suppunhamos guerra civil, os que estavamos no Rio não enviámos para Minas nem uma espingarda nem uma libra de polvora.

Contavamos que a provincia de S. Paulo se levantaria como um só homem, e que aos mineiros não estava destinada outra tarefa senão a de uma manifestação popular até certo ponto pacifica.

Frustrada a revolução em S. Paulo, nada tinhamos que fazer.

Mas o pundonor dos guardas nacionaes mineiros, sua energia e enthusiasmo um momento persuadirão-nos que, desprevenidos como tinhamos entrado na luta, e mesmo tendo ficado a sós, podiamos dar leis ao imperio.

E pouco faltou para que esta esperança se realizasse no dia 20 de agosto de 1842.

Longe de mim duvidar da coragem pessoal e mais qualidades que concorrem, como universalmente se reconhece, e eu sou o primeiro a confessar, na pessoa do nobre general marquez de Caxias, illustre veterano da independencia.

Mas estou persuadido que os cordões, os bordados e as condecorações dadas a S. Ex em razão da batalha de Santa Luzia mais racionalmente adornarião a estatua do Destino.

Acerca deste combate os chefes insurgentes podião dizer como Napoleão em Santa Helena, fallando de Waterloo: « Ney! Grouchy! Dia incomprehensivel, em que tudo se perdeu depois que tudo estava ganho! Houve traição ou foi uma dessas fatalidades com que o destino se apraz em zombar das mais bellas combinações do espirito humano?!... »

Como quer que fosse, perdida a batalha de Santa Luzia, pensava eu, ainda antes do facto, que, se era certo que podiamos continuar a revolução com chanças de successo, tambem era fóra de duvida que só o conseguiriamos assolando os bellos campos de Minas e anarchisando a provincia. Diante de tamanha responsabilidade honro-me de haver recuado.

Julguei que em taes circumstancias mais ganhava o paiz se da sentença lavrada pelas baionetas do Sr. Caxias appellassemos para os tribunaes judiciarios.

E, como só podiamos discutir estando presos, ficámos em Santa Luzia, havendo-se retirado os chefes militares, a quem o juizo dos seus pares nos conselhos de guerra não podia inspirar a confiança que depositavamos no jury.

Já em frente do Ouro-Preto, vendo os animos dispostos a uma capitulação, e não querendo que para o fim de obterem os chefes condições menos duras se arriscasse uma gota de sangue mineiro, tinha eu feito a seguinte proposta, que tambem copio da historia de Marinho:

« § 1.º Que o presidente interino proclamasse a todas as forças que em seu nome podião estar e de facto estavão em armas na provincia que, tendo sido feita a revolução de Minas unicamente como uma manifestação destinada a apoiar a de S. Paulo, pacificada aquella provincia, devião os mineiros depôr as armas, e a isso os convidava.

« § 2.º Que esta proclamação fosse de prompto enviada ao barão de Caxias, declarando-se-lhe que, para evitar a effusão do sangue, e pelo motivo na dita proclamação exarado, depunhão os mineiros as armas, depois de uma victoria brilhante, qual a de Queluz, e se entregavão á discrição da clemencia imperial.

« § 3.º Que então todas as pessoas notaveis que se achavão no campamento, tendo á sua frente o presidente interino, se fossem apresentar ao general em chefe. »

Esta minha proposta, que não foi possivel levar a effeito diante do Ouro-Preto nos ultimos dias de julho, realizou-se em Santa Luzia no dia 20 de agosto.

Os Srs. José Pedro Dias de Carvalho, vigario Joaquim Camillo de Brito, coronel João Gualberto Teixeira de Carvalho, capitão Pedro Teixeira de Carvalho, tenente Antonio Teixeira de Carvalho, padre Manoel Dias do Couto Guimarães e Francisco Ferreira Paes voluntariamente esperárão comigo a entrada do exercito vencedor, para darmos testemunho de que alli tinhamos ficado até a ultima hora e que a revolução estava acabada.

Das reminiscencias da campanha de 1842, acreditai-me, Srs. eleitores mineiros, são estas ultimas as mais gratas ao meu coração.

IX

A revolução perante os tribunaes. — Ministerio parlamentar conservador

A revolução de Minas findou repentinamente e como que por encanto no dia 20 de agosto.

Findou, permitta se-me que o repita com satisfação, porque eu não quiz assumir a vice-presidencia.

« *Se o ex-deputado Ottoni*, diz o historiador da revolução, *que tanto prestigio tinha no exercito e na provincia, não tivesse ficado em Santa Luzia o successo de* 20 *de agosto seria apenas um revés.* »

Dissolvido o governo insurgente, coube aos coroneis Antonio Nunes Galvão e Francisco José de Alvarenga a honra de authenticarem perante o subdelegado da Lagôa Santa a pacificação da provincia. Por toda a parte debandavão as forças rebeldes, e cada qual recolheu-se para os seus lares mansa e pacificamente. O conflicto dos liberaes com o governo ia entrar em nova phase perante os tribunaes.

Fui eu, como diz Marinho na *Historia da revolução,* quem conservou o archivo rebelde, material valiosissimo para os processos e para historia.

Preservei-o das chammas a que o havião condemnado, mais feliz de que o bibliothecario de Alexandria, se é certo que com effeito o califa Omar queimou a bibliotheca daquella cidade, e se não procedem as objecções de Gibbon contra essa tradição historica.

O archivo rebelde era o auto de corpo de delicto universal dos revolucionarios

Tinhão elles protestado em 10 de junho que a lei de 3 de dezembro de 1841 e a dissolução prévia erão actos inconstitucionaes.

Os tribunaes ião decidir se aquelle protesto tinha sido um crime ou uma resistencia legal

Era da maior conveniencia pleitear a causa perante a opinião e discutir perante os jurados, não só a theoria constitucional e as causas

longo tempo accumuladas, e as paixões exacerbadas que havião produzido e podião justificar o movimento de 10 de junho, mas tambem o modo por que os rebeldes havião procedido.

Glorio-me de haver conservado as peças justificativas necessarias aos libellos do promotor publico e aos numerosos advogados da defesa.

Para serem devidamente aproveitados estes materiaes era indispensavel um centro e curadoria geral dos accusados, que systematisasse a discussão, reunisse em um feixe os casos julgados que devião compor a jurisprudencia da questão, e que emfim, resumindo os debates, tornasse bem patente o julgamento definitivo do poder judiciario e da opinião publica acerca do movimento de 10 de junho.

Tal foi a missão do *Itacolomy*, publicado logo que se levantou o sequestro á typographia liberal do Ouro-Preto. Collaborárão activamente no *Itacolomy* alguns dos compromettidos que tinhão feito parar o carro revolucionario em Santa Luzia, e se havião rendido á discrição, certos de que era mesmo estando presos que poderião melhor defender sua causa e de seus amigos perante a opinião e perante os tribunaes.

Ainda as algemas nos roxeavão os pulsos, e já estavamos appellando para a imprensa, que tudo salvou.

Reparavamos assim o grande erro que haviamos commettido recorrendo ás armas, mas não cessavamos de estigmatisar os actos inconstitucionaes que tinhão dado causa ao movimento.

Tinhamos o maior empenho em que fosse a questão ventilada solemnemente perante os tribunaes.

E eramos tão sinceros nesta opinião que a nosso pedido a assembléa legislativa provincial, na qual o voto de nossos amigos preponderava, se absteve de representar ao poder moderador pedindo amnistia para os presos e compromettidos.

Não procedémos assim porque pensassemos que houvesse o menor dezar em appellar em casos taes para o poder moderador.

Estavamos longe de uma opinião tão inconstitucional.

A amnistia deve ser concedida sempre que o aconselhar o bem do estado.

E' um direito e uma garantia do cidadão brasileiro, que póde invoca-la logo que julgue dar-se a hypothese da constituição, do mesmo modo que póde requerer um *habeas-corpus*.

Na assembléa provincial fluminense uma voz generosa suscitou a nobre idéa, e durante a discussão patenteou-se ao paiz quanta consideração merecião os proscriptos.

O fallecido Sr. José Augusto Cesar de Menezes, homem da temperados

antigos, e que levou ao tumulo firme a sua reputação e inabalaveis suas crenças politicas, disse o seguinte :

« Vou agora, Sr. presidente, não fazer uma resenha, mas apresentar alguns individuos implicados no movimento de que fallamos, para vermos se merecem os convicios que lhes lançou o parecer da nobre commissão.

« Será *inimigo da ordem publica, ousado, turbulento, vilipendiador das leis*, aquelle varão probo (o Sr. Vergueiro) e prestante, que, comprehendendo bem o que é uma patria adoptiva, resistiu á tentação das doces emoções que faz nascer a vista do solo natal, para neste trabalhar por sua liberdade e independencia, cuja estada no poder era uma garantia de socego e ordem ?

« Será *inimigo da ordem publica, ousado, turbulento, vilipendiador das leis*, aquelle estoico e desinteressado (o Sr. Feijó), que regeitou um bispado e resignou uma regencia, logar que mais de um especulador quereria, ainda dando 400 °/o sobre o seu orçamento? o qual, se commetteu algum excesso, ninguem deixará de confessar que foi por amor da ordem, excesso que teve talvez por causa principal a sua sinceridade, illudida pela falsa amizade, da qual fallou o Sr. Dias da Motta, quando ella lhe aconselhava que manejasse a *clava de Hercules?* que deixou o poder quando viu que a continuação da sua gestão podia occasionar a perturbação da paz publica ?

« Merecerá aquelles epithetos esse moço, por quem mais se deve encher de orgulho o Serro do que pelas pedras preciosas que rolão pelos leitos dos seus rios esse moço, no qual todas as vezes que penso digo : — Assim foi o certo Catão na sua idade esperanças do Brasil, se alguma commissão militar lhe não fizer saltar a cabeça, ou se alguma taça ministrada por algum fingido amigo lhe não corroer lentamente as entranhas ? »

(*Diario do Rio* de 27 de abril de 1843. Sessão de 22 do mesmo mez e anno)

Na camara dos deputados, entre outros levantou se em nossa defesa o honrado bahiano o Sr. João José da Cruz Rios

Assim apoiados na tribuna legislativa, proseguiamos tenaz mas pacificamente na discussão do nosso direito.

O exercito podia desarmar os mineiros, inutilisar a sua resistencia, mas não decidir a questão constitucional.

A resistencia de 10 de junho, discutida de mil modos perante os tribunaes de Minas, ficou plenamente justificada como uma resistencia egal.

Qualquer que tenha continuado a ser a opinião dos poderes legisla-

tivo e executivo, os actos contra os quaes se erguêra o grito de Barbacena forão declarados inconstitucionaes pelo poder judiciario, que tambem é independente.

Todos os chefes de alguma importancia levados ao jury obtiverão ablsovição e em muitos casos apotheose.

Era de regra que quando entrava no jury algum dos muitos cabeças da revolução o tribunal em peso levantava-se. apezar das reclamações de alguns juizes de direito. Este facto está registrado no *Jornal do Commercio* de outubro de 1843.

Era homenagem prestada á nossa boa fé e á honestidade dos motivos de nosso procedimento.

E cumpre observar que no maior numero de casos os jurados que absolvião os rebeldes e com elles fraternisavão nos tribunaes erão os legalistas da vespera.

Honra aos mineiros! Os mesmos que havião feito os maiores sacrificios para abafar a revolução. cujas consequencias temião, estavão longe de approvar o procedimento do governo e não querião de modo algum sanccionar o precedente de poderem a assembléa geral e o governo decretar leis inconstitucionaes.

Honra ao jury de Marianna do Ouro Preto. da Piranga e outros, que nos restituirão ao gozo de nossos direitos completamente justificados, salvando o principio de resistencia a ordens illegaes, e com mais forte razão a leis inconstitucionaes.

Assustada com o verdict dos jurados a imprensa conservadora da provincia começou a aconselhar nos a resipiscencia dos nossos actos. Já se contentavão que ao menos nos mostrassemos contrictos

« Peção misericordia! » nos repetia a *Ordem* de S. João d'El-Rei.

« Peção misericordia! repetiamos no *Itacolomy*. Misericordia devem pedir esses irmãos degenerados, que se teem locupletado com a rapina e engordado com o espolio do orphão e da viuva, que teem opprimido os seus concidadãos, que teem vendido a justiça e commettido toda a sorte de iniquidades, e muita contricção precisão elles para que Deus lhes perdoe por sua infinita misericordia. Quanto aos cidadãos que por effeito de suas convicções tomárão parte nos movimentos politicos do anno passado, de que hão de pedir perdão? Porque forão rebeldes? Mas esses rebeldes não estão em circumstancias de fazer acto de contricção. Coube-lhes a rara fortuna de que seus pares e juizes nos tribunaes judiciarios teem anticipado a purificação de sua conducta, emittindo acerca das revoluções de Barbacena e Sorocaba um juizo que a posteridade sem duvida confirmará. »

(Do *Itacolomy* de 28 de agosto de 1843)

Effectivamente os jurados mineiros unanimes e sem distincção de partidos decretavão por toda a parte que era justificavel o nosso procedimento, e que, portanto, criminosos erão os ministros que havião promulgado a lei de 3 de dezembro de 1841 e dispersado os representantes do povo com o mesmo direito com que Cromwell mandou fechar as portas do parlamento.

Eu fui um dos absolvidos por unanimidade no jury de Marianna, composto o conselho de liberaes e conservadores promiscuamente.

O presidente do conselho era o distincto mineiro e meu amigo o Sr. José Marianno Pinto Monteiro, hoje residente em Ubá, e alli um dos prestigiosos chefes do partido liberal.

O Sr. Pinto Monteiro fez-me presente da penna com que havia lançado as respostas unanimes aos quesitos do juiz de direito. Essa penna é uma reliquia preciosa que conservo, e que inactiva depois de 18 annos, vai hoje servir-me para escrever neste papel, afim de que sejão transmittidos á imprensa acompanhados de bençãos sinceras e de meu agradecimento immorredouro, os nomes dos cidadãos cujo memoravel verdict me restituiu á minha familia puro de toda a criminalidade.

São os Srs.:

José Marianno Pinto Monteiro, presidente.
José de Souza Cunha, secretario.
Francisco Xavier Pereira.
Manoel Coelho Linhares.
Ignacio Alves da Rocha,
José Pedro Gonçalves.
Quintiliano de Abreu e Lima.
Antonio Gonçalves Machado.
Francisco José Ferreira.
Manoel Franciso Damasceno.
Manoel Moreira da Cruz.
José Bernardino dos Reis.

A sêde de perseguição fôra tão longe que no meu processo se investigou sobre discursos que proferi como deputado, sobre escriptos que dez annos antes dei ao prelo como jornalista, e finalmente sobre minhas opiniões em abstracto, quanto ás bases constitutivas do governo.

De minha defesa perante o jury, publicada no *Itacolomy* de 26 e 30 de setembro de 1843, ver-se-ha que vinguei os privilegios de deputado e a liberdade da imprensa, explicando ao juiz formador da culpa esses pontos do nosso direito constitucional. Quanto ao terceiro topico, é manifesto que a minha dignidade não podia permittir alli a menor

explicação, visto que não havia autoridade para m'a exigirem. Limitei me, pois, a protestar que na constituição havia logar para todos, e forte com a minha consciencia repeti aos jurados os versos de Philinto:

> Não foi dado té aqui ao despotismo
> Algemar o alvedrio, que sob'rano
> Dentro do seu sacrario mofa e zomba
> De satellites vis, de escravas ordens.

Quando os jurados mineiros começárão a multiplicar desenganos ao espirito retrogrado, o governo e seus agentes delirárão.

O jury, mutilado pela lei de 3 de agosto, posto debaixo da tutela humilhante do juiz de direito, pela absurda faculdade da appellação que se lhe deixou, e pelo arbitrio no formular os quesitos, arbitrio que em grande numero de casos tira ao jury a apreciação moral do facto imputado e legitima a condemnação de accusados que o jury tem intenção de absolver, o jury assim mesmo estropiado não servia ás exigencias dos dominadores.

E o secretario do governo, deputado á assembléa provincial, propoz que se pedisse ao poder legislativo outra fórma de processo.

No *Itacolomy* de 5 de julho de 1843 vêm transcriptos a proposta e o parecer da commissão, cuja conclusão approvada era a seguinte:

« Que não se tome em consideração a indicação para se pedir aos poderes supremos a suppressão do jury. — Paço da assembléa provincial, em 30 de junho de 1843 — *João de Salomé Queiroga. F. de A. L. Mendes Ribeiro. — J. Rodrigues Duarte.* »

Emquanto o jury de nossa provincia rehabilitava os compromettidos, ganhava terreno na côrte a reacção conservadora, e julgava-se o partido conservador com força para no dia 20 de janeiro de 1843 dissolver o ministerio palaciano de 23 de março de 1841.

Apezar de ser triumpho de retrogrados, o dia 20 de janeiro seria um bello dia para o systema representativo se o Sr. Paulino José Soares de Souza, autor principal da dissolução, viesse explica-la ao parlamento como filha da necessidade de fazer cessar o governo pessoal, supplantando-se as camarilhas e restituindo á sua pureza as normas constitucionaes.

Nada disso. S. Ex. sahiu com outros seus collegas a 20 de janeiro, para tornar a entrar dias depois. E nas explicações que deu ás camaras, em vez de confessar a defeituosa organisação do gabinete dissolvido, referiu-se assim ao facto recente:

« O Sr. Paulino: — As causas que originárão a crise ministerial que produziu a dissolução do gabinete, da qual acabamos de ser testemunhas,

não são de muito recente data. *Existião entre alguns membros do dito gabinete desconfianças reciprocas, relativas em pontos de lealdade de uns para com outros.* Dahi nascia uma desintelligencia sensivel e funesta, da qual devia necessariamente resentir-se o serviço publico, o que devia influir sobre o estado da camara e do paiz; e nunca as suas circumstancias requerêrão mais união, mais harmonia e mais fortaleza nos conselhos da corôa. »

(*Jornal do Commercio* de 24 de janeiro de 1843.)

O Sr Soares de Souza guardou-se bem de deixar escapar uma só palavra que denunciasse a flagrante inconstitucionalidade da organisação e dissolução dos gabinetes sem interferencia do parlamento.

As reciprocas desconfianças em pontos de lealdade forão o pretexto infeliz com que se pretendeu acobertar a verdadeira causa do facto que acabava de occorrer.

Se se tratasse de restabelecer os bons principios, outras serião as palavras do illustrado Sr. Soares de Souza; mas a verdade produz odio e podia prejudicar na opinião de Augusto o interesse dos Cesares.

Nem uma palavra sobre governo pessoal - camarilha— poder aulico, e outros synonimos. S Ex., em vez disso, iniciou essa giria de mystificações que, *mutandis mutatis*, ora sob a fórma de cansaço, ora sob a de doença, tem regulado com força de pragmatica nas exequias ministeriaes.

Quaesquer, porém, que fossem as sinuosidades pelas quaes se chegou ao ministerio de 20 de janeiro, por mais errada que me pareça ter sido a sua politica de compressão, a historia saudará o primeiro ministerio do Sr. Carneiro Leão como uma tentativa honrosa para o restabelecimento do governo representativo.

Demais, o ministerio de 20 de janeiro expiou nobremente no dia do passamento os peccados de sua vida.

Contempla-lo-hei sómente nesse transe, que vou tomar em consideração simultaneamente com o nascimento bastardo do ministerio de 2 de fevereiro de 1844.

X

O 2 de fevereiro de 1844.—Progressos do governo pessoal

Tenho feito estudo para não contrariar nesta minha carta a maxima fundamental de que o rei não póde fazer mal.

Quando me refiro a factos inconstitucionaes acobertados com o nome do imperador entenda-se sempre que longe está de minha intenção a mais leve sombra de censura que vá além dos ministros, que aceitão, ou conservão as pastas, quando taes factos se dão.

Dirijo-me exclusivamente aos agentes responsaveis quando moraliso sobre a entidade inviolavel.

Feita esta declaração franca e leal, vou entrar em algumas considerações acerca do 2 de fevereiro de 1844.

Primeiro façamos um ligeiro retrospecto.

A seita palaciana havia predominado desde a maioridade até o dia 20 de janeiro de 1843.

Os ministros da maioridade tiverão de resignar o poder, por não se sujeitarem ao conselho aulico do seu collega dos estrangeiros.

A condescendencia do partido conservador facilitou ao Sr. Aureliano a tarefa da reorganisação ministerial de 23 de março de 1841.

Quando na sessão desse anno eu denunciava na camara dos deputados as invasões do reposteiro, os Cesares estavão lhe na cauda, e fazião côro com o pontifice palaciano.

Abstinhão-se cautelosamente da menor allusão que pudesse offender as susceptibilidades do palacio.

Foi sómente depois de vencido no campo da batalha em Minas e S. Paulo o partido liberal que elles se considerárão senhores da situação, e em 20 de janeiro de 1843 ousárão excluir do ministerio o elemento palaciano.

Manifestamente o ministerio de 20 de janeiro de 1843 foi organisado pelo energico e illustrado Sr. Carneiro Leão, na dupla intenção de regenerar o governo parlamentar e consagrar o dominio do partido conservador.

Rodeados de uma camara unanime, acastellados no conselho de estado e no senado, os Cesares imaginárão que o seu poder não tinha mais competidor possivel.

Por sua parte os palacianos bem sabião que, se estavão arredados das doçuras do governo, não era por terem cahido em desgraça, e sim por virtude das circumstancias.

Postos em disponibilidade, suspirárão pelas cebolas do Egypto, e espreitavão a occasião de vingar a injuria que em nome das desconfianças em ponto de lealdade fôra irrogada ao chefe da seita.

Repellidos pelos conservadores, era natural que os cortezãos se voltassem para o lado liberal, e com elle se entendessem para apoiar-se qualquer ministerio que não estivesse nos interesses do inimigo commum.

Esmagados sob a tyrannia ministerial, os liberaes não podião ser difficeis de chegar a accordo.

Foi em taes circumstancias que nasceu o ministerio de 2 de fevereiro de 1844.

Sua missão era demonstrar praticamente aos Cesares que elles não erão homens necessarios.

Aceito este mandato, o ministerio de 2 de fevereiro procurou apoiar-se simultaneamente nos palacianos e nos liberaes.

« O 2 de fevereiro (diz o meu amigo Sr. Salles Torres-Homem) não foi um triumpho da opinião liberal, não foi uma satisfação ás exigencias constitucionaes do Brasil, foi uma simples vindicta da côrte; e a duração da nova ordem politica que dahi resultava tinha de ser circumscripta pelo tempo que persistisse a causa sentimental e pessoal que a creára.»

E' exactamente o que disse no senado o Sr. Carneiro Leão quando explicou a dissolução do ministerio de 20 de janeiro, declarando que se retirára por não ter podido obter a demissão do inspector da alfandega, que tomava ares de valido e pelas gazetas desafiava o ministerio a que o demittisse se pudesse.

Não podendo conseguir a demissão do inspector da alfandega, o Sr. Carneiro Leão nobre e parlamentarmente dissolveu o ministerio que organisára, e veiu ás camaras tudo explicar.

O inspector, aliás homem de grande merito, era irmão do pontifice da seita palaciana, e solidario com seu irmão

Demittido o ministerio, o pontifice foi de prompto encarregado da presidencia da provincia do Rio de Janeiro.

A decifração do enigma de 2 de fevereiro estava particularissimamente nessa nomeação.

A provincia do Rio de Janeiro, inaugurada em virtude do acto addicional, estivera perennemente sob o dominio pessoal da olygarchia.

Entrega-la ao pontifice palaciano, que um anno antes sahira do ministerio expulso pelos olygarchas, era por si só um facto altamente significativo.

E, para que não restasse a menor duvida, um ministro do 2 de fevereiro affixou perante as camaras como parte essencial do seu programma este notavel hexametro : « *Parcere subjectis et debellare superbos.*»

Dizia-se ao ouvido que, nomeando o novo presidente do Rio de Janeiro, o ministerio reagia contra a irreverencia com que o Sr. Carneiro Leão havia indicado á corôa para seu successor o proprio inspector da alfandega, que era causa da dissolução do gabinete.

Seja como for, guerra mais formal não se podia declarar aos olygarchas.

Era insignificante o partido palaciano, e por isso mal estaria o ministerio sem o apoio liberal.

Para ganha-lo o Sr. Alves Branco, que na occasião não estava ligado a partido algum, mas cujas idéas erão essencialmente brasileiras e progressistas, e cujos talentos erão tão brilhantes, como vasta a sua illustração e pura a sua virtude, impoz como condição para entrar no ministerio a amnistia aos rebeldes de S. Paulo e Minas.

Na memoravel exposição de motivos que precedeu o decreto de amnistia em 14 de março justificou o Sr. Alves Branco, como o jury de Minas já tinha justificado, os movimentos que o seu futuro collega da marinha havia denominado nobres e generosos. Serviço tão relevante devia necessariamente ganhar os liberaes em favor do ministerio de 2 de fevereiro.

Quebrava lhes os ferros, libertava-os da policia arbitraria, rehabilitava-os emfim, e, portanto, havia de obter essas maiorias de amor e de ternura, como por escarneo forão qualificadas na época, mas que realmente symbolisavão o cavalheirismo do partido amnistiado em 14 de março de 1844.

O que é triste vem a ser que tudo isto nascesse de um simples capricho da côrte.

O ministerio de 20 de janeiro de 1843 dissolveu-se por negar-lhe a corôa a demissão do inspector da alfandega, que estava em antagonismo com os ministros. A corôa, porém, mostrou desejar continuar a mesma politica pelo facto de chamar primeiramente para a substituição dos ex-ministros pessoas que commungavão com os principios delles. Assim o declarou no senado o Sr. Carneiro Leão.

Eis o discurso do Sr. Carneiro Leão, qual se lê no *Jornal do Commercio* de 13 de maio de 1844 :

« O Sr Carneiro Leão : — A causa da retirada do ministerio foi uma questão pessoal : nenhuma havia na politica, quer interna, quer externa. Eu comprehendi que o pensamento da corôa era conservar a mesma politica, dadas as divergencias que se podem dar entre dous homens que participão dos mesmos principios. Pareceu-me que a corôa queria manter a mesma politica. Porém o ministerio entendeu que não podia continuar a servir um chefe de repartição de fazenda que era inteiramente opposto á sua politica e que por algum motivo occulto era inimigo pessoal da administração.

« Ora, que a administração que me succedeu, vendo que esse empregado a que me referi não estava em divergencia com o seu pensamento, o conservasse é cousa muito regular. Penso mesmo que a administração obrou com muito pouco criterio não chamando esse empregado para o ministerio ; é uma verdade, não se póde duvidar da sua capacidade, do alto conceito em que a população do imperio, principalmente a do Rio de Janeiro, o tem tido sempre.

« Era de suppor que se reputasse revestido de uma *alta confiança*, e ninguem póde duvidar que esta *alta confiança* é um dos elementos fortes para a administração. A administração do paiz deve ser forte ; nem servem administrações fracas, vacillantes, que a todos os momentos estejão a cahir.

« A administração que entrava em taes circumstancias apresentar-se-hia com muito mais força representando a confiança da corôa se esse empregado fizesse parte della. Esse empregado, posto fóra da administração, necessariamente *seria um embaraço para ella.*

« A administração sabe muito bem *o que são os cortezãos, os aulicos;* a administração sabe muito bem o que são os homens interesseiros, que servem todas as administrações, levando em vista, não os interesses do paiz, o bem da nação, a prosperidade do governo imperial, mas seus interesses particulares.

« Portanto, devêra receiar-se a administração que, quando se apresentassem, por exemplo, em um logar dado a administração e esse empregado, todas as vistas fossem para *elle como sol nascente*. E que esse empregado tivesse uma influencia no paiz era regular, porque tinha um elemento para essa influencia. »

Todas as palavras do discurso do Sr. Carneiro Leão são solemnes e dignas do estudo dos homens que se interessão devéras pelo Brasil ; mas merece mais acurado exame a declaração de que a corôa só admittiu outra politica quando não foi possivel organisar no aprisco olygarchico um gabinete condescendente.

Evidentemente o governo pessoal transigia com os liberaes, sem sympathias e sem convicções, sómente para punir os chefes conservadores das velleidades de independencia que havião recentemente despertado entre elles.

Para tamanha impiedade todo o castigo era brando.

O presidente pontifice tomou-os á sua conta.

Se recorrermos ás gazetas de então acharemos este interessante *memorandum*, que se dizia ter sido dirigido ao ministro do imperio pelo presidente do Rio de Janeiro :

« Póde V. Ex. tranquillisar a Sua Magestade quanto aos receios que hontem manifestou-me. Nenhum dos Lobatos (fallava em geral dos olygarchas) ha de sahir deputado por esta provincia. »

A presidencia do Rio de Janeiro em 1844, a vida intima do ministerio de 2 de fevereiro e a historia da organisação dos gabinetes de 1844 1848, podião sahir da minha penna tão minuciosas e não menos instructivas do que a da maioridade. Mas lembro me que Sir Robert Peel recommendou que se não publicassem as memorias que deixou emquanto estivesse vivo um só dos actores nellas commemorados.

Seguindo tão salutar conselho, passo adiante.

A presidencia do Rio de Janeiro e o ministerio de 2 de fevereiro convertêrão aos bons principios os parlamentares da escola da autoridade.

Não creio em extravagantes projectos que então se lhes attribuirão, envolvendo o nome de Sua Alteza o Sr. conde d'Aquila. Foi provavelmente intriga palaciana.

Mas os conservadores tomárão constitucionalmente uma bella posição.

Se não appellárão para a theoria Thiers, de que o rei reina e não governa, profligárão com coragem a intervenção inconstitucional da vontade irresponsavel nos actos do ministerio.

Não foi sómente na tribuna legislativa que o ex-ministro da fazenda censurou com severidade o modo inconstitucional da organisação e dissolução dos ministerios.

Dous annos depois, por occasião da dissolução do ministerio de 5 de maio de 1846, o Sr. Carneiro Leão veiu á imprensa condemnar com a sua logica inexoravel a usurpação dos direitos do parlamento, que cada dia se tornava mais flagrante.

Um pamphleto se publicou na occasião, intitulado *A dissolução do gabinete de* 5 *de maio ou a facção aulica*. Esse escripto foi attribuido pelos defensores da situação ao Sr. senador Bernardo Pereira de Vasconcellos. Assim o declara a resposta dada em nome do Sr. Alves Branco.

No entanto supponho poder asseverar, baseado em valiosos testemunhos, os quaes sendo preciso invocarei, que o importante pamphleto é da lavra do Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois marquez de Paraná.

Porei diante dos vossos olhos, Srs. eleitores, algumas poucas citações do folheto, e reconhecereis com quanta força condemnava as demasias do governo pessoal o nosso illustrado comprovinciano e eminente estadista.

Disse o Sr. Carneiro Leão:

« O nome do primeiro chamado para a organisação de um ministerio não é seguro penhor de uma escolha de capacidades do partido a que elle pertence, porque muitos dos individuos *indicados* encontrão as intrigas da facção aulica, e *prevenções pessoaes*, que os arrastão das posições para as quaes os chamárão as necessidades do *parlamento*.» —(Pag. 7.)

« Desde 1840 se tem querido inculcar que a corôa perde de sua força e dignidade sempre que se conforma com a opinião das camaras, tanto na organisação como na dissolução dos ministerios...... O direito de nomear e demittir ministros conferido pela constituição ao poder moderador não é absoluto, como nenhum outro.» —(Pag. 22.)

« A primeira corôa do mundo em solidez e brilho não se sente mareada pela certeza anticipada que tem o povo inglez dos nomes que hão de compôr o ministerio quando pelo fluxo regular da opinião tem de subir ao poder o partido a cuja frente se achão elles.» —(Pags. 23 e 24.)

« Para organisar novo gabinete é chamado o Sr. Alves Branco, e o primeiro a quem procura é o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira. Quando seus amigos lhe exprobrão essa alliança com um adversario reconhecido, responde que esse candidato lhe *viera do paço*. Aos Srs. Urbano e Coelho, recommendados pelos praieiros, e ao Sr. Machado de Oliveira, lembrado pelos Vendas Grandes, faz constar que não lhe fôra possivel conseguir que *elles fossem aceitos*.» —(Pag. 45.)

As doutrinas do celebre pamphleto repercutirão gloriosamente na tribuna parlamentar.

Dellas se fez solidario no senado o Sr. senador Bernardo Pereira de Vasconcellos.

Na legislatura de 1845 a 1847 a guerra ao governo pessoal foi a idéa fixa do Sr. Vasconcellos, que repetidas vezes protestou ser monarchista real, e não pessoal.

Procurando alliados, o adextrado parlamentar levantára a significativa bandeira da reforma da lei de 3 de dezembro, que era uma questão de honra para os que contra essa lei tinhão empunhado as armas.

E' deploravel que o grande parlamentar não fosse comprehendido.

Não era possivel que homens da importancia dos Srs. senadores Carneiro Leão e Vasconcellos ficassem a sós. A outro mineiro distincto coube a honra de acompanhar aquelles illustres athletas.

Na camara dos deputados em 1847 o Sr. Luiz Antonio Barbosa fez-me a honra de se dirigir a mim, que então presidia a camara, e pediu-me permissão para repetir o que eu havia dito em 1841 contra a influencia palaciana.

Com a minha adhesão, de que aliás o illustre parlamentar não precisava, fez o Sr. Barbosa um dos mais violentos discursos que teem apparecido no parlamento brasileiro contra o poder aulico. É para não alongar de mais este meu escripto que o não apadrinho com essa eloquente philippica.

Singular coincidencia! Os tres mais illustres conservadores de Minas, os Srs. Vasconcellos, Carneiro Leão e Luiz Antonio Barbosa, fazião côro comigo em tudo quanto contra a influencia deleteria da côrte eu havia sustentado em 1841.

Em assumpto de tal magnitude a uniformidade de vistas entre mim e estes meus illustres adversarios denuncia eloquentemente a existencia do mal e prova ao mesmo tempo que na provincia de Minas, de que eramos todos representantes, não ha tamanho antagonismo de idéas politicas como geralmente suppõe-se.

Orgão genuino dos liberaes de Minas, tanto como qualquer dos outros tres distinctos parlamentares, o era dos conservadores; neste ponto essencial estavamos de accordo.

E estou persuadido que, se fossem consultados um por um os nossos constituintes, entre elles verificar-se-hia a mesma homogeneidade de opinião.

Parece que em Minas é por demais verdadeiro o dito espirituoso do Sr. visconde de Albuquerque: « Não ha cousa mais parecida com um luzia do que um saquarema. »

Cada aldêa em Minas tem, é verdade, o seu lado direito e o seu lado esquerdo: a fidelidade á bandeira e o pundonor da coherencia são qualidades a que os mineiros prestão culto religioso. O adversario politico em Minas sabe honrar-se, honrando a constancia e a sinceridade dos seus adversarios.

Cumpre tambem confessar que algumas vezes o antagonismo está nas rivalidades locaes.

Quaesquer, porém, que sejão os matizes sob os quaes a opinião se manifeste na provincia, achar-se-ha entre os mineiros acerca de certos principios constitutivos de todo o governo livre maravilhosa harmonia.

Garanta um ministerio qualquer a execução franca e leal da cons-

tituição, a liberdade e seriedade das eleições, a honestidade na administração, a economia na gestão dos dinheiros publicos, e eu asseguro que um tal ministerio terá o applauso universal dos mineiros, sem distincção de partidos.

Assim é hoje, assim era em 1845, 1846 e 1847.

A situação em que o 2 de fevereiro collocava o partido liberal era a mesma que o 23 de março de 1841 dera aos conservadores.

Em 1841 eu os havia invectivado em pleno parlamento por se haverem sujeitado á imposição palaciana.

Não podia ser-me agradavel que o partido liberal se collocasse em identica situação: essencialmente mineiro, eu tambem capricho em sustentar o pundonor da coherencia; e sabe o publico que o meu voto não prevaleceu nessa conjunctura.

Achando-me em unidade e não querendo embaraçar os chefes do partido liberal, que julgavão das trevas poder tirar a luz, eu me abstive systematicamente de toda a discussão sobre politica geral.

O meu silencio de então foi largamente commentado pelas folhas da opposição conservadora. Mas o que poderia eu fazer contra a torrente? A reacção da maioridade corria á redea solta, e não havia recurso senão curvar a cabeça e deixar passar a onda.

A justificação dos chefes do partido liberal que estiverão no ministerio durante o lamentavel quinquenio foi magistralmente escripta pela penna illustrada e não suspeita do Sr. Dr. Justiniano José da Rocha. Do folheto a que já me referi vou copiar algumas judiciosas apreciações.

A' pag. 38 diz o Sr Rocha:

« No periodo de 1844 a 1848 os ministerios que succedêrão compuzerão-se dos seus (o autor falla do partido liberal) mais notaveis estadistas, dos seus mais dedicados alliados; todas as posições de predominio e de influencia forão por elles occupadas; as camaras davão-lhes quasi unanime apoio; e entretanto a doutrina actualmente aceita acerca do poder moderador, doutrina tão repugnante aos principios do regimen parlamentar, foi por alguns delles invocada, por todos sustentada e firmada no paiz: a grande conquista do veto presidencial sobre os actos das legislaturas das provincias, a interpretação dos dous terços, foi por um desses ministerios estatuida.

« Explicaremos esses phenomenos como nos dias da grande luta fazião os partidos? Apresenta-los-hemos como aviltamentos dos caracteres politicos, como denuncias de falta de convicções e de pouca fé nas idéas que apregoavão? Longe de nós semelhante injustiça, que desairaria o caracter nacional; não; chamados ao poder os homens dessas opiniões, achavão-se tolhidos pela tendencia que encontravão; ainda não

era o tempo das suas idéas, ainda a sociedade não sentia a justeza, a necessidade dellas, e os obrigava a recuar. Deverião ter largado o poder? Mas o poder era-lhes uma dupla garantia, já porque os livrava, a elles e aos seus co-partidarios, da preponderancia de homens que a cegueira das paixões politicas lhes representava como fataes; já porque pensavão assim impedir que a tendencia contra a qual lutavão continuasse em novas e maiores conquistas.

« Entretanto elles proprios a servião. Quando, na discussão do voto de graças, quiz o senado apresentar uma indicação de politica diversa da que pelo governo era annunciada, foi por este trazida a campo a vontade imperial, como devendo, pelo acatamento que infundia, cohibir essa indicação: quando um senador disse algumas verdades theoricas acerca da monarchia real e da pessoal, mil capitulos se erguêrão, derão-se mil interpretações ás suas palavras, de modo a mover enredos absurdos no regimen representativo: quando se apresentárão aos eleitores pernambucanos as candidaturas dos Srs. Chichorro e Ferreira França, não duvidárão desculpar-se desta ultima declarando-a imposta pelo imperador; e quando, emfim, forão apresentadas ao senado as cartas imperiaes desses dous senhores, quando o senado quiz discutir a validade da eleição pernambucana, afadigárão-se na lida insana de tornar odioso o senado, apregoando que queria desattender á corôa e cassar cartas imperiaes!

« Erão homens de opiniões liberaes! Crimina los-hemos? Não, pois sabemos que o poder impõe necessidades, que ha tendencias sociaes imperiosas, que os partidos teem arrastamentos irresistiveis. Ora, a tendencia de todas as forças e de toda a opinião corria nesse sentido; a atmosphera que a todos nos rodeava, em que todos viviamos, era essa; estavamos em plena reacção.

« Firmou-se então a doutrina de que os actos do poder moderador não podem ser discutidos, pois são privativos da corôa, que é sagrada e irresponsavel. Estabeleceu-se que nesses actos o ministro referendador obrava como machina passiva, sem responsabilidade alguma, nem mesmo a que resulta das discussões perante o juizo da razão nacional. Embalde se dizia que a rubrica importava a responsabilidade, que devia o ministro, a bem do paiz, examinar o acto, e, se o achasse contrario aos publicos interesses, devia, por lealdade á constituição, e até por lealdade á corôa, negar-lhe essa rubrica; embalde se dizia.... « Calai-vos, respondião: o acto é da privativa attribuição do imperador, e o imperador é inviolavel e sagrado; calai-vos; pois nós ministros tambem nos calamos; referendamos, como simples officiaes de secretaria; a nossa referenda é uma formula vã. Calai-vos.»

No interesse geral dos partidos regulares achei tendencia e disposição para fazer-se uma lei de eleições.

Bem compenetrado de que era indispensavel subtrahir as eleições aos esbirros de policia, sob cuja tutela havião sido postas pelas instrucções do 1º de maio de 1842, empreguei-me com fervor na confecção da lei eleitoral.

Devo confessar que os conservadores não puzerão embaraço a esta lei, que ao contrario procurárão melhorar.

A experiencia lhes tinha feito sentir que havião dous gumes na espada eleitoral do 4 de maio de 1842.

Patere legem quam tu ipse tulisti, dizião os liberaes arvorados em subdelegados e delegados de policia, excluindo legal, mansa e pacificamente das camaras os chefes conservadores, que havião fabricado as instrucções em vigor.

Quem estudar os debates do senado verificará que, sem o auxilio poderoso do Sr. Carneiro Leão, o governo teria ficado armado com as instrucções de 4 de maio de 1842 para despachar livremente os deputados.

O Sr. Carneiro Leão havia comprehendido que era indispensavel coarctar a omnipotencia do governo pessoal e rehabilitar o systema representativo.

A extrema consideração com que o illustrado senador no seu folheto intitulado *Facção Aulica*, que já mencionei, tratou a deputação liberal de Minas liga-se a este procedimento no senado e á politica do seu ultimo ministerio.

Muito teria ganho o paiz se animosidades pessoaes não houvessem embaraçado em 1846 a fusão dos brasileiros, que conhecião as miserias do governo pessoal e desejavão pôr-lhes termo.

Que o Sr. Carneiro Leão fez tudo para que essa fusão se realizasse provão-o de sobejo os factos referidos.

Membro da commissão de poderes com os Srs. Antonio Carlos e Urbano, eu empreguei os maiores esforços para que se garantissem na lei a liberdade do voto e verdade da eleição. Na proposta sobre as incompatibilidades, apresentada então, o meu humilde nome corre associado ao do illustre paulista o Sr. Gabriel José Rodrigues dos Santos.

Promulgada em 19 de agosto de 1846, é a lei eleitoral talvez o unico padrão que a legislatura de 1845 a 1848 levantou ás idéas liberaes: foi trabalho da sessão de 1845.

Se a lei de 3 de dezembro atravessou incolume este periodo, asseguro-vos que não foi por falta de diligencias da minha parte.

Guarda da constituição e das leis, não perdi occasião de condemnar as violencias praticadas contra os cidadãos.

A prisão arbitraria é uma das maiores chagas da actualidade.

E' risivel que aspiremos aos foros de povo livre e alardeemos as garantias consagradas na constituição emquanto, a pretexto de ave-

riguações, o cidadão póde ser indefinidamente conservado na prisã pela autoridade policial, emquanto o subdelegado, amovivel *ad nutem*, estiver revestido de attribuições judiciarias mais amplas que as do magistrado vitalicio.

« A prisão arbitraria, diz ainda o erudito Sr. Dr. Rocha, com todos os escandalos das paixões mesquinhas de mil agentes prendedores, com todo o desdem pela sorte das victimas, pelo soffrimento dos cidadãos; a prisão arbitraria, contra a qual não ha senão um recurso, a carta de empenho, tal foi o principio de uma organisação policial irresponsavel, soberana, que só depende do governo, que só ao governo dá conta de si.»

Bem que retirado do campo das discussões politicas, os annaes da época conservão vestigios de que procurei sempre resguardar contra os horrores da prisão arbitraria as garantias individuaes do cidadão.

Apresentarei um exemplo no seguinte parecer da commissão de constituição, de que eu era membro com os Srs. Antonio Carlos e Urbano.

Eu dava o meu voto aos ministros do 2 de fevereiro nas questões de confiança, mas não hesitei em levantar a voz em defesa de um opprimido e infeliz amnistiado.

PARECER

« A' commissão de constituição e poderes foi presente o requerimento de Eduardo Francisco Nogueira Angelim, que pede ser restituido á sua liberdade e retirado do presidio de Fernando, em que se acha contra a lei. E, considerando a commissão:

« 1.° Que o supplicante, tendo sido implicado na rebellião do Pará, foi amnistiado pelo decreto de 22 de agosto de 1840, e obrigado, na fórma do art. 2° do dito decreto, a residir temporariamente onde a autoridade lhe indicasse;

« 2.° Que, sujeitando-se a esta condição, e assignando o termo competente de residir no Rio de Janeiro, e não poder voltar para o Pará senão no fim de dez annos, foi para aqui mandado pelo presidente daquella provincia, e apresentou-se á autoridade competente; mas que no fim de poucos dias foi preso, remettido para a fortaleza, e depois embarcado no dia 1° de agosto de 1841 para a ilha de Fernando;

« 3.° Que, tendo o supplicando cumprido a condição da amnistia, e sortindo ella por conseguinte o devido effeito sem poder rescindir-se senão no caso de quebrar o supplicante o termo, facto pelo qual perderia o gozo da amnistia concedida, mas nunca poderia ser punido sem sentença;

« 4.° Que, lavando a amnistia todos os crimes politicos para que fôra concedida, e não havendo o supplicante praticado nenhum outro que o sujeitasse á acção das leis, fôra o acto do ministro que o condem-

nára a um degredo um perfeito attentado contra a liberdade individual;

« 5.° Que assim o tem pensado o actual ministro da justiça, fazendo voltar para Goyaz ao Dr. Francisco Sabino Alves da Rocha Vieira, que ahi estava em consequencia do termo que assignára de residencia, do forte do Principe da Beira, na provincia de Mato-Grosso, para onde o arremessára injusta e violenta arbitrariedade:

« E' de parecer que seja o requerimento do supplicante remettido ao ministro da justiça, para lhe deferir na fórma da constituição e leis.

« Paço da camara, 14 de fevereiro de 1845. – *A. C. Ribeiro de A. M. e Silva. — T B. Ottoni. — U. S. Pessoa de Mello.* »

Este parecer foi approvado em 22 de abril de 1845; e eu suppunha ter produzido os seus naturaes effeitos, quando annos depois soube que o Sr. Angelim era conservado com os condemnados no presidio da ilha de Fernando.

O Sr. Eduardo Angelim, sem outra sentença condemnatoria, lá esteve dez annos com sua familia, e lá enlouqueceu de desespero sua infeliz senhora.

E o infeliz, que fôra illegalmente para o inhospito porto do Principe da Beira, lá succumbiu!

Sem ser julgado e sem sentença condemnatoria, lá está tambem na ilha de Fernando ha mais de oito annos Vicente de Paula, que póde ser muito criminoso, mas que tem direito a ser considerado innocente emquanto outra cousa não disserem os tribunaes.

Oxalá que fossem raras as violencias desta ordem!

Só por escarneo ao bom senso se póde considerar livre um paiz em que taes attentados se praticão.

Segundo lord Palmerston disse no parlamento, em Napoles o mal consiste essencialmente em que o governo é a policia e a policia é o governo.

Srs. eleitores, vós bem o sabeis, no Brasil quem diz governo diz policia, e, o que é peior ainda, quem diz policia diz poder judiciario.

Por honra da civilisação é preciso que entremos nas condições normaes do systema representativo.

Foi no anno de 1844 que me coube a grande felicidade de contribuir para um facto importantissimo que occorreu durante o ministerio de 2 de fevereiro.

Innegavelmente o serviço mais relevante que prestou ao paiz o ministerio de 2 de fevereiro foi a pacificação do Rio Grande do Sul.

Com razão o Sr. Salles Torres-Homem se extasia diante de tão prospero acontecimento.

Diz elle:

« Em breve foi apagado o terrivel incendio que a tanto tempo devo rava S. Pedro do Sul, e firmada a concordia nessa provincia, que o imperador pôde então viajar sobre caminhos juncados de flôres, naquelles mesmos logares onde apenas dous annos antes só encontraria os rastilhos da rebellião e os destroços sangrentos dos combates. Bastou a força moral de nossa moderação e de nossa lealdade; bastou a ascendencia de nossos principios de nacionalidade, de fraternidade e conciliação, para que cahissem as armas das mãos daquelles a quem um decenio de porfiadas lutas, tantos exercitos e riqueza destruidos não puderão domar.

Quos neque Tydides, nec Larissæus Achilles,
Non armi domuere decem, non mille carinæ.

(VIRGILIO.)

Entaboladas em 1844 com o Sr. conde de Caxias as negociações para apacificação do Rio-Grande do Sul, o governo de Piratinim mandou um emissario ao Rio de Janeiro.

Este emissario, que hospedei em minha casa, foi portador de uma carta que me dirigia o bravo Sr. general David Canavarro e communicações do governo republicano.

Havião os rio-grandenses proposto ao governo imperial o reconhecimento da republica de Piratinim mediante a federação com o imperio.

Dado que não chegasse a accordo com o governo imperial, eu era consultado sobre a possibilidade de fazer reapparecer a revolução na provincia de Minas, para o que se nos offerecião os melhores officiaes rio-grandenses para virem commandar os insurgentes de Minas.

Se eu tenho horror á guerra civil, mais me assusta ainda o aparcelamento do Brasil. Nunca fui separatista.

Com o direito das gentes do seculo actual a maior das desgraças para uma nação é ser pequena.

Por isso nutri sempre os mais sinceros desejos de que o Rio-Grande se não destacasse do governo brasileiro.

Ambicionava ver os rio-grandenses livres, reforçando o partido liberal das outras provincias irmãs.

Já se vê, porém, que eu não podia comprehender pacificação sem que aos rio-grandenses livres se concedesse capitulação honrosa.

A opportunidade era magnifica, certo como eu estava das disposições conciliadoras do governo.

Eu temia que se a pacificação se adiasse viesse a ter logar sob o dominio dos Cesares, como a de Varsovia ou de Perusa.

Em consequencia, sem dizer palavra aos ministros acerca da federação proposta, annunciei a Canavarro que tal idéa seria por certo repellida.

Ao mesmo tempo fiz ao general rio-grandense uma exposição franca e leal acerca do estado da opinião em Minas e S. Paulo, informando com verdade que dalli os rio grandenses não devião esperar a menor diversão.

Chamei a attenção de Canavarro para o facto de terem estado no poder chefes liberaes de Minas e S. Paulo, e terem feito aos rio-grandenses livres a mesma guerra que lhes fazião os conservadores.

E, demonstrando que os rio-grandenses estavão isolados, lhes declarei que só podião contar para a execução do seu intento com o valor e resignação de que a nove annos davão brilhantes exemplos.

Voltando ao Rio-Grande o emissario, teve logar a pacificação da provincia.

Em seguida o distincto Sr. general David Canavarro declarou-me que a minha carta foi o *pharol que levou ao desejado porto os rio-grandenses livres.*

Eis textualmente o que me escreveu o illustre rio grandense:

« Illm. Sr. Theophilo Benedicto Ottoni — Se a mais tempo não tenho respondido á estimada carta que V. S. se dignou dirigir-me em 24 de setembro do anno findo, tem sido essa falta devida á escassez de um seguro meio pelo qual fizesse chegar ás mãos de V. S. a minha resposta. Agora, porém, contando com o favor do meu illustre amigo o Sr. José Simeão de Oliveira, por cuja intervenção espero que V. S. não deixe de honrar-me com suas letras, vou pagar uma divida em que estava [para com V. S.

« Tomando em alta consideração as sabias reflexões de V. S., fiquei convencido da impossibilidade de levar a effeito a desejada federação desta provincia, pela qual fervorosos pugnárão mais de nove annos os rio-grandenses livres, tanto mais assegurando V. S. que só deviamos contar com os nossos irmãos d'armas, por isso que nenhuma coadjuvação nos proviria dos homens que em 1842 lutárão em S. Paulo e Minas a favor dos mesmos principios, e que finalmente os proprios chefes do partido progressista quando no poder fazem a mesma guerra que os regressistas. Apreciando, pois, a franqueza de V. S. e leal exposição que me fez do estado geral das cousas, me convenci a empregar os meus esforços e diminuta influencia na terminação da guerra que por tanto tempo devastou as bellas campinas deste continente, podendo assegurar a

V. S. que a sua carta foi o pharol que conduziu os continentistas ao desejado porto.

« Oxalá que *esse tão relevante serviço por V. S. prestado em favor do bem geral e da liberdade fosse um dia lembrado pelo governo com o mesmo apreço com que o recordão os rio grandenses livres.*

« Desnecessario seria relatar a V. S. as condições por que foi terminada essa importante questão, visto que dellas estará V. S. scientificado.

« Hoje me acho retirado á vida privada, e por isso sómente com as influencias de um particular; porém mesmo assim me ufanarei se tiver occasião de executar as ordens de V. S. de quem com o mais alto apreço e consideração me firmo attento venerador e criado.— *David Canavarro.*

« Fazenda da Alegria, 30 de maio de 1845. »

Com a pacificação do Rio-Grande devia crer-se que o partido liberal sahisse da quarentena.

E que, tendo dado testemunho do seu afferro á constituição, ser-lhe-hia permittido lenta e progressivamente entrar no programma progressista com que havia iniciado a maioridade.

Vã esperança !

« De 1845 em diante, diz o meu amigo o Sr. Torres-Homem, foi o corpo legislativo tratado sem a minima consideração: gabinetes se compuzerão fóra de sua influencia, e até sem sciencia sua: o ministro incumbido de os organisar propunha em palacio os nomes daquelles com quem lhe convinha servir, de accordo com o voto parlamentar; esses nomes erão regeitados; lembrava outros, depois outros, até que finalmente, esgotada a longa lista dos ministros impossiveis, o governo pessoal compunha um amalgama de entidades heterogeneas, onde apenas um ou outro liberal era incluido, para que se não dissesse que o pensamento dominante no parlamento havia sido desattendido.

« Era isto guardar lealmente as regras e observar as condições que prescreve o regimen representativo ? O que devia-se esperar de gabinetes assim formados, retalhados entre si por diversidade de opiniões, debilitados e desacreditados logo ao nascer por esses germens de destruição que trazião no proprio seio? Por outro lado, o que podião as camaras fazer de util e de grande, tendo em frente de si ministerios em que seus principios não erão convenientemente representados, e que mal poderião dar impulso, direcção e systema a seus trabalhos, navegando elles proprios a ludibrio de todos os ventos?

« Por muito tempo a camara dos deputados devorou em silencio esta infracção clamorosa das normas da constituição, que esterilisava seus esforços e a inhibia de cumprir os graves empenhos que havia contrahido para com a nação. Mas ella sabia que só tinha que optar entre a su-

jeição á influencia inconstitucional da corôa, ou então a guerra civil, o desmoronamento do paiz, effeitos inevitaveis da rehabilitação immediata dos apostolos do absolutismo, com quem já se tinha feito pazes e com quem se a ameaçava quotidianamente.

« Se o partido liberal ama e respeita os principios da organisação politica que abraçamos, tambem consagra iguaes sentimentos á ordem e paz publica; e não queria expo-las a medonhas contingencias, rompendo logo com o poder fatuo e desasisado, que não olharia as consequencias de sua vingança. Cumpria lhe, no interesse do paiz, ter prudencia por si, e por quem a não tinha; cumpria lhe de dous males preferir o menor, e dar tempo ao tempo, esperando da mesma circumspecção de sua conducta, da diuturnidade de sua paciencia e dos triumphos pacificos da razão publica que se chegasse a aceitar frequentemente o governo da constituição com todos os seus corollarios.

« Assim correu este periodo monotono da vida parlamentar até a abertura da sessão de 1848 em que perante a camara dos deputados um novo gabinete compareceu, mosaicamente composto como os anteriores, com a differença, porém, que uma de suas fracções, preponderando, pelo visivel apoio de alta personagem, ameaçava arrogantemente inverter a situação politica, que ella laboriosamente fundára e que tomava a peito conservar.

« Desta vez a resignação da camara devia ter limite; o que se atacava era a bandeira mesma de sua politica; o que corria perigo era a ordem de cousas que os acontecimentos havião justificado e legitimado, e em cuja manutenção estavão compromettidas sua fé e sua honra. Uma votação solemne e hostil ao presidente do conselho arrependido, e a impressão da nova assustadora da revolução de Paris, que naquelle mesmo tempo aqui chegára, determinárão o reposteiro irritado a demittir a seu pezar o ministerio, e a escolher outro menos desestimado, que provisoriamente tranquillisasse a opinião até o termo da sessão legislativa.

« A nomeação do gabinete Paula Souza não era com effeito mais do que um armisticio, um espaçamento da luta que se ia travar com o partido constitucional. A côrte, vendo arder as barbas de Ugalegonte, recuava, porém não desistia de seu projecto, e antes cada vez mais suspirava pela volta de seus bons alliados, os sectarios da monarchia sem trambolho. Mas quantas decepções e perfidias não era mister empregar para reter o ministerio no seu posto até o encerramento da assembléa, e isto quando por outro lado o reduzião á mais miseravel nullidade!

« Antes de dous mezes já o véo da illusão estava roto para o primeiro ministro Paula Souza, contrariado em suas vistas, impossibilitado de obrar, e a quem só se pretendia deixar a responsabilidade do gover sem a realidade da acção.

« Tarde elle reconheceu o laço armado á sua boa fé; e, tendo debalde

instado pela demissão, retirou se a pretexto de molestia, e foi occultar em S. Domingos profundos desgostos, deixando seus collegas entregues á traição e aos desacatos de reposteiro. Aquillo de que não havia ainda exemplo nas monarchias modernas, a criadagem da casa do rei ultrajar impunemente os depositarios do governo da nação, estava reservado a esta triste época. Um dia era o camarista da semana que enxotava os ministros de palacio como a cães, e vedava-lhes brutalmente o accesso junto á pessoa do monarcha; outro dia era o medico de Sua Magestade que vinha vangloriar-se em pleno parlamento das humilhações que os vira soffrer, e cobri-los de improperios e de escarneo. E esse camarista não teve a minima admoestação, e esse medico foi promovido ao logar de director da escola de medicina, sem embargo da opposição dos ministros, a quem acabava de enxovalhar publicamente! A recompensa do insulto commettido foi a satisfação que se deu ás queixas dos membros de um dos poderes do estado! Faltava-nos mais este opprobrio!

« Entretanto o gabinete, manietado, e a quem calculadamente recusavão-se as medidas necessarias para o bom desempenho de suas funcções, conservava-se nessa posição anomala e vergonhosa, receiando, dizia-se, descobrir a corôa nas explicações que fosse porventura obrigado a dar ao corpo legislativo sobre as causas de sua demissão. Que falta de comprehensão das verdadeiras regras da monarchia representativa!

« Sem duvida é obrigação dos ministros amparar a corôa com seu corpo, assumir a responsabilidade inteira dos actos do governo, ou sejão voluntariamente praticados, ou extorquidos á sua fraqueza e á sua deferencia para com a vontade da pessoa real. Mas, se essa entidade inviolavel, sahindo de sua esphera propria, e invadindo os poderes activos que a constituição confiou a ministros responsaveis, tornasse impossivel a tarefa destes, então o caso seria differente; então seria de seu dever abandonar sem demora o governo e expor sem rebuço ás camaras os motivos por que o fizerão. E' um mal que a corôa seja posta a descoberto; ninguem o nega; mas não é outro mal mil vezes maior que o systema constitucional seja falseado em um dos seus pontos mais vitaes, sem que o paiz o saiba, sem que a opinião publica possa fazer voltar o poder transviado ao limite em que se deve conter? »

Nos periodos que acabo de transcrever do *Livro do povo* o seu illustre autor desenhou com o pincel de Tacito ou de Gibbon as ultimas scenas do drama que começou em 2 de fevereiro de 1844.

Na citação que fiz algumas observações mais energicas são filhas das paixões do tempo; por isso não podem servir de argumento contra a natural amenidade de espirito do meu illustre amigo.

Desejei supprimi-las, por me parecer que sahião dos limites estudadamente guardados neste escripto.

Mas uma palavra que fosse omittida podia prejudicar o brilhante

do colorido e o incisivo da critica, em que tanto se avantaja o *Livro do povo.*

No entanto, para provar que não creava entes de imaginação, eu estava obrigado a citar as autoridades contemporaneas dos factos a que alludia, e que delles podião dizer: —*Quorum pars magna fui* —Eis o motivo da citação textual.

Eu deveria, para vos inteirar cabalmente do meu modo de encarar a situação politica naquella época, addicionar a este capitulo um discurso que proferi na camara dos deputados condemnando a organisação do ministerio palaciano de 29 de setembro de 1848, e denunciando factos semelhantes nas anteriores organisações ministeriaes. Mas o meu discurso seria apenas o pallido reflexo do que acabo de transcrever; e, se fez alguma sensação em 1848, é porque, ou bondade para comigo, ou para de minha franqueza tirarem partido em favor da politica a que estavão adstrictos, alguns illustres adversarios derão importancia ao meu pronunciamento.

Mal toquei nas finbrias do governo pessoal o distincto Sr. Carvalho Moreira, hoje nosso ministro em Londres, exclamou:—*Jacta est alea!*

E o illustrado Sr. Wanderley, argumentando com o meu silencio anterior, quiz transformar em acontecimento politico as minhas modestas considerações, das quaes por pouco não concluiu que a patria estava em perigo.

Tocou alarma no seu acampamento, dizendo astuciosamente que Achilles havia sahido de sua tenda.

Coitado do Achilles do Sr. Wanderley! Como a melhor vontade nestes casos é insufficiente, nada póde contra os Heitores que defendião a praça sitiada; viu os seus alliados levantarem o cerco, sem que estivessem de accordo com algum Sinon palaciano, e ao contrario deixando em poder dos Paris olygarchas e cortezãos a Helena que pretendião libertar, que era a constituição.

O Achilles do Sr Wanderley teve de voltar ao Scyros da abstenção e do silencio, e oito annos não forão expiação bastante para applacar a colera dos deuses.

Tantæne animis cœlestibus iræ

O discurso a que tenho alludido está no *Jornal do Commercio* do 3 de outubro de 1848.

XI

Ainda o governo pessoal

A' parte a ficção constitucional, que acato como devo, nenhum brasileiro mais conscienciosamente faz honra ás rectas intenções e elevação de espirito que ennobrecem a augusta pessoa que de presente occupa o throno do Brasil.

Com consciencia de que nem os meus labios nem a minha penna se contaminárão jámais com as miserias da bajulação, espero que ninguem ponha em duvida a sinceridade do juizo que acabo de emittir.

Se as qualidades moraes dos monarchas por si sómente significassem bom governo, bem estaria a nossa patria.

Porém o mal que nesta carta tenho por vezes denunciado é independente das individualidades, porque é um vicio organico do systema.

Conforme a constituição art. 102 o imperador deve exercitar o poder executivo pelos seus ministros de estado.

Se, em vez de guiar-se pelo preceito constitucional, consentem os ministros em que sómente se lhes conceda a posição de meros copistas e amanuenses do palacio, bem se vê que a monarchia constitucional ficará transformada na monarchia pessoal, que debalde denunciou o distincto mineiro o Sr. senador Vasconcellos.

A palavra governo constitucional é synonimo de governo responsavel: se a entidade inviolavel e irresponsavel governa pessoalmente, de duas uma: ou se ha de annullar a inviolabilidade e a irresponsabilidade, ou se ha de admittir o absolutismo.

No senado, a 28 de maio de 1832, dizia o Sr. marquez de Barbacena:

« O poder moderador é uma innovação no systema constitucional e incompativel com a inviolabilidade do monarcha, a qual só póde existir quando todos os actos deste são referendados por um ministro responsavel. »

O nobre marquez, por não admittir a responsabilidade ministerial para os actos do poder moderador, concluia logicamente que este poder é incompativel com a inviolabilidade do monarcha. E' uma demonstração por absurdo da responsabilidade ministerial em todo o caso.

Se disse que o absolutismo do poder moderador está no adverbio *privativamente*, que no art. 98 exprime o modo da delegação.

Ao adverbio *privativamente* do art. 98 responde do modo o mais conveniente o adverbio *livremente* do art. 101 § 6.º A nomeação e demissão dos ministros é a unica attribuição que o poder moderador exerce sem responsabilidade de ninguem. Que outra significação póde ter o *livremente* do art. 101 § 6.º?

Eu estou convencido de que no animo constitucional do Sr. D. Pedro II não se aninha a mais remota idéa de usurpação.

E' a subserviencia dos ministros e cortezãos, que proclamão unisonos a omnipotencia imperial, quem perverteu completamente a nossa fórma de governo.

Os Srs marquez de Paraná e conselheiro Barbosa profligárão na imprensa e na tribuna os excessos da facção aulica, inculcando-a como dominadora, e a mim proprio talvez me escapassem expressões analogas.

Ha flagrante inexactidão e injustiça em uma tal imputação.

O imperador não é nem foi dominado pela facção aulica ou por favoritos e validos, que nunca teve, e que parece fazer estudo de ostentar que não tem.

O Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho foi sacrificado em 1843 e 1848 ás exigencias dos conservadores com um desapego que em nada se assemelhava a essas effusões do coração e grandes expansões de sensibilidade que em occasiões analogas a historia attribue a Luiz XVIII e Carlos X. Quando a reacção legitimista derribou do ministerio o duque de Decaze, Luiz XVIII banhado em lagrimas, se despediu do seu ministro predilecto despachando-o embaixador da Inglaterra e dando-lhe o titulo de duque.

« Ao menos aqui me fica o teu retrato, que não me deixará » disse Luiz XVIII a Decaze, apontando para o fundo do seu gabinete, onde mandára collocar o retrato do favorito apeado do ministerio.

Annos depois no gabinete de Carlos X dava-se uma scena igual com o conde de Portalis na occasião da demissão do ministerio Martignac.

O monarcha do Brasil não tem ministros validos, mas Sua Magestade o Imperador tem politica pessoal, e a politica dos monarchas constitucionaes outra não deve ser senão a do parlamento.

E, conforme as exigencias da sua politica, Sua Magestade, ora se apoia sobre a facção aulica, ora sobre o partido liberal, ora sobre o partido conservador.

Dá ou retira aos partidos e aos individuos o grão de preponderancia que julga conveniente em qualquer emergencia.

Parece mesmo que em cada partido a politica imperial tem sentinellas avançadas, que procurão modificar os vôos da opinião e obrigão os chefes a não tomar uma posição muito decisiva em relação ao paço.

Não estamos e nunca estivemos sob o dominio de camarilha, favoritos ou validos, mas padecemos de doença muito mais grave do que essas todas: é o governo pessoal.

E quem é o culpado desta situação? Será o imperador? Não por certo. Os culpados somos nós, e especialmente os ministros liberaes, conservadores e palacianos: *Nos consules, nos consules desumus.*

Se o Sr. D. Pedro II tivesse tido a fortuna de encontrar entre os seus ministros um conde de Cavour, seria talvez o Victor Emmanuel da America, e com uma politica generosa e americana quem sabe se os ducados do Rio da Prata hoje não terião constituido comnosco um estado mais poderoso do que o sonhado reino da Italia.

Oh! que em tal caso ao menos não se reformaria inconstitucionalmente o art. 6º da nossa constituição, por assim te-lo ordenado a legação franceza.

Mas o certo é que os nossos homens de estado nunca dizem ao imperador a verdade Não lh'a dizem porque lh'o prohibem a ambição do poder e o temor de que lhes faltem os graciosos sorrisos e boas graças.

Desde o verdor dos annos o espirito do monarcha tem estado perennemente exposto á acção corrosiva da lisonja.

Pelos escriptos da época actual publicados sob os auspicios do ministerio se podem bem avaliar quantos erros funestos, infiltrando-se por todos os póros officiaes, teem procurado inocular se no animo imperial.

Vimos em 1860 em um folheto que sahiu dos prelos da folha official com o titulo—*Monarchia e democracia*—proclamar-se que era tradicional a monarchia brasileira, derivados do campo de Ourique os seus direitos e annulladas conseguintemente a nossa independencia e emancipação.

Na côrte é theoria banal que o dia 7 de abril significa pura e simplesmente o principio do segundo reinado pela ordem natural de successão.

Não querem comprehender que no dia 7 de abril de 1831 o povo e tropa reunidos no campo da Honra ao grito significativo de - viva a federação! — quando simultaneamente se fazião pronunciamentos identicos em Minas e Bahia, havião consummado uma revolução como a de 1688 na Inglaterra.

Não querem comprehender que a nação quebrou no dia 7 de abril o

que podia haver de aspiração tradicional no primeiro reinado, e marcou soberanamente as condições de existencia do segundo.

Não querem comprehender que as instituições no dia 7 de abril recebêrão nova tempera, e que nesse dia foi, por anticipação, inaugurada a reforma federativa ou acto addicional

Não querem comprehender que a abdicação publicada no acto do embarque para a náo ingleza Warspite foi uma inspiração feliz, mas não acto espontaneo, e que realmente nesse dia o Brasil tirou o throno ao principe portuguez e o devolveu regenerado ao principe brasileiro.

No entanto, em bem da monarchia, era este o cathecismo em que Sua Magestade o Imperador devêra ter sido educado.

Pelo contrario, parece que desde o berço os cortezãos lhe soletravão o direito divino e os devaneios da legitimidade.

E os ministros liberaes e conservadores, em vez de rectificarem o que havia de fallaz no direito publico dos cortezãos, porfião, para dar arrhas de sua orthodoxia, em augmentar o elasterio ao principio da autoridade, annullando calculadamente tudo quanto de longe que seja póde parecer limitação da prerogativa imperial.

Para demonstrar a proposição que acabo de enunciar é bastante folhear os annaes do parlamento e repetir o que lá está escripto em nome de ministros de primeira plana que acabavão de sahir dos conselhos da corôa.

Ainda me soão aos ouvidos as palavras proferidas pelo meu veneravel e saudoso amigo o Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva na discussão do orçamento dos estrangeiros em 1841.

A cordialidade com que Sua Magestade o Imperador havia aceitado a cooperação dos Andradas e de seus amigos, para levar-se a effeito a maioridade, havia subjugado aquella altiva e generosa natureza.

Dessa circumstancia resentirão-se muitos actos do ministerio de 24 de julho de 1840.

Com a sinceridade que lhe era congenita, Antonio Carlos explicou ás camaras a origem e progressos do governo pessoal.

Tratava-se de apurar entre o ministro dos negocios estrangeiros e os ex-ministros as causas da dissolução do gabinete, e souberão as camaras que o facto de não ser condecorado opportunamente o irmão do ministro palaciano fôra um dos principios dissolventes do ministerio de 24 de julho.

JORNAL DO COMMERCIO DE 23 DE JUNHO DE 1841

Sessão de 21 do mesmo mez

« O Sr. Andrada Machado: — Propondo-se esta remuneração, Sua Magestade disse que seria melhor que se esperasse para quando se remunerassem os officiaes do Rio Grande, que devião ser contemplados, e

mandou-me esperar; deixou-se, pois, de dar a condecoração ao Sr. Dr. Saturnino. Mas, depois e repentinamente, Sua Magestade quiz, e repare-se que Sua Magestade quiz por uma razão que podia ser particular, pois nesse tempo alguem mais havia que podia pretender o mesmo, por exemplo, o nobre general nosso collega: mas tudo se espaçava para comprehender a todos os que no Rio-Grande tinhão prestado serviços: eis que Sua Magestade *repentinamente mandou que se lhe desse; e eu tive então de o fazer por condescendencia.* »

Nenhuma reclamação appareceu contra as palavras do ex-ministro do imperio.

E quem havia de reclamar?

A opposição? Essa venerava por demais o patriarcha da independencia, e conhecia os nobres motivos do seu procedimento.

Os Cesares? Esses, além de fraternisarem na occasião com os palacianos, tinhão inaugurado o programma do *empereur quand même......* pela boca do seu chefe mais prestigioso.

Tinhão proclamado que onde está o rei está a lei, e não podião censurar os desmandos do governo pessoal, que acoroçoavão, na intenção de se lhe associar.

Se em todo o caso é legitimo o governo a cuja frente está o imperador, desapparece esse temor salutar que, recordando a punição de 1688 obriga os reis de Inglaterra a não governar senão como apraz ao parlamento.

Se a revolução de 7 de abril de 1831 tivesse entre nós o mesmo prestigio que a de 1688 na Inglaterra o systema constitucional teria lançado raizes mais profundas.

Quem compara, porém, as cortezias do nosso parlamento com a linguagem varonil empregada na tribuna ingleza tem de reconhecer que o machinismo do nosso governo é uma caricatura.

Em 1825 o duque de York, herdeiro persumptivo da corôa, com assento na camara dos lords, foi portador de um requerimento do deão e do capitulo da igreja collegial de Windsor contra a emancipação dos catholicos.

Ao mandar á mesa o requerimento Sua Alteza Real, depois de abundar em protestos de um zelo exclusivista e intolerante em favor da igreja anglicana, exclamou com emoção, diz o *Annuario de Lesur*, pag. 526:

« .... e em qualquer situação em que para o futuro eu venha a ser collocado, por maior que seja a censura a que esta declaração me exponha, hei de perseverar em minha opposição á emancipação dos catholicos. *Assim Deus me ajude.*»

Na noite seguinte Brougham, que então tinha assento na camara dos communs, depois de ter analysado o discurso do principe, declarando

que as doutrinas prégadas por Sua Alteza Real atacavão a segurança do estado, e assentavão mal na boca de um principe cuja familia occupava o throno de Inglaterra, por virtude dos principios da revolução de 1688, accrescentou:

« Eu não odeio a perseverança, não condemno mesmo um zelo violento e a linguagem de uma honesta obstinação; mas lamento ver essas qualidades varonis obscurecidas pela ignorancia, exasperadas pelos prejuizos e cegas pela hypocrisia. Não receio dizer que nunca monarcha algum chegou ao throno destes reinos em um espirito de hostilidade tão directo, tão predeterminado, tão altamente declarado de antemão contra as opiniões e voto do seu povo. Quando tal acontecimento tiver logar o bill será impossivel, e mesmo agora sua approvação está cercada de duvidas e de perigos, desde que tal personagem lhe prepara semelhante opposição. O momento presente é critico, o tempo passa, e esta gloriosa occasião póde escapar. E no entanto chegará o reinado da hypocrisia e sorprender-vos-ha como um homem armado sorprende á noite homens adormecidos, e destruirá a paz da Irlanda, comprometterá a segurança da Inglaterra, e ameaçará a liberdade de todo o imperio,...... eu não me queixo de uma resistencia sincera e leal, a ninguem acuso de má fé nesta camara ou fóra della... mas é preciso confessar que muitas vezes homens honestos, á força de ignorancia, tornão se adversarios tão perversos que ninguem se deve intrometter a corrigi-los de seus erros. *Assim Deus os ajude.* »

A revolução memoravel que expelliu do throno a dynastia dos Stuarts a cada passo é commemorada pelos maiores homens de Inglaterra, como uma gloria nacional, sem que ninguem se lembre de attribuir essas manifestações a affectação de patriotismo ou a despeito de estadista que perdeu as boas graças da côrte Lord John Russell, primeiro ministro da rainha, ainda este anno na camara dos lords foi muito explicito sobre esta materia.

A opposição havia qualificado o invicto Garibaldi, herói da Sicilia, de pirata e flibusteiro. Lord John Russell respondeu-lhe simplesmente :

« A historia é que ha de decidir se é pirata e flibusteiro, ou patriota e herói. Em novembro de 1688 desembarcava nas costas da Inglaterra um pirata e flibusteiro, e a revolução que fez é uma das maiores glorias da nação. »

Lord John Russell fallava assim a respeito do chefe da dynastia de Sua Magestade a rainha de Inglaterra, gloriando-se de compara-lo a Garibaldi, qualificado na camara de pirata e flibusteiro.

Se em o nosso parlamento um ministro se atrevesse a comparar com o de Garibaldi o procedimento do Sr. D. Pedro I, quando, em virtude das

vivas instancias dos Andradas, poz sobre o braço a legenda da independencia, no dia seguinte não seria mais ministro.

Ainda na ultima sessão um deputado, tendo ousado fazer uma remota allusão á incuria com que se consente que os filhos da nossa estimada princeza a Sra. D. Januaria se estejão educando sob os auspicios de uma côrte beata e absolutista como a de Napoles, os ministros tiverão a sem ceremonia de impôr silencio ao orador, proclamando que tal objecto não podia estar na alçada do parlamento.

Pelo que, acerca da illustre princeza, o parlamento deve não ter outro direito senão o de votar annualmente 102:000$ de pensão para Sua Alteza e mais 6:000$ para cada principe napolitano que Sua Alteza dá á luz.

Na Inglaterra a rainha, acompanhando os sentimentos e sympathias do rei consorte, que tanto ou quanto é tambem austriaco, desejou, organisando o anno passado um ministerio liberal, dar a presidencia a lord de Gramville, liberal palaciano, mas recuou de tal pretenção, porque a vontade soberana do parlamento lhe impoz como primeiro ministro a lord John Russell.

E a rainha de Inglaterra não se julgou com isso desairada.

No Brasil o imperador escolhe a politica que ha de dominar e marca-lhe periodicamente o tempo de sua duração, e designa qual é o primeiro ministro que deve representar cada partido, quaes são os collegas que o primeiro ministro deve ter, e recusa ao ministerio a demissão de empregados de confiança.

E os cortezãos justificão o governo pessoal escrevendo, como se escreveu, que o imperador do Brasil com a vastidão dos seus conhecimentos não póde resignar-se ao papel passivo da rainha Victoria.

Esquecem que o papel dos reis constitucionaes é essencialmente passivo.

Durante os cem dias Napoleão dizia a Benjamin Constant: « Sinto-me velho, e por isso me parece que já sirvo para rei constitucional. »

Infelizmente pretende-se que no Brasil o exercicio da realeza corresponda ao serviço activo da milicia.

Abstenção politica. — Mucury

Não entra nas minhas vistas escrever a historia destes ultimos doze annos, nem cabe ella nos limites desta carta.

Desejo sómente tornar bem claro que em todo esse longo periodo guardei sempre o pundonor da coherencia, permanecendo fiel ao symbolo que articulei no jornalismo em 1831, e que professei imperterrito na tribuna da assembléa provincial da nossa provincia, na da camara dos deputados e no banco de réo perante o jury de Marianna.

Quando em 1848 o arrefecimento das boas graças do palacio afastou os liberaes de toda a participação no poder, tomada a praça pelos contrarios, nenhum delles me disputou o direito de retirar-me erguida em punho a bandeira que, ao entrar no parlamento em 1838, eu arvorára e fôra adoptada pela opposição liberal.

E em 1851, quando, com razão ou sem ella, pareceu-me que os chefes liberaes, candidatos ás pastas de ministros, se mostravão na imprensa e no parlamento dispostos a fazer ao governo pessoal mais concessões do que aquellas que eu julgava admissiveis, retirei-me da politica, e deixei de estar em communhão com qualquer partido.

Uma declaração que então fiz, e a que se associou o Sr. conselheiro C. B. Ottoni, publicaria nas folhas diarias da côrte, valeu-nos a seguinte felicitação dos liberaes mais avançados do municipio de Itabira:

FELICITAÇÃO

« Cidadãos Ottonis !

« Sendo-nos presente o *Jornal do Commercio* de 22 de julho passado, nas poucas linhas que ahi estampastes encontrámos abundantes e irrecusaveis provas de vossas civicas virtudes, virtudes que ha muito temos a satisfação de ler em vossos corações verdadeiramente ame-

ricanos; e, compartilhando os sentimentos por vós manifestados, comvosco nos congratulamos, e vos offerecemos nossos serviços como signal de consideração pela franqueza, lealdade e desinteresse com que procurais servir ao paiz que nos viu nascer.

« Temos o prazer de assignar-nos

« Vossos patricios dedicados e amigos certos

« João Baptista Vianna Drummond.
« Domingos Ignacio Capistrano de Oliveira.
« Custodio Martins da Costa.
« Francisco Felix Pereira.
« Raymundo Gomes da Silva.
« Thomaz d'Aquino e Oliveira.
« Joaquim Reitor Motta.
« Bento José Machado.
« João José Ventura.
« Manoel Moreira de Figueiredo.
« Pedro Anacleto da Silva Lopes.
« Joaquim Fernandes Passos.
« Manoel Antonio de Freitas.
« Germano do Prado Ferreira.
« João da Silva Torres.
« Joaquim Pereira Novaes.
« José Rodrigues Lage.
« José de Souza Pereira Junior.
« Clemente dos Santos.
« Francisco de Paula Farias.
« Custodio Alves de Farias.
« Antonio Rodrigues Vieira.
« Sebastião Pio da Costa.
« Antonio Teixeira Godoy.
« Antonio Alves Moreira.
« Joaquim Zeferino de Magalhães.
« Joaquim José de Oliveira.
« Francisco Rodrigues Vieira.
« Joaquim José Rosa.
« Germano Mendes de Brito.
« Quintiliano Messias da Costa.
« Joaquim José dos Santos.
« Florencio José Pereira.
« João Prisco Alves de Araujo.

« Martiniano da Costa Torres.
« Bernardino de Souza Brandão.
« Paulo Procopio da Silva Monteiro.
« Manoel Lazaro da Assumpção.
« José Marcellino da Cruz.
« José Joaquim de Andrade.
« Manoel Jacintho da Fonseca.
« Antonio Pires da Silva Pontes.
« João Alves dos Santos.
« José Alves de Araujo.
« Joaquim Basilio dos Santos.
« Basilio José Vieira.
« Caetano Rodrigues Malta.
« Felicio José de Mendonça.
« Basilio José da Costa.
« Raymundo Ferreira da Silva.
« Joaquim de Souza Pereira Primo.

« Itabira de Mato-Dentro, 18 de agosto de 1851. »

Do *Itamontano*, que então se publicava no Ouro-Preto, e de que até essa data eu fui na côrte um dos correspondentes, vou copiar a resposta que dei aos meus amigos de Itabira:

RESPOSTA

« Concidadãos!

« Os jornaes teem dado noticia de um programma opposicionista, no qual pareceu-nos, não só pelo seu contexto, como por circumstancias que precedêrão a sua publicação, não estarem formulados sufficientes compromissos para com as idéas politicas que em nossa curta e insignificante vida publica cuidamos ter servido com alguma constancia.

« E, como não desejemos contribuir de modo algum para que uma nuança qualquer da opinião liberal chegue ao poder sem intenções préviamente confessadas, que lhe deem a força moral indispensavel á realização das grandes reformas que são reclamadas pela nação, por esses motivos escrupulisámos ficar comparticipantes do mencionado programma, e assim o declarámos pura e simplesmente em uma correspondencia transcripta no *Jornal do Commercio* de 22 de julho.

« Coube-nos a fortuna de que esta nossa declaração tão benevolamente fosse por vós interpretada que, qualificando-a como prova de

lealdade para com o partido liberal e para com o paiz, tendes a bondade de galardoa-la com a honrosa congratulação da vossa carta de 13 de agosto passado.

« Altamente penhorados por tamanha distincção, procuraremos não desmentir a vossa confiança, persistindo com firmeza em o nosso modesto posto de honra, bem compenetrados da importancia dos deveres que nos impõe a lisongeira adhesão de nossos comprovincianos

« E tanto mais grato nos é o brinde com que fomos saudados do pico de Itabira, porque em suas expressões encontramos provas do bom e patriotico espirito que anima a opposição mineira, convencida sem duvida que, embora se prolongem um pouco mais os soffrimentos da actualidade, cumpre que olhemos para o futuro, não com a mira em victorias ephemeras e concessões precarias ou pouco sinceras, mas com a firme intenção de conquistar e consolidar as garantias de liberdade que nos faltão.

« Possuidos destes sentimentos, temos a satisfação em nos assignarmos

« Vossos patricios e agradecidos amigos

« Theophilo Benedicto Ottoni.
« Christiano Benedicto Ottoni.

« Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1851. »

Estava eu nestas disposições de espirito quando fui chamado a tomar assento na camara dos deputados como supplente por Minas.

Ainda nessa conjunctura foi o pudor da coherencia que determinou o meu procedimento.

Havia eu protestado contra a legalidade da eleição, não só em razão das violencias praticadas contra a opposição em muitas freguezias, como especialmente pelo vicio da origem.

A lei de 19 de agosto de 1846 dispõe terminantemente que, dado o caso de dissolução, a eleição da nova camara se faça pela qualificação do anno anterior; de ordem do governo, o processo eleitoral se fizera pela qualificação novissima.

Resignei, por isso, o logar de deputado.

Afastado da politica, procurei outro terreno, em que pudesse ser util ao meu paiz.

Uma idéa grandiosa me havia assaltado o espirito.

Eu a segui com ardor proporcional á importancia do objecto que representava.

Quem ha ahi mineiro que ignore o que é a empreza do Mucury e os motivos patrioticos que a puzerão em scena?

Tratava-se de abrir facil sahida para o oceano a mais de 200,000 mineiros.

Tratava-se de lhes proporcionar terrenos fertilissimos e tão vastos que em poucos annos poderião vender ao estrangeiro tantos milhões de arrobas de café como o valle do Parahyba.

Tratava-se de absorver a princeza dos Abrolhos na patria de Tiradentes — crear um magnifico porto de mar para a briosa provincia de Minas

E, se não devesse Minas continuar peça inteiriça, e nova estrella se houvesse de destacar da constellação mineira e da primogenita de Cabral, tratava-se de abrilhanta-la de modo que, ao apparecer entre as demais irmãs, não desmentisse a sua nobre linhagem.

Era arrojado o esforço, e bem se me podia dizer:

Magna petis, Phaeton, et quæ non viribus istis.

Mas o Rubicon estava passado.

Arrisquei um cento de vezes a minha vida, arruinei a minha saude e sacrifiquei os meus interesses.

Foi mister sujeitar-me ao agro viver das mais inhospitas brenhas. Era sómente cada anno, quando volvia ao Rio de Janeiro, que eu avaliava o insano da luta em que estava empenhado.

Então, comparando as doçuras do lar domestico com a vida agreste das selvas, confesso que me arrependia do passo temerario que havia dado.

Mas, de volta ao Mucury, a imaginação predominava, e por entre os espinhos via sómente as flôres.

A' prôa do meu gentil *Peruipe*, eu me enlevava ao vê-lo cortar desembaraçado as torrentes, naquelles mesmos logares onde tres annos antes a canôa rompia com difficuldade por entre o balseiro.

Se atravessava ao galope as florestas ainda ha pouco virgens de todo o contacto com o homem civilisado, se me afigurava, mesmo ao correr, estar reconhecendo frescas as pegadas do meu sapato ferrado, primeiro que alli tinha pisado.

Oh! que emoções me assaltavão quando ao cruzar as veredas dos selvagens eu era detido aos gritos: —Pogirum! Pogirum! com que alegres me davão a boa vinda essas cabildas, que a historia aponta como as mais ferozes entre os anthropofagos.

E que effectivamente ainda dous ou tres annos antes erão o terror da minha propria bandeira.

E cujas horrorosas proezas ainda o mez passado se fizerão sentir no Rio-Doce.

Quando pelas estradas, que, engenheiro, administrador e operario, eu tinha improvisado, encontrava, aqui a barraca de uma tropa, alli um carro tirado por bestas, mais adiante outro de bois carregando fardos de fazendas, que ião chegar a Minas-Novas dous mezes mais cedo do que pelas velhas estradas, cheia estava a medida dos meus desejos.

Em 1857 foi talvez com sentimentos de vaidade que percorri no meu carrinho as 27 1/2 leguas da estrada de Santa Clara, e no dia 23 de agosto entrei triumphante na minha Philadelphia.

Sob as impressões em que este complexo de circumstancias me embalava não havia arrependimento possivel, todos os sacrificios me parecião compensados.

Sentia-me mesmo com disposição de os fazer maiores, e me suppunha sufficientemente forte para, daquelle reducto que havia levantado, inutilisar quaesquer tramas que se urdissem contra o emprezario e director da companhia do Mucury.

Parecia-me que, pisando o solo do Mucury, crescia o meu alento na proporção da base larga e solida em que podia apoiar-me.

Ligado por laços multiplicados aos interesses daquella terra, que minha fôra ainda que mineiro eu não fosse, me considerava na posição desse gigante invencivel emquanto se podia aquecer ao seio materno.

Mal pensava que a clava ministerial em mão de qualquer Hercules burlesco podia arredar do theatro dos seus serviços o director da companhia do Mucury, e então facilmente suffoca lo.

E é o que succedeu.

Não referirei a historia das ultimas crises da companhia do Mucury; comprometto-me, porém, a escreve-la mais de espaço e detalhadamente.

E' sabido que ha um anno interrompi os importantes trabalhos da estrada do Alto dos Bois, por não poder sujeitar-me ás duras condições que, contra toda a lei e todo o direito, pretendeu impôr á companhia do Mucury o ministro da fazenda, o Sr. Angelo Moniz da Silva Ferraz, o qual fez dependente de clausulas inaceitaveis a entrega do emprestimo feito por conta e ordem da companhia, e que indevidamente está retido no thesouro.

Para provar-vos que as minhas exigencias não erão desarrazoadas, bastará lembrar que o ministro do imperio, o Sr. João de Almeida Pereira Filho, estava em antagonismo com o seu collega da fazenda, e pretendeu debalde que justiça fosse feita á companhia.

Estabelecido o conflicto em razão da diversa intelligencia dada pelos dous ministros á lei de 8 de junho de 1859, fez-se appello

para o corpo legislativo, que tinha de explicar o sentido contravertido.

De accordo comigo, a deputação mineira unanimemente comprehendeu os verdadeiros interesses da provincia, e propoz a pedida explicação, intercalando a respeito na lei de orçamento um artigo additivo.

Esta explicação, impugnada pelo ministro da fazenda, foi retirada pelos nobres deputados por Minas, que em tal collisão tiverão de abraçar o alvitre, insinuado pelo ministro, de encampar-se o contrato com a companhia do Mucury, pagando-se aos seus accionistas o capital ealizado.

Em vista do occorrido, reuni os accionistas da companhia, e fui por elles autorisado a aceitar as condições que o governo imperial nos impunha, tendo-me eu abstido de tomar parte nessa questão, e tendo tido os accionistas a generosidade de declarar que a sua aceitação subentendia que ficavão salvos os direitos que, na fórma do art 22 dos estatutos, tem o emprezario a uma indemnisação. Pela minha parte communiquei esta deliberação ao governo imperial; mas, não querendo que meus interesses pecuniarios pudessem embaraçar um a solução que no estado actual das cousas os accionistas desejão, anticipadamente declarei ao governo imperial que essa indemnisação que me é devida não devia prejudicar nem retardar a solução da questão, porque acerca do meu direito eu me louvava no que deliberasse a secção do conselho de estado dos negocios do imperio, protestando nada reclamar se me for contraria a sua decisão

Assim, a encampação da companhia do Mucury deve suppor-se um negocio acabado, e eu aguardo sómente as ordens do governo imperial para saber a quem devo fazer entrega da administração.

No entanto a empreza do Mucury não morreu. D'ora em diante não é mais negocio em que quemquer que seja possa enxergar pretenções individuaes. E' uma empreza geral, que interessa ás provincias do Espirito-Santo, Bahia e mais especialmente á de Minas, cuja deputação se estiver unida na futura legislatura póde obter que justiça se faça neste e em outros pontos á nossa provincia, tão desconsiderada e mesmo ludibriada pelo ministerio actual.

Pelo que me diz respeito, applaudo me considerando que a provincia de Minas-Geraes não está circumscripta ao Mucury, e que, se um voto parcial dalli me arrancou, mil votos imparciaes podem designar-me outro posto, em que, debellando os Hercules do cortezanismo e da olygarchia, eu tenha a gloria de servir, não sómente aos interesses de Minas como aos do Brazil em geral.

XIII

Candidatura senatoria

Em 1857, inaugurada a estrada do Mucury, comecei a perguntar a mim mesmo se não era tempo de saber o que se havia feito em politica durante a minha longa abstenção.

Havia no senado duas vagas por Minas. Apresentar-me candidato á senatoria, não tendo solicitado um logar na milicia activa da deputação, parecia-me pouco consentaneo com os meus antecedentes.

Quiz, porém, significar aos mineiros que me achava prompto para entrar em actividade politica se os meus serviços fossem reclamados.

O Sr. Carneiro Leão acabava de descer ao tumulo, com o seu recente titulo de marquez de Paraná, sem ter podido realizar o pensamento reformador que na opinião geral o acompanhára durante o seu ultimo ministerio.

Nove annos depois das revelações feitas ao senado por occasião da dissolução do gabinete de 20 de janeiro de 1843 havia o Sr. Carneiro Leão entrado novamente para um ministerio que organisára.

Não era já o corajoso orador da olygarchia, que em 1841 mais contribuira para as victorias e conquistas dos Cesares, e que sustentára com calor essa these famosa que tive a gloria de profligar: « O governo *é sempre legal, a cuja frente está Sua Magestade o Imperador.* »

O Sr. Carneiro Leão de 1853 era o pamphletista para quem não ha na constituição poder algum absoluto, nem mesmo o poder moderador quando nomeia os ministros.

Era o estadista que nas explicações dadas ao parlamento acerca da dissolução do outro gabinete a que presidira se havia abalançado a denunciar os excessos do governo pessoal e sua interferencia indebita na organisação dos gabinetes.

Era o conservador que em 1845 e 1846 mais se havia empenhado no senado pelo triumpho da lei eleitoral que os liberaes havião proposto.

E que em 1848 auxiliára poderosamente o Sr. Paula Souza para tra-

duzir em lei as incompatibilidades dos funccionarios publicos nas eleições populares.

Ou fosse desgosto contra o governo pessoal, em razão do que os Cesares soffrêrão no anno de 1841 e seguintes, ou nobre reconhecimento de passados erros, o certo é que nos ultimos annos de sua vida o Sr. Carneiro Leão pareceu desejar sinceramente a fusão dos dous grandes partidos politicos, para assim regenerar o systema representativo.

Nessa intelligencia os liberaes prestárão apoio ao seu ultimo ministerio, depois que elle, acudindo ao reclamo da patriotica manifestação de Vassouras, pareceu entrar francamente nos caminhos do progresso.

Bellas esperanças, que todas murchárão em flôr!

Mas que, amenisando a lousa do illustre morto, ainda por algum tempo embalárão docemente o paiz.

Foi sob as impressões desses factos que eu tive a honra de vos escrever a seguinte:

CIRCULAR

« *Srs. eleitores mineiros!* — Ha algum tempo que ouvis proclamar do alto das cadeiras ministeriaes a necessidade de reformas em nossa organisação politica.

« Parece que a voz do povo encontrou éco nas regiões do poder.

« As promessas de melhoramentos, o programma da liberdade de voto e de reforma parlamentar, aconselhavão aos abaixo assignados que persistissem na inercia politica em que se teem conservado estes ultimos annos.

« Cumpria não perturbar o trabalho regenerador se, como é de crer, nelle se empenhão os obreiros com sã consciencia e patriotica sinceridade.

« Se ao contrario alguma decepção amarga ameaçasse o paiz, desejarão os abaixo assignados esquivar-se á responsabilidade de figurar em tal profanação.

« Neste intuito se abstiverão de toda a interferencia nos preparativos para o festim eleitoral que vai ter logar no paiz; aliás resolvidos a aceitar o mandato espontaneo, que porventura os seus concidadãos lhes conferissem.

« Podendo, porém, este procedimento ter sido attribuido a reprehensivel indifferentismo, os abaixo assignados se julgão na obrigação de explicar-se perante o respeitavel corpo eleitoral de Minas, cujos suffragios os teem honrado mais de uma vez.

« E volverão novamente ao silencio da vida privada e ao cumpri-

mento de outros deveres, em cujo desempenho (*) se lisongeão de prestar serviços á sua patria.

« No entanto, para que a abstenção politica dos abaixo assignados não seja interpretada como abandono dos principios a cuja defesa teem elles consagrado os melhores annos de sua vida, se aproveitão da opportunidade da eleição de dous senadores que vai ter logar na provincia, e chamão a attenção do corpo eleitoral para uma necessidade palpitante da actualidade.

« Foi encetada pelos poderes do estado a reforma eleitoral, mas combinadas de tal sorte as disposições novissimas que, podendo melhorar a representação temporaria do paiz, nenhuma influencia terão na escolha dos representantes vitalicios.

« Anomalia inconcebivel !

« Dir-se-hia que o pensamento reformista progrediu até as portas do senado, e que ahi se lhe fechárão os reposteiros.

« E' assim que a eleição por circulos attenderá de ora em diante aos interesses legitimos de todas as localidades proscrevendo o falseamento das urnas por meio das chapas provinciaes; e todavia a dos senadores ainda se fará pelo velho systema, que a lei aboliu por vicioso.

« Reflecti, senhores, e só encontrareis a explicação logica desta anomalia no esteril principio da vitaliciedade.

« Velha instituição, que, imitando a medo as dos governos aristocraticos, possue todos os defeitos e nenhuma das vantagens do pariato hereditario.

« Srs. eleitores mineiros, se desejais o progresso reflectido e pacifico, a reforma sem lutas violentas, tentai inocular no senado o principio reformista.

« Purifiquem-se dos vicios reconhecidos as eleições da segunda camara.

« Sejão chamados os senadores ao juizo das urnas, como os deputados, embora em mais largo periodo.

« Invocando estes principios, os abaixo assignados não se dirigem exclusivamente a partido algum, porque a reforma do senado é pensamento gravado na consciencia de todos os brasileiros patriotas, sem distincção de crenças politicas.

« Srs. eleitores mineiros ! Em nome da paz, do progresso e da concordia politica vos pedem os abaixo assignados : — elegei deputados e

(*) Empreza do Mucury.—Estrada de ferro de D. Pedro II.

senadores que expressamente se compromettão a pugnar por todos os meios legaes:

« *Pela eleição dos senadores por circulos.*
« *Pela renovação parcial do senado em cada legislatura.*

« *Theophilo Benedicto Ottoni.*
« *Christiano Benedicto Ottoni.*

« Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1856. »

Estive sempre persuadido que um senado vitalicio dá sómente garantia aos interesses individuaes dos senadores e de suas familias.

O senado temporario da Belgica tem sido alli o fiador da monarchia constitucional.

Senado vitalicio, acostado a conselho de estado vitalicio, não póde trazer outro resultado senão a mais detestavel das olygarchias.

No entanto no meu programma de 1838, apresentado á camara dos Srs. deputados, não vem uma só palavra acerca da reforma do senado.

Por tres legislaturas já tive a honra de occupar uma cadeira entre a deputação de Minas; subi repetidas vezes á tribuna, e nunca propuz nem advoguei a reforma do senado.

Seria por estarem modificadas minhas opiniões acerca da vitaliciedade do senado?

De nenhum modo. Tudo, porém, quer occasião opportuna.

Se reflectirdes no que escrevi á pag. 21, reconhecereis que desde o verdor dos annos eu não admitto reformas constitucionaes senão dictadas pelo progresso da razão publica e amadurecidas mediante uma discussão diuturna.

Sómente o progresso lento e reflectido ha de trazer-nos uma reforma conveniente no senado.

E' preciso aproveitar-se a occasião propicia, e se a quizerem crear artificial o principio liberal póde perder, em vez de ganhar.

Eu me explico.

Se o governo pessoal se persuadir que é mais conforme com o direito divino que a escolha dos senadores se faça livremente e deixe de ser inquinada pelo filtro eleitoral, reformar o senado fôra desservir o principio progressista.

Com effeito, o elasterio dado ao adverbio livremente do art. 101 § 6º da constituição e a omnipotencia ministerial e policial consagrada em nossa legislação habilitão quaesquer estafermos de posse das pastas para manipularem uma camara constituinte e decretarem que a composição do senado seja da privativa competencia do poder moderador.

Ora, a um senado exclusivamente palaciano eu prefiro o senado actual com todas as suas mazelas.

Quizera, porém, de preferencia o que estava decretado na constituição de 30 de julho de 1832, a qual tirava á corôa o direito de concorrer com os eleitores para a formação do senado.

E, escrevendo em 1857 acerca de eleição senatorial, era indispensavel que os Srs. eleitores soubessem minha opinião sobre esta importante questão.

E' claro que a minha circular não significava, como se pretendeu inculcar, que, entrando para o senado, eu iria propor uma tal reforma, que aliás sómente póde, na fórma da constituição, ter iniciativa na camara dos deputados.

A minha manifestação nada significava senão que eu tenho o pundonor da coherencia, e que conservava, como ainda conservo, aquella opinião, de nenhum modo heterodoxa.

Significava que, se eu fosse senador e da camara dos deputados fosse dirigida, em tempo que me parecesse opportuno, uma proposição, por virtude da qual os eleitores fossem autorisados a dar poderes constituintes aos deputados da seguinte legislatura para reformarem a constituição em referencia ao senado, eu havia de votar para que aquella proposição da camara dos deputados fosse dirigida ao imperador, declarando-se, na fórma da constituição, que era util e vantajosa, e pedindo-se a sancção a Sua Magestade Imperial.

Fica tambem fóra de duvida que o tempo sómente me pareceria opportuno para a reforma se eu tivesse fundada esperança de que, em substituição á camara vitalicia, se decretaria um senado temporario e electivo, como a camara dos deputados, salva a differença razoavel nas condicções de idoneidade e de duração das funcções.

Era, portanto, aquella circular um acto de franqueza e de lealdade de candidato honesto para com os seus constituintes.

Minhas palavras singelas desafiárão a vossa generosidade, Srs. eleitores mineiros, e, sem distincção de partidos, vossos votos espontaneos captivárão a gratidão do candidato que apenas indirectamente se apresentára.

Veiu depois a eleição de 21 de agosto de 1858

Então eu me dirigi francamente aos meus illustres comprovincianos.

Todos vós, Srs. eleitores, tereis em lembrança a linguagem da minha solicitação.

Penhorado sobremodo pela circumstancia de ter sido na eleição anterior votado promiscua e espontaneamente por ambas as parcialidades em que a provincia está dividida, eu considerei que era de minha parte um dever de delicadeza não dar côr politica á minha candidatura.

Por isso, sem dizer uma palavra que estivesse em contradicção com o

meu passado, eu me limitei em minha circular de 10 de junho de 1859 a declarar-me candidato sob os auspicios da vossa benevolencia.

E, dirigindo-me especialmente aos conservadores meus amigos, eu lhes dizia:

« As cadeiras do senado, na fórma da constituição, são destinadas para recompensar os serviços prestados ao estado. Se julgais que teem alguma importancia os beneficios que a empreza do Mucury já está prestando á nossa provincia, dai um voto ao emprezario, dai um voto ao mineiro que primeiro levou um vapor do Rio de Janeiro á provincia de Minas. »

Primeiro na escala da votação, eu me considerei sobejamente galardoado com essa obsequiosa manifestação de meus comprovincianos.

E quando, submettida a lista triplice ao poder moderador, foi escolhido o segundo votado, o Sr. conselheiro Luiz Antonio Barbosa, não fui dos ultimos a reconhecer que justiça fôra feita.

Muitos dentre vós poderão verificar que esta linguagem está em perfeita harmonia com a minha correspondencia de então.

Justiça fôra feita.

O Sr. conselheiro Luiz Antonio Barbosa, politica a parte, era um mineiro que honrava a nossa provincia Magistrado da maior integridade, administrador zeloso e orador illustrado, é deploravel que tão prematuramente fosse roubado ao senado, de que seria um dos mais bellos ornamentos. Antes da sentida morte do Sr. conselheiro Barbosa outra cadeira tinha vagado no senado.

Honrado como eu havia sido pelos meus comprovincianos, não me apresentar candidato na eleição de 11 de fevereiro deste anno fôra revelar um despeito tão pretencioso como ridiculo.

Novamente appareci solicitando a vossa benevolencia e a vossa generosidade.

Com o resultado da eleição de 11 de fevereiro deste anno fiquei confundido.

Com fundamento ou sem elle, se me afigurou que, apezar do merito real que os distinguia e das sympathias que os meus illustres competidores justamente desafiavão-se, havia na maioria dos collegios estudado expedientes para que o meu humilde nome fosse submettido com alguma distincção á consideração da corôa.

Segunda vez me couberão as honras do primeiro logar na lista triplice, avantajando-me em 174 votos sobre o segundo votado e em 294 sobre o terceiro.

E tão uniforme se manifestou a vontade da provincia que, se a eleição de senadores se fizesse por circulos, como a dos deputados, eu teria tido a gloria de ser apresentado á corôa pelos 20 districtos eleitoraes de Minas, primeiro da lista triplice em treze, segundo em cinco, ter-

ceiro no decimo nono, e ficando empatado em terceiro logar no vigesimo.

Em 19 dos circulos eu teria sido apresentado á corôa pela maioria absoluta dos eleitores, só o sendo por maioria relativa em um circulo, onde aliás obtive 43 votos em 85 eleitores.

Pareceu-me que eu podia exclamar como Cicero, eleito consul, e, como acontecia a meu respeito, primeiro na escala da votação:

Me omnes ordines, me universa civitas, me cuncta Italia non prius tabella, quam voce, priorem consulem declaravit.

Os partidos sem discrepancia, a universalidade dos collegios, a provincia em massa, antes que as urnas fallassem, me designavão a uma voz para senador do imperio.

No entanto, submettida a lista triplice á illustrada consideração de Sua Magestade o Imperador, foi escolhido o Sr. Manoel Teixeira de Souza, terceiro votado.

A escolha foi publicada nos jornaes do dia 28 de abril do corrente anno, e no dia immediato sahiu á luz a minha circular da mesma data, declarando que eu não seria candidato na eleição senatoria a que tinha de proceder-se em consequencia do prematuro fallecimento do Sr. conselheiro Barbosa.

Se eu tivesse por costume antepor meus interesses individuaes à causa publica não teria escripto a circular de 28 de abril.

O damno que a minha linguagem rude ha de acarretar-me é talvez irreparavel; mas a tudo me resigno consolado, porque o meu procedimento, por excepcional que fosse, deu occasião a uma discussão larga e proveitosa sobre o mecanismo da nossa constituição nas suas mais transcendentes disposições. *A quelque chose malheur est bon.*

Aferiu-se o poder moderador pelo padrão constitucional e reconheceu-se que nas medidas usadas havia manifesta falsificação.

A imprensa e a tribuna ecoárão o pro e o contra.

No trimestre immediato á escolha senatoria de Minas multiplicárão-se acerca das attribuições do poder moderador as publicações jornalisticas e pamphletos.

Um intitulado —*Monarchia e democracia*—sahiu da penna do principal defensor official do ministerio nas columnas do *Jornal do Commercio.*

Publicou-se outro em S. Paulo, em que sobresahe a inconveniencia do titulo:—*O poder moderador e o Sr. T. B. Ottoni.*

Um publicado nesta côrte em anonymo e com o titulo — *Da natureza e limites do poder moderador* — é o escripto mais importante dos que se teem levado aos prelos sobre o objecto: tem sido geralmente attribuido ao illustrado Sr. conselheiro Zacharias de Goes e Vasconcellos.

As conclusões seguintes, com que o Sr. conselheiro Zacharias encerra o seu folheto, dimanão, por uma deducção logica e rigorosa, dos principios

mais são bebidos na letra de nossa constituição, e em muitas e valiosas autoridades, apropriadamente adduzidas pelo illustre pamphletista.

« Concluamos, diz S. Ex :

« No exercicio do direito de graça, ou de qualquer outra funcção do poder moderador, assim como no das do poder executivo, a responsabilidade ministerial é, em nossa fórma de governo, uma consequencia necessaria, irrecusavel, da inviolabilidade do imperante.

« O actual imperador dos francezes não se apoia na responsabilidade de seus ministros; mas a razão disso está no art. 5º da constituição daquelle paiz, que declara o chefe do estado responsavel perante o povo francez

« O chefe do estado da União Anglo-Americana não depende da responsabilidade ministerial; mas ahi esse chefe é directamente responsavel e sujeito a uma jurisdicção constituida.

« Não ha meio termo: em paiz livre, ou pelo menos não de todo escravo, ou o chefe do estado é responsavel, e neste caso decide e governa como entende, sem necessidade de firmar-se na responsabilidade de seus agentes; ou elle é irresponsavel, e então não ha funcção, não ha prerogativa que possa exercer sem o arrimo da responsabilidade ministerial, responsabilidade que, ainda não estando expressamente estabelecida, não é menos incontestavel, visto que decorre da indole do systema politico consagrado na lei fundamental do paiz

« E com effeito, para que os ministros não respondessem entre nós pelos actos do poder moderador, dous artigos, além de outros, fôra preciso cancellar da constituição do imperio, a saber :

« O art. 3º, cujo theor é: « O governo do Brasil é monarchico hereditario, *constitucional e representativo.* »

« E o art. 99, que diz: « A pessoa do imperador é inviolavel e sagrada. Elle não está sujeito a responsabilidade alguma. »

Em uma advertencia preliminar pulverisou o Sr. conselheiro Góes e Vasconcellos diversas proposições dos ministros do imperio e da fazenda quando este anno perante as camaras pretendêrão demonstrar que os ministros nada teem que ver nos actos do poder moderador, mas que não obstante nenhum se recusaria a tomar a responsabilidade desses mesmos actos.

Ao nobre ministro da fazenda fiquei devendo especial fineza pelo empenho que S. Ex. mostrou ter nessa occasião de discutir a preferencia dada ao Exm. Sr. Teixeira de Souza.

Cumpre confessar que é uma descoberta em direito publico constitucional esta singular theoria da responsabilidade ministerial voluntaria !

Os ministros são responsaveis emquanto quizerem ter a generosidade de o ser.

20

Não é por certo esta nova especie de responsabilidade dogma que o systema constitucional suppõe.

O systema constitucional impõe aos ministros a responsabilidade de autores nos actos do poder moderador.

A nova theoria colloca os ministros na posição dos testas de ferro, conhecidos da imprensa, que se responsabilisão pelo que outros escrevem.

No entanto os expositores da doutrina forão inspirados pela musa da historia.

Professárão a jurisprudencia dos precedentes, pois que é innegavel que, tanto no primeiro como no segundo reinado, os ministros teem sido no imperio do Brasil responsaveis sómente na qualidade de testas de ferro.

A imprensa fluminense fez justiça ao luminoso trabalho do Exm. Sr. conselheiro Góes e Vasconcellos. Eu a acompanho no juizo imparcial que emittiu. E na maior sinceridade reconheço que S. Ex prestou ao paiz um serviço relevante.

Mas não posso deixar de deplorar que S. Ex., sem duvida porque em minha circular de 28 de abril eu me não exprimisse com a devida clareza, sem nomear me, pareça emprestar-me opiniões que não professo nem alli estão consignadas, e supponha no meu modo de proceder motivos que me não guiárão.

Não me póde caber a imputação de que eu figurasse a corôa na nomeação dos senadores livre como o pensamento.

Se eu disse que a prerogativa não tinha limitação, motivei essa declaração pela circumstancia de ser o poder moderador o juiz da preferencia que a constituição manda dar ao mais digno, sem que de modo algum negasse a responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador.

Tambem não disse que, deixando de recahir a escolha sobre um candidato apresentado seguidamente diversas vezes, isso trouxesse dezar á provincia que o apresentava. Menos queixei-me da preterição, considerando-me mais digno do que o nomeado.

Limitei-me a explicar os motivos da minha desistencia, que é tambem um direito, e tão sagrado pelo menos como o que tem o poder moderador de escolher entre os eleitos o individuo que lhe parecer mais digno.

Commemorei as diversas coincidencias segundo as quaes, talvez mal aconselhado pelo amor proprio, que sem duvida engana a muita gente, e me deve ter enganado muitas vezes, acreditei que os collegios eleitoraes, guardadas as conveniencias, havião revelado sufficientemente que ambicionavão a minha escolha.

A provincia podia assim interceder por um individuo que não fosse

digno da mercê; mas, se o pediu, houve menospreço no indeferimento. E por isso eu disse:

« Essencialmente mineiro, se me faltão os predicados para ser escolhido senador do imperio, sobra-me patriotismo para zelar o nome e pundonor da minha provincia. » E por isso deixei de apresentar-me.

Se eu me equivocava acerca da aspiração dos dignos eleitores mineiros, cessavão sem duvida o menospreço e o dezar, mas haveria nesse caso dobrada razão para que eu não solicitasse uma nova eleição.

Por ultimo, é muito expressa e sem restricção mental a declaração que fiz na circular de que sou o mais obscuro e talvez dentre os da lista triplice o que menos serviço tenha prestado ao paiz.

Não se pense, porém, que exagero a modestia ao ponto de admittir que uma cadeira de senador deva estar fóra do alcance de minhas aspirações.

O nome de Theophilo Benedicto Ottoni, se não é desconhecido na briosa provincia de Minas-Geraes, tambem não o póde ser perante a corôa.

T. B Ottoni em 1845 foi o orador da deputação que em nome da camara dos deputados levou ao imperador as felicitações pelo feliz nascimento de Sua Alteza Imperial o fallecido Sr. principe D Affonso.

T. B. Ottoni em 1846 foi o vice-presidente da camara dos deputados, que de ordem de Sua Magestade o Imperador teve de ser convidado pelo ministro do imperio para assistir ao baptisado de Sua Alteza Imperial a Serenissima Sra princeza D. Isabel.

T. B. Ottoni, na qualidade de vice-presidente da camara dos deputados, e por designação especial de Sua Magestade o Imperador, foi um dos seis grandes do imperio que teve a honra de carregar uma das varas do pallio, sob o qual passou o berço de Sua Alteza Imperial do paço para a capella imperial

T. B. Ottoni é o deputado que de 1845 a 1848 foi apontado pela imprensa opposicionista como chefe da patriotica maioria da camara dos deputados, bem que seja elle o primeiro a reconhecer que tal qualificação não lhe podia caber em uma camara onde avultavão estadistas e oradores como os Andradas, Limpo de Abreu, S. Torres-Homem, Gabriel Saturnino, Urbano, Marinho e outros muitos.

No entanto:

T. B. Ottoni,insignificante deputado pela provincia de Minas-Geraes, merecia nesse tempo alguma consideração aos seus collegas e aos ministros da corôa, alguns dos quaes lhe fizerão a honra de o ouvir com obsequiosa complacencia mesmo sobre as organisações ministeriaes, como por certo não terá escapado á perspicacia de Sua Magestade o Imperador.

Dadas estas circumstancias felizes para mim, posso lisongear-me

que do meu humilde nome subsistão alguns vestigios nas altas regiões da côrte.

Lá, onde se conhece dia por dia a vida dos brasileiros que estão na scena publica.

Lá, onde apparece em notas transparentes a tarifa das consciencias e suas applicações, se sabe perfeitamente que o deputado Ottoni nunca se curvou ou bajulou, e nunca especulou com a politica.

E, portanto, se acaso o ministerio de 10 do agosto, submettendo á consideração da corôa a ultima lista senatoria de Minas, commemorasse alguns dos serviços que tenho tido a fortuna de prestar ao paiz;

Se lembrasse, por exemplo, que o desinteresse e independencia são traços caracteristicos da minha biographia parlamentar;

Se soubesse e mencionasse a parte que tomei na pacificação do Rio-Grande;

Se tivesse um momento de remorsos para accusar-se da guerra ignobil que tem feito á patriotica empreza do Mucury, e penitente confessasse os serviços relevantes que, arriscando a minha vida, arruinando a minha saude e compromettendo a minha fortuna. glorio-me de haver alli prestado;

Não seria do espirito elevado do imperador que poderião nascer objecções pequeninas para que me não fosse expedida a carta imperial, embora em minha rusticidade não pudesse eu allegar como o cortezão de Philinto:

> Cansados serviços; por vinte annos
> Año ter cursado os venerandos
> Tijollos de palacio, e feito airosas
> No beija-mão as solitas mesuras.

XIV

Candidatura á camara temporaria

Comecei esta carta dizendo-vos francamente que ia escrever uma circular de candidato.

Nas circumstancias excepcionaes em que fui collocado, minha candidatura para a camara temporaria, que em outros tempos fôra talvez uma velleidade condemnavel, hoje é posição obrigada e um dever de honra.

Acolhidas tão benevolamente como forão minhas ultimas aspirações eleitoraes, censuravel seria não estar eu na lista dos pretendentes, agora que se trata de composição da camara, que é feitura exclusiva do corpo eleitoral.

Se eu não me apresentasse dir-se-hia, e com razão, que, ambicioso vulgar, sómente appetecia deitar-me nos colxões macios dos principes e dos Cesares.

E' porisso que mais empenho faço para obter uma cadeira de deputado.

Sou partidista da eleição do campanario, como foi decretada em 1855.

Quizera para aperfeiçoa-la, que a reforma abrangesse a eleição primaria.

Sem chegar á eleição directa, para ficar dentro da constituição, bem podia dividir-se cada freguezia em tantos quarteirões eleitoraes quantos eleitores houvesse de dar.

A cada quarteirão eleitoral corresponderia um eleitor.

Este processo pelo menos havia de matar um sem numero de fraudes.

E o corpo eleitoral, vera effigie da população, de que assim sahiria regularmente, havia de escolher o deputado que melhor conhecesse as necessidades do districto e melhor o representasse.

Na ultima reforma eleitoral os legisladores infelizmente abstrahirão dos vicios e defeitos da eleição primaria.

Alargárão os circulos e deixárão a designação dos deputados ao capricho irracional das maiorias relativas.

Eis a reforma.

A nova divisão eleitoral da provincia muito me preoccupava, porque do modo pelo qual fosse delineada dependia a minha candidatura.

Tinha-me eu lembrado do campanario, que tive a gloria de erguer no centro das matas do Mucury, onde fiz minha maior residencia estes ultimos annos.

Lembrava-me tambem do campanario do Serro, que abriga o meu berço natal.

E a pia onde bebi as aguas do baptismo.

E o jazigo em que repousão as cinzas de alguns dos meus maiores.

Parecia-me que a lei da contiguidade reuniria, para formar-se o novo districto, os de Minas-Novas e Serro com o da Diamantina, onde affinidades de opinião e de familia animavão minhas aspirações.

E esse era o districto eleitoral que eu ambicionava representar.

Lá, mais do que em qualquer outra região de Minas, minha vida está ao alcance da investigação publica.

Lá se sabe que para mim forão sempre sagrados o pratimonio do orphão e da viuva.

Lá se sabe que não são para mim palavras vãs nem os deveres domesticos nem os da humanidade

Lá os eleitores podem melhor avaliar se o emprezario da companhia do Mucury é um especulador ou um patriota

E até onde vai a magnitude dos sacrificios a que se sujeitou para dar ao norte de Minas um porto de mar.

Lá, no Serro, em Minas-Novas, na Conceição e na Diamantina, minha candidatura estava apadrinhada pelas recordações do campanario.

Mas o decreto n. 2,636 de 5 do corrente mez, se reuniu Minas-Novas e Serro com a Diamantina, mutilou estes dous ultimos districtos, separando sem razão sufficiente freguezias que, a julgar pela benevolencia com que me considerárão nas ultimas eleições senatoriaes, era provavel que em sua maioria me conferissem o mandato para a camara quatrienal.

Enfraquecida minha candidatura com esta inesperada mutilação, outro recurso não me resta senão appellar para a generosidade dos bons vizinhos que formão o actual 2º districto eleitoral, a que forão adjudicados os eleitores sequestrados dos districtos do Serro e Diamantina.

Foi o 2º districto que me honrou com maior numero de votos nas ultimas duas eleições senatoriaes.

Ainda na eleição de 11 de fevereiro tive a gloria de ser o primeiro votado nos tres circulos em que então se dividia, da Itabira, Sabará e Pitanguy.

Tanta benevolencia desculpa, se não justifica, minha apresentação já na ultima hora.

O meu programma está nos antecedentes da minha vida.

Deputado, meus principaes esforços serão para que o systema constitucional seja restituido á sua verdade.

Farei opposição aos ministros de qualquer partido que se subordinarem ao governo pessoal.

Hei de tambem esforçar-me para que cesse o flagello da prisão arbitraria, para que seja abolido o recrutamento forçado, e retiradas aos agentes policiaes amoviveis as funcções judiciarias, que pela constituição só podem caber aos magistrados.

E, dada a opportunidade, procurarei fazer com que sejão levadas a effeito constitucionalmente as reformas a que tenho alludido nesta carta.

Isto pelo que toca ao geral

O 2º districto eleitoral de Minas tem necessidades especiaes.

Do lado do poente o rio de S. Francisco está reclamando a navegação a vapor, que facilite o commercio das comarcas de Pitanguy e Sabará com as comarcas contiguas e com a provincia da Bahia.

E' objecto de que ha mais de um anno me occupo, na intenção de mostrar-me grato á generosa provincia de Minas, cujo filho me ensoberbeço de ser.

Na Januaria poder-se-hão encontrar as provas desta minha asserção.

Na eleição de 21 de agosto de 1859 um só exemplo de unanimidade appareceu nos collegios eleitoraes da nossa provincia.

Foi no collegio da Januaria, composto de liberaes e conservadores, que todos sem discrepancia me honrárão com o seu voto.

Penhorado por tamanha distincção, despertou-se-me o desejo de ser util aos Januarenses

Nesse intuito dirigi-me ao honrado negociante da Januaria o meu amigo Sr. Manoel Caetano de Souza e Silva, pedindo lhe noticias circumstanciadas sobre a natureza e valor do commercio que se faz pelo rio de S. Francisco, do Porto do Salgado com as comarcas limitrophes da provincia da Bahia, e sobre a lotação das embarcações empregadas naquelle trafego.

As informações não se fizerão esperar, e me vierão os dados estatisticos mais completos e satisfactorios sobre o commercio das canôas, e ajoujos usados no caudaloso S. Francisco, sobre o numero approximado dos volumes transportados preço dos fretes, etc.

Confrontadas estas informações com a interessante derrota do Sr. Halfeld, não hesitei em aconselhar o meu amigo Sr Souza e Silva para pôr-se á frente da idéa da navegação a vapor no rio de S Francisco, do Joazeiro para cima, offerecendo-me para auxilia-lo com a experiencia que tão caro me tem custado no Mucury.

Em carta de 15 de julho ultimo o meu amigo me annuncia que aceitou com enthusiasmo a idéa da navegação a vapor no S. Francisco, que se tem entendido a respeito com os negociantes e capitalistas das villas ribeirinhas na provincia da Bahia, que todos estão adherindo á idéa com o mesmo enthusiasmo. O Sr. Souza e Silva vem ao Rio de Janeiro tratar desse importante objecto.

Resta que antes do apparecimento do meu amigo algum magno charlatão, desses que sabem o geito para conquistar as boas graças da côrte, não obtenha gorda pitança e larga subvenção, a pretexto de ter sido *o pai da idéa e o descobridor da navegação do rio de S. Francisco.* São cousas que já se teem visto.

A praticabilidade da navegação a vapor no rio das Velhas é para mim duvidosa; mas na extensão de mais de 200 leguas, entre o municipio do Joazeiro e a cachoeira de Pirapora, acima da barra do rio das Velhas, o S. Francisco comporta vapores de maior lotação do que os do Ohio, nos Estados-Unidos.

E para pequenos vapores tambem, sem nenhuma obra hydraulica, parece que é adaptado o S. Francisco algumas dezenas de leguas, desde o Pirapora até a barra do rio do Pará, na comarca do Pitanguy.

E, hoje que a estrada de ferro de D. Pedro II passou do dominio das utopias para o dos factos hoje que todos os espiritos positivos já admittem que o cavallo dynamico nestes proximos tres annos terá de desalterar se nas aguas do Parahyba, é tempo de investigar que partido podemos tirar das incalculaveis riquezas do valle do rio de S. Francisco.

Um ramal do braço do sul da estrada de ferro de D. Pedro II póde ir facilmente á villa de Lavras com menos de 30 leguas.

E a estrada de Lavras aproveitadas algumas dezenas de leguas de navegação do Rio-Grande, franco para bons vapores nessa extensão, é a estrada de todo o valle do rio de S. Francisco.

O 2º districto eleitoral de Minas, alongando se na linha léste-oeste da cachoeira das Escadinhas, no Rio Doce, até as contravertentes do Parnahyba, tem de ser envolvido em doce amplexo pelos dous braços que a razão indica para a estrada de ferro de D. Pedro II.

Antes que o braço do sul se tenha estendido até Lavras o sibilar da locomotiva terá feito decuplicar a actividade e energia dos *yankees* mineiros, que em tão poucos annos improvisárão o rico municipio da Leopoldina.

Quando o braço do norte da estrada de ferro chegar á Leopoldina o valle do Rio-Doce começará a ser devidamente apreciado. Então se conhecerá que as terras que alli jazem incultas teem mais valor do que o ouro do Congo, de Cocaes e da Itabira.

A principal necessidade da população da léste do 2º districto está em facilitar-se-lhe os meios de tirar partido das ferteis terras do Rio-Doce.

Decrete-se a rêde futura das nossas estradas de ferro ao menos em relação aos valles do Parahyba, Rio-Doce, Rio-Grande (cabeceiras) e S. Francisco.

Preparem se caminhos ligeiros, na direcção dos ramaes que devem vir entroncar-se no ramal do norte, e essa vigorosa emigração, que deixa os municipios de Itabira e circumvizinhos para vir enriquecer Itabapoana, Campos e Itapemirim, achará perto onde empregue mais vantajosamente sua actividade e seus capitaes.

Escrevi estes ultimos periodos na intenção de demonstrar-vos que não estou alheio a algumas ao menos das principaes necessidades do 2º districto.

Se obtiver a vossa confiança de antemão appello para as camaras municipaes, afim de que, na fórma da lei de sua creação, me auxiliem com as indicações convenientes, na certeza de que serão por mim tomadas na mais seria consideração.

Eu sou o primeiro a reconhecer que no 2º districto abundão intelligencias que não hão de deslustrar no parlamento a provincia de Minas.

Sei que aos veteranos da luta politica ahi residentes se associa uma brilhante pleiade de jovens lidadores, cujas aspirações applaudo sinceramente, e que, partidista como sou da eleição do campanario, não posso estranhar que me sejão antepostos.

Conheço mesmo que nestes casos ha impossibilidades moraes, que acato devidamente, porque venero a religião da palavra.

Resumamos pois:

Expuz sem restricção mental minhas opiniões sobre questões da maior transcendencia.

Disse claramente o que quero e para onde vou.

Declarei estar em disponibilidade e mesmo desejoso de entrar no serviço activo da politica.

Lida esta minha carta, Srs. eleitores, ficareis sabendo quaes são as condições sob as quaes posso ter a honra de incumbir-me de um mandato legislativo por vossa parte

Portanto, se entenderdes que com as idéas que expendi eu posso, na camara dos deputados ser de alguma utilidade á nossa patria;

E se em vosso espirito ainda não está fixado irrevogavelmente o voto que tendes de levar ás urnas:

Aceitarei agradecido um logar entre os mandatarios do 2º districto eleitoral de Minas-Geraes.

Vosso dedicado comprovinciano

O ex-deputado THEOPHILO BENEDICTO OTTONI.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1860.